Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 30 de Junho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3886

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 45/2025 - GPCMA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor (a) da Câmara Municipal de Alvarães e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, o Senhor Valdinei Cardenes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas pelo 4º, Inciso I da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Cronograma de férias do Setor de Pessoal desta Casa Legislativa e as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDERao Funcionário**ELVES CLEITON BARBOSA LAVOR,** com o Cargo de**AUXILIAR LEGISLATIVA**, deste Poder Legislativo, 30 (trinta) dias de Férias, no Período 02/05/2025 à 31/05/2025.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE PUBLIQUE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE VALDINEI CARDENES DE SOUZA, ALVARÃES/AM. DE 02 DE MAIO DE 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:8AD49290

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 46/2025 – GPCMA

Alvarães/AM, 09 de Maio de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **ORIETE FERREIRA FOGAÇA**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 10/05/2025 à 15/05/2025, conforme solicitação no Memorando nº 31/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- Na Escola Contas Públicas – TCE.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 10 de Maio de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:9E88DFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 47/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 27 de Maio de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **JOÃO MARCELO DA ROCHA SOUZA**, o pagamento de uma (10) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 28/05/2025 à 06/06/2025, conforme solicitação no Memorando nº 32/2025/CMA.
Art. 2º– A viagem tem como objetivo:
1 – Na Escola de Contas Públicas - TCE – Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
2 – No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 27 de Maio de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:62609522

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 48/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 27 de Maio de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **JONATHAN RODRIGUES MIRANDA**, o pagamento de uma (10) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 28/05/2025 à 06/06/2025, conforme solicitação no Memorando nº 33/2025/CMA.
Art. 2º– A viagem tem como objetivo
1 – Na Escola de Contas Públicas - TCE – Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
2 – No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 23 de Maio de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:FFA6CF18

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 49/2025 - GPCMA

Alvarães/AM 27 de Maio de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **IRACY MARINHO DA ROCHA**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 25/05/2025 à 03/04/2025, conforme solicitação no Memorando nº 34/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
1 – Na Escola de Contas Públicas - TCE – Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
2– No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 27 de Maio de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C5E71581

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 50/2025 - GPCMA

Alvarães/AM 27 de Maio de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Servidora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **KEINARA GOMES RODRIGUES**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 28/05/2025 à 06/06/2025, conforme solicitação no Memorando nº 35/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
1 – Na Escola de Contas Públicas - TCE – Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.
2– No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 27 de Maio de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:E6721DE4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
LEI MUNICIPAL Nº 275/2025

Dispõe sobre a Criação e Regulamentação da verba indenizatória em Razão de atividade inerente ao

exercício do mandado parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor Vereador VALDECI DA SILVA BARROS, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, art. 38, inciso IV, e no Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 36, inciso XXVII.

Faço saber a todos os habitantes que em Sessão Ordinária realizada dia 24 de Junho de 2025, o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu Promulgo a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Atalaia do Norte, no valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar.

§1º. A verba indenizatória destina-se a recompor despesas assumidas pessoalmente pelo Parlamentar no exercício de suas atividades parlamentares, no âmbito de suas atividades fiscalizatória e não ressarcidas por diárias.

§2º. A verba indenizatória tem natureza compensatória, reparatória e ressarcitória.

§3º. O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei e de regulamento aprovado pela Câmara de Atalaia do Norte.

Art. 2º. A verba destina-se a auxiliar os vereadores em efetivo exercício do mandato, nas despesas relacionadas a material de escritório, viagens e comunicação, desde que não fornecidos pela Câmara Municipal.

Art. 3°. O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação por requerimento, conforme anexo I desta Lei, formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte, devidamente instruído com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa realizada em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar até o limite estabelecido nesta Lei.

§ 1º. O valor que exceder os limites mensais estabelecidos no caput não será considerado para fins de indenização de despesas, devendo ser arcados pelo vereador.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS

Art.4 º. A verba indenizatória poderá ser utilizada para:

I. custear despesas de viagens relacionadas ao exercício do mandato, como transporte, hospedagem, locação de imóveis, locação de veículos automotores e embarcações, alimentação e inscrição em simpósios, fóruns, seminários, congressos e afins;

II. Despesas com serviços de telefonia e internet, desde que diretamente relacionadas ao trabalho parlamentar;

III. Combustíveis e lubrificantes, com veículos terrestres e fluviais particulares, locados ou cedidos ao vereador;

IV. Manutenção e despesas gerais com veículos terrestres particulares, locados, ou cedidos ao vereador;

V. Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica ou físicas;

VI. Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;

VII. Locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações;

VIII. Cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTO

Art. 5°. Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com:

I. Aquisição de material permanente, assim considerados aqueles de vida útil superior a dois anos.

II. Locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:

a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau;

b) empresa em que o Vereador ou pessoa prevista na alínea "a" deste inciso seja sócio proprietário, controlador ou diretor;

III. Aquisição de material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 6°. Será objeto de ressarcimento o documento:

I. Pago, relacionado no requerimento padrão;

II. Original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar.

§ 1°. O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I. Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

§ 2°. Não serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU;

§ 3°. Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal, nota fiscal simplificada quitada ou comprovante de transferência bancaria, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

Art. 7°. De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita nesta Lei e regulamentos, a Controladoria Interna da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, nas datas que vierem a ser estabelecidas.

Art. 8°. Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei e regulamento serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 9°. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 10. A Controladoria Interna da Câmara elaborará relatório mensal sobre esta atividade encaminhando para a Presidência, mantendo cadastro atualizado para consulta.

CAPITULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. O vereador deverá apresentar requerimento na forma constante no Anexo I desta Lei, solicitando o recebimento da Verba Indenizatória e apresentando a devida prestação de contas, quando cabível, atestando que:

I. As despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar;

II. A contratação de serviços e a aquisição de bens estão de acordo com as regras dispostas nesta Lei;

III. O serviço foi prestado ou o bem foi recebido e os preços estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada.

Art. 12. É obrigatória a prestação de contas mensal, até o 5º dia útil de cada mês, referente à competência do mês anterior, por meio de relatório simples e Requerimento de Solicitação de Reembolso, com apresentação de notas fiscais, recibos, comprovantes de passagens aéreas ou rodoviárias, devidamente quitadas, que testifiquem a utilização dos recursos exclusivamente para as finalidades estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo Único: A ausência de pedido da verba indenizatória em um mês não cumulará para fins de pedidos futuros.

Art. 13. No último mês, do último ano, de cada legislatura, os vereadores deverão prestar contas da verba recebida até o dia 20 de dezembro.

Art. 14. É vedada a apresentação de mais de um processo de prestação de contas por mês.
Art. 15. Para a comprovação das despesas realizadas, além da apresentação do determinado no art. 6º desta Lei, deverá ser apresentada a nota fiscal ou documento equivalente de quitação de cada despesa em original (1ª via), isento de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha, emitido em nome do Parlamentar, com a data e a discriminação dos serviços prestados ou materiais fornecidos, indicando endereço e CPF, acompanhado de Recibo.
§ 1º. Poderá será admitido recibo para a comprovação de despesa quando o contratado, por força de lei, estiver dispensado de emitir nota ou cupom fiscal.
§ 2º. Para a comprovação de despesa de contratação com profissional autônomo ou liberal, será exigido o Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, Nota Fiscal Avulsa, ou documento equivalente que legislação posterior vier a aceitar.
§ 3º. Na eventualidade de não apresentação de cupom fiscal a cada operação de venda de combustível e lubrificante poderá ser aceita nota fiscal emitida na forma do "caput" deste artigo englobando o valor total das vendas e com a indicação dos números dos cupons fiscais.
Art. 16. O processamento da documentação comprobatória das despesas será realizado pela Controladoria Interna da Câmara, que emitirá parecer pela rejeição ou aprovação da prestação de contas, o qual será julgado pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.
Art. 18. Os recursos destinados à Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar são de caráter indenizatório e não cumulativo.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, 24 de Junho de 2025.

VEREADOR VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente

VEREADOR JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Primeiro Secretário

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:3DFFCFCA

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a regulamentação da verba indenizatória do exercício parlamentar no Gabinete do Vereador e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno (Resolução 010/93), faz saber que o Plenário da Câmara em Sessão Ordinária realizada dia 24 de junho de 2025, aprovou e, promulga a presente,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica regulamentada a Verba Indenizatória de Despesas do Exercício Parlamentar conforme preceitos desta Resolução e fixa o limite mensal em até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados exclusivamente para o reembolso das seguintes despesas:
I. despesas de viagens relacionadas ao exercício do mandato, como transporte, hospedagem, locação de imóveis, locação de veículos automotores e embarcações, alimentação e inscrição em simpósios, fóruns, seminários, congressos e afins;
II. Despesas com serviços de telefonia e internet, desde que diretamente relacionadas ao trabalho parlamentar;
III. Combustíveis e lubrificantes, com veículos terrestres e fluviais particulares, locados ou cedidos ao vereador;
IV. Manutenção e despesas gerais com veículos terrestres particulares, locados, ou cedidos ao vereador;
V. Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;
VI. Locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações;
VII. Cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;
VIII contratação de pessoa jurídica e/ ou pessoa física prestadora de consultoria e/ ou assessoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar tais como projetos, pareceres serviços advocatícios e contábeis, consultoria e estudos econômicos, culturais e de engenharia, entre outros;
IX. Serviços de pesquisas, levantamento de dados e pareceres de apoio ao exercício parlamentar.
Art. 2º. É expressamente vetado o reembolso de gastos com propaganda eleitoral direta ou indireta de quaisquer espécies.
Art. 3º. A locação de veículos será feita com pessoa jurídica ou física proprietária do veículo locado por meio de contrato firmado entre o locador e o vereador locatário, com prazo de execução compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a data do término do mandato, inadmitida cláusula que possibilite a aquisição de veículo mediante utilização da verba indenizatória.
Art. 4º. O reembolso de despesas pela Verba Indenizatória de Despesas do Exercício Parlamentar será deferido mediante solicitação, de ressarcimento dirigida ao Presidente da Câmara Legislativa, instituída com a documentação comprobatória das despesas.
§ 1º. O parlamentar requerente deverá atestar, na solicitação de ressarcimento, a idoneidade e veracidade da documentação apresentada e da efetiva entrega dos bens ou serviços assumindo total responsabilidade pela veracidade da despesa realizada.
§ 2º. Somente serão objeto de ressarcimento as despesas previstas nesta lei, pagas pelo Vereador em seu próprio nome, apresentadas em primeiras vias quitadas, até o último dia do mês subsequente a realização da despesa, relacionada no requerimento padrão, após análise da Controladoria Interna e da Mesa Diretora.
§ 3º. Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com aquisição de material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos.
Art. 5º. Os reembolsos decorrentes da Verba Indenizatória de Despesas do Exercício Parlamentar serão efetuados em conta corrente, que se responsabilizará pela quitação das despesas discriminadas nos documentos anexados à solicitação de indenização.
Parágrafo Único - O reembolso será creditado somente com a prestação de contas, de conformidade com a presente Resolução.
Art. 6º. Fica estabelecido que no mês de dezembro de cada ano, a data limite para apresentação do pedido de ressarcimento da Verba Indenizatório de Despesas do Exercício Parlamentar, deverá ser requerida até o dia 20 (vinte), para fins de viabilizar os procedimentos de encerramento do exercício financeiro.
Art. 7°. As despesas decorrentes desta Resolução serão viabilizadas pelo orçamento da Câmara Municipal, que fica autorizada, para este fim, a realizar remanejamentos de dotações.
Art. 8°. Fica expressamente revogada a Resolução n° 002/2025, de 03 de junho de 2025.
Art. 9° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente

VER. JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Vice-Presidente

VER. JUNO DE OLIVEIRA FREIRE
Primeiro Secretário

VER. ALFREDO DA SILVA BARBOSA MARUBO
Segundo Secretário

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:F4BD7DFE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 011/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria na Area de Pessoal e suas rotinas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Borba/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **A L R LAURIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 08.679.463/0001-33, situada na Rua Constelação de Touro, 166 Sala 03 Aleixo, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 18.216,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Dezesseis Reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba/Am, 05 de maio de 2025

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:C38993EC

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM, CNPJ Nº 63.656.516/0001/09;

Contratada: A L R LAURIA - ME (CNPJ N° 08.679.463/0001-33).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA AREA DE PESSOAL E SUAS ROTINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM

Valor:R$ 18.216,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Dezesseis Reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Borba/Am, 06 de maio de 2025

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba/AM

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:0EC5A30C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº. 005, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"Atualiza os Membros Titulares e Suplentes e as Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Careiro e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO-AM, no uso de suas atribuições legais contida no **Parágrafo Único** do **art. 49**, do **Regimento Interno**.

CONSIDERANDO, que foi assegurado, tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que as indicações dos membros das Comissões Permanentes foram feitas observado o disposto nos artigos 42 e 43 deste Regimento.

CONSIDERANDO, Que os nomes dos membros das Comissões foram indicados nos termos do art. 47, e que houve a devida homologação pelo Plenário, conforme constante da ATA da Sessão em tela.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Careiro, assim acordado:

I) Comissão de Constituição Justiça e Redação – CCJR
a) Titular: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
b)Titular: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar - REPUBLICANOS
c) Titular: Ney Fernandes Alves - AGIR
d) Suplente: Gilson Saraiva de Lima – PL

II) Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo – CECSASET
a) Titular: Aldineia Pascoal da Silveira - MDB
b) Titular: Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
c) Titular: Romário Luis de Moura - NOVO
d) Suplente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS

III) Comissão de Economia – CE
a) Titular: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
b) Titular: Gilson Saraiva de Lima - PL
c) Titular: Ney Fernandes Alves - AGIR
d) Suplente: Aldinéia Pascoal da Silveira - MDB

IV) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente – COSPAPMA
a) Titular: Laércio Souza Vilar da Silva - MDB
b) Titular: Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
c) Titular: Gilson Saraiva de Lima - PL
d) Suplente: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar - REPUBLICANOS

V) Comissão dos Direitos da Mulher – CDM
a) Titular: Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos - NOVO
b) Titular: Aldineia Pascoal da Silveira - MDB
c) Titular: Laércio Souza Vilar da Silva - MDB
d) Suplente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS

VI) Comissão de Transporte - CT
a) Titular: Gilson Saraiva de Lima - PL
b) Titular: Vanderson de Lima Reis - MDB
c) Titular: Romário Luis de Moura - NOVO
d) Suplente: Aldinéia Pascoal da Silveira - MDB

VII) Comissão dos Direitos do Consumidor
a) Titular: Laércio Souza Vilar da Silva - MDB
b) Titular: Ney Fernandes Alves - AGIR
c) Titular: Aldinéia Pascoal da Silveira - MDB
d) Suplente: João Doza de Oliveira Neto - PSD

VIII) Comissão dos Direitos dos Jovens, Crianças e Adolescentes no Âmbito do Poder Legislativo
a) Titular: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
b) Titular: Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos - NOVO
c) Titular: Vanderson de Lima Reis - MDB
d) Suplente: Antonio Teixeira de Queiroz – AVANTE

IX) Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial
a) Titular: Titular: João Doza de Oliveira Neto - PSD
b)Titular: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar – REPUBLICANOS
c) Titular: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
d) Suplente: Antonio Teixeira de Queiroz - AVANTE

X) Comissão de Segurança Pública – CSP
a) Titular: Antonio Teixeira de Queiroz - AVANTE
b) Titular: João Doza de Oliveira Neto - PSD
c) Titular: Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
d) Suplente: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar – REPUBLICANOS

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa, no prazo de até 30 (trinta) dias, que cumpra o disposto no art. 37, caput da Constituição Federal.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação dando cumprimento ao que dispõe o art. 215, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, revogando o ATO 002 de 23 de janeiro de 2025 e o ATO 004 de 11 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO - AM, em 27 de junho de 2025.

BERENICE BASTOS DE OLIVEIRA
Presidente
Publicado de Acordo com o art. 49, Parágrafo Único, c/c art. 216, inciso II, alínea "a".

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Port. nº 001 de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:27B0B323

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Careiro, através da Comissão de Contratação, torna

público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO
POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos leves, a fim
de atender as demandas da Câmara Municipal de Careiro, de acordo com as
condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos,
que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br, e
no Portal de Transparência de Careiro, objetivando obter a melhor proposta,
observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega
da proposta de preço e documentos de habilitação: 02/07/2025 as 17:00
horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: camaramunicipaldecareiro@gmail.com.

Careiro/AM, 26 de junho de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:B8B771E6

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Careiro, através da Comissão de Contratação, torna
público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO
POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na contratação de pessoa física ou jurídica para locação de embarcação tipo
lancha, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Careiro, de
acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso
e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no
www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal de Transparência de
Careiro, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários
discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 02/07/2025 as 17:00 horas. Endereço eletrônico
para envio da proposta e documentos de habilitação:
camaramunicipaldecareiro@gmail.com.
Careiro/AM, 26 de junho de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:5C1FBCB5

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025-SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna
público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS

E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE EXPEDIENTES, A FIM DE
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, ATRAVÉS DE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: 11/07/2025 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais
esclarecimentos serão prestados no endereço eletrônico mencionado, no horário de 08h00min às 14h00min,
de segunda à sexta-feira.

Careiro, (AM), 26 de junho de 2025.

RONALDO DA SILVA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:2BA1FAA6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº**004/2025**, celebrado em 27.06.2025
2. CONTRATANTE E CONTRATADO:CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBAe FIRD-ME EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS.
3.OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVÉIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

4.VALOR GLOBAL: R$ 12.493,20 (doze mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2025, pela seguinte dotação:
ORGÃO: 1 PODER LEGISLATIVO UNIDADE: 1
DOTAÇÃO: 01.01.0001.0031.2.001.33903000 100
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 500 – Recursos Próprios

6.PRAZO DE VIGÊNCIA:30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:563BCB2D

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº075/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias para a Servidora **ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA, MATRICULA Nº 140,** lotada no Departamento Legislativo referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **01/07 a 30/07/2025,** com retorno no dia **31/07/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 26 de junho de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:C3D5570B

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 076/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias para a Servidora **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO, MATRICULA Nº 06,** lotada no Departamento Financeiro referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, a serem gozadas a contar de **07/07 a 05/08/2025,** com retorno no dia **06/08/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 26 de junho de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:5606B56F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 003/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.586.982/0001-67**, estabelecida na R Constelação de Touro, nº 166, Aleixo, CEP: 69.060-110, Manaus/Am, no valor Global de **R$ 66.000,00 (Setenta e seis mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/Am, 02 de junho de 2025

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:88DF3AF9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

Contratada: RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP (CNPJ N° 34.586.982/0001-67).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

Valor:R$ 66.000,00 (Setenta e seis mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Japurá /AM, 03 de junho de 2025.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japurá

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:8C877BE4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2025

ESPECIE: Carta Contrato nº. 013/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS (AAM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 04.020.426/0001-68.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos e documentações de interesse público da Câmara Municipal de Manaquiri no Portal da Transparência e ao Diário Eletrônico, ferramentas disponibilizadas pela AAM para a manutenção da transparência pública no Estado do Amazonas.
VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses a contar a partir de 05 de maio de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do exercício de 20254, da seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade: 01.031.00001.2001.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**.**

Manaquiri/AM, 05 de maio de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:28E68749

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 085/2025-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Presidência a nomeação e a exoneração dos Cargos Comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2025, a Sra. **KANANDRA RODRIGUES TROVÃO** do Cargo comissionado de Assessora Especial II da Câmara Municipal de Maués, símbolo CC4.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 27 / 6 / 2025

KANANDRA RODRIGUES TROVÃO

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:124590C7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 008/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **M. L. SOARES-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.391/0004-01, situada na Rua Álvaro Maia, nº 26, Centro, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 57.675,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 05 de Junho de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:956A2173

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 009/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Administração de redes sociais, Produção de vídeos, filmagens aéreas, registro fotográficos e cobertura midiática de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **EDINAIDE MONTEIRO BRASIL-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.778.310/0001-95, situada na Rua Marechal Rondon, nº 54, Centro, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 05 de junho de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:A2CDE17D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 011/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **MANOEL SOARES FILHO-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.740/0001-90, situada na Rua Manoel Andrade, s/nº, Geraldo Colares, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã/AM, 12 de junho de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:7CF32D86

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: M. L. SOARES-EPP (CNPJ N° 14.190.391/0004-01).

Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Valor:R$ 57.675,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:07 (sete) meses.

Novo Aripuanã/AM, 06 de junho de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:228E8645

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: EDINAIDE MONTEIRO BRASIL-ME (CNPJ nº 10.778.310/0001-95).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, FILMAGENS AÉREAS, REGISTRO FOTOGRÁFICOS E COBERTURA MIDIÁTICA DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM

Valor:R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Junho de 2025

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:B35F1471

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09;

Contratada: MANOEL SOARES FILHO-EPP (CNPJ N° 09.400.740/0001-90).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Valor:R$ 61.390,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:03 (três) meses.

Novo Aripuanã/AM, 13 de junho de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:6D0A0890

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal São Sebastião do Uatumã/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação da Empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.586.982/0001-67**, estabelecida na R Constelação de Touro, nº 166, Aleixo, CEP: 69.060-110, Manaus/Am, no valor Global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, 05 de Maio de 2025.

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM

Publicado por:
Lytton da Costa Fernandes
Código Identificador:6711F2E4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, CNPJ Nº 63.682.116/0001-78;

Contratada: RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-EPP (CNPJ N° 34.586.982/0001-67).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.

Valor:R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.500 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

São Sebastião do Uatumã/AM, 06 de Maio de 2025.

ALEXANDRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM

Publicado por:
Lytton da Costa Fernandes
Código Identificador:33EF4C0E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – CLCP

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 094/2025 – CMTBT**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025 – CLCP**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **HC DA ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 36.345.453/0001-05,** estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 229 – São Francisco, CEP nº 69.040-000 – Tabatinga/AM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM** no valor global de **R$ 102.596,61 (cento e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)**.

Extrai-se dos autos apresentados que a empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação confome preconiza o (art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – A Diretoria Financeira para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Diretoria Administrativa, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Presidente, em 16 de junho de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:AA7401AA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 – CLCP

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 095/2025 – CMTBT**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025 – CLCP**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, em nome de **WEVERTON DA SILVA SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob n.º 45.762.169/0001-17**, estabelecida na Rua W Tabatinga, nº 65, bairro Comunicações, Tabatinga/AM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM,** no valor global de **R$ 62.220,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais).**

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Diretoria Financeira para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Diretoria Administrativa, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

Gabinete do Presidente, em 24 de junho de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:07354047

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 023/2025 – CMTBT

TERMO CONTRATO nº 023/2025 – CMTBT - Oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – CLCP.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratado: HC DA ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 36.345.453/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Valor do Contrato: R$ 102.596,61 (cento e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 500 – STN

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 023/2025 – CMTBT tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 18 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:808472E4

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0100/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 22 de Maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.200,00** (Oito Mil e Duzentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:3F069086

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 098/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 07 de Maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR*, matricula 13***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **6.000,00** (Seis Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:4571844A

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 099/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ANTONIO LOBO LELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ANTONIO LOBO LELO*, matricula 58***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.000,00** (Oito Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente daCOHASB
Decreto nº 022/2025 –Gab. Pref.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:F9104DC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **TELMA ROCHA MARINHO,** para o cargo comissionado de **PEDAGOGA, NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO JOSÉ** da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.
Art. 2º - A nomeada ficará sob a chefia imediata da Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:4895E6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVARÃES EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **LIDIANE RODRIGUES CAUPER,** para o cargo comissionado de **PEDAGOGA, NO ANEXO – III CENTRO EDUCACIONAL INÁ ROSANGELA BARBOSA** da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.
Art. 2º - A nomeada ficará sob a chefia imediata da Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Junho de 2025.

CLAUDECY BRITO FRAZÃO
Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:49CBC52B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços e obras de engenharia de Construção de Galão no Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 14 de julho de 2025, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.
Amaturá/AM, 27 de junho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1ABBDA46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025
A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 014/2025, para formação de registro de preço para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de telemedicina para consultas e laudos, realização de exames de mapa e holter com laudos via telemedicina e realização de exames de média e alta complexidade ressonância, tomografia, ultrassonografia. para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário:** 14 de julho de 2025, às 09h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.

Amaturá/AM, 27 de junho 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1ECC0785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 015/2025, para formação de registro de preço para eventual Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário:** 14 de julho de 2025, às 14h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.
Amaturá/AM, 27 de junho 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CC3CDF59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.**, no dia 10/07/2025 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 27 de junho de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:85A64CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº 51-A/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Anori, Estado Amazonas, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2025, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- as Estruturas dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII -as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2025.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2025, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

ANTERIOR

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o

Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADASCOM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

DE ATIVOS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do

Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS
RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os

resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que

somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas às despesas por função, Subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV- DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos detransferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e,
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de

crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

a preços correntes.

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada

Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecida o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público,

devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores; II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas

atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NALEGISLAÇÃOTRIBUTARIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29"A" da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, 13 DE JUNHO DE 2024.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:EDB0619A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa física **Karina de Camargo dos Santos,** inscrita no CPF nº 010.xxx.xxx-16, cujo objeto é a **Locação de imóvel comercial para acondicionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos para o funcionamento da central de medicamentos em Apuí/AM,** perfazendo o Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 056/2025**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**, fundamentada no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa física adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8E7D09B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão,

opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa física **Benjamim Dias de Souza,** inscrito no CPF nº 370.xxx.xxx-00, cujo objeto é a **Locação de imóvel comercial para instalação do posto de atendimento do DETRAN Apuí/AM,** perfazendo o Valor Total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 076/2025**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025**, fundamentada no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa física adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D3CE342D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 076/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 038/2025 celebrado em 27/06/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e o Sr. **Benjamim Dias de Souza,** inscrito no CPF nº 370.xxx.xxx-00.
3 - OBJETO: "Locação de imóvel comercial para instalação do posto de atendimento do DETRAN Apuí/AM"
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 72 e 74, inciso V, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato é de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Será pago até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária.
6 - PRAZO: início da vigência em 27/06/2025 e término em 26/06/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 04.122.0230.2003 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 024
Valor Total: R$ 21.600,00
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:68CF450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 056/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 039/2025 celebrado em 27/06/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e a Sra. **Karina de Camargo dos Santos,** inscrita no CPF nº 010.xxx.xxx-16.
3 - OBJETO: "Locação de imóvel comercial para acondicionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos para o funcionamento da central de medicamentos em Apuí/AM"
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 72 e 74, inciso V, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Será pago até 10 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária.
6 - PRAZO: início da vigência em 27/06/2025 e término em 26/06/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0051.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 158
Valor Total: R$ 48.000,00
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 27 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2B331B46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

Pregão Presencial nº 017/2025
Processo Administrativo nº 943/2025
A**Comissão Municipal de Licitação**do Município de**Atalaia do Norte/AM,**no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da**Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a**suspensão do Pregão Presencial nº 017/2025**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM,**anteriormente designado para ocorrer no dia**30/06/2025**, às**9:00hrs**, na sede da **Sala do Empreendedor, SEBRA, Av. Pedro Teixeira, sn, Centro, Atalaia do Norte/AM.**
A presente suspensão decorre da apresentação de **pedido de impugnação ao edital**pela empresa **K.C.R.S COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,**protocolado em 24/06/2025, via Email, o qual foi**acolhido pelo Parecer Jurídico nº 070/2025**, emitido pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, reconhecendo a necessidade de revisão e ajustes no edital para garantir a legalidade, competitividade e isonomia do certame.
Em razão disso, o processo licitatório permanecerá suspenso **até que sejam realizadas as correções recomendadas no parecer jurídico**, com posterior republicação do edital contendo nova data de abertura da sessão pública.
Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Licitação pelo e-mail comissaomunicipaldelicitacao@gmail.com

ou presencialmente no endereço da Sede da Prefeitura Municipal, Rua Augusto Luzeiro, 65, Centro, Atalaia do Norte/AM.

Atalaia do Norte (AM), 26 de Junho de 2025

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:43BFC205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 095 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3365/2025**, de 23.06.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. MARCIA NUNES DA SILVA, Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **6056,** Período de **23.06.2025 à 25.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação Presencial para o Programa Prevenção e Profilaxia da Raiva Humana, no Município de Tabatinga – AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no valor Total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 27 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:4719D2C5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 094/GP-ATN, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Designação de Passagens e Diárias de Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **024/2025/SEFIN/PMATN.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **25/06/2025 –** Edição Nº **3883**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:411CA4BE.

QUE DISPÕE SOBRE: "DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. PATRÍCIA ALVES DE SOUZA, Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **10272,** Período de **23.06.2025 à 25.06.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação Presencial para o Programa Prevenção e Profilaxia da Raiva Humana, no Município de Tabatinga – AM."

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:11C2EBBE

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 132/TFD/GP/PMATN, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de Portaria de Concessão de Auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **024/SEC. FINANÇAS/2025.**

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **23/05/2025 –** Edição Nº **3861**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br.
Código Identificador:64694569.

QUE DISPÕE SOBRE: "**CONCEDER** auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **ANTÔNIA OLIVEIRA GARCIA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo."

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B569A007

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 282/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Revisão Geral Anual aos vencimentos básicos dos profissionais efetivos do Magistério da Educação Básica Municipal, integrantes do cargo de Professor I, com jornada de 20 horas semanais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Autazes, no uso de suas atribuições, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, o reajuste de 6,27% sobre os vencimentos básicos dos profissionais efetivos do

Magistério da Educação Básica Municipal, Integrantes do Cargo de professor I, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 25 de junho de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:52767B51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 283/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Autazes a firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, através dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas, até o exercício de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Autazes, no uso de suas atribuições, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, por meio da Prefeitura Municipal de Autazes, inscrita no CNPJ nº 04.477.642/0001-37, representado pelo seu titular, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ THOMÉ NETO,** CPF nº 745.299.272-53, Prefeito Municipal, ou por quem este delegar legalmente poderes de representação, autorizado a firmar Convênios e Contratos com os Governos Federal e Estadual, por meio dos Ministérios, Secretarias, Entidades, Autarquias, Instituições e Empresas estatais, até o exercício de 2028.

Art. 2º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura, uma cópia dos Convênios e Contratos firmados, acompanhada do respectivo Plano de Trabalho, para ciência dos Senhores Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 27 de junho de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:013C5B74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2025/PMB

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Sinais – Espaço de Apoio a Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelos – CNPJ nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADA: Conceite Teixeira da Silva – CPF nº 816.303012-72
IMÓVEL: Localizado na Estrada Pensador, S/N, bairro São Francisco, CEP: 69.7000-00, Barcelos/AM
VIGÊNCIA:30/05/2025 a 30/05/2026, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO: 02.02.06.08.244.2023.2023 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal do Bem Estar Social.
DESPESA:3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 500
VALOR GLOBAL:R$ 12.000,00, correspondente ao valor mensal de R$ 1.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1600/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Publique-se, com efeito, *ex tunc* da data da assinatura, Barcelos/Am., 30/05/2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:16058DE7

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 043-2025/PMB

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel
OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento da residência dos servidores lotados no município de Barcelos que atuam em regime de plantão e/ou missão técnica no âmbito da Defesa Civil e do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAAM, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelos – CNPJ nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADO: Seder Hélio Katz Nara – CPF nº 645.772.282-20
IMÓVEL: Localizado na Avenida Mariuá, nº 1649, bairro Nazaré, CEP: 69.7000-00, Barcelos/AM
VIGÊNCIA: 30/05/2025 a 30/05/2026, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO: 02.02.06.182.2012.2012 - Manutenção da Defesa Civil
DESPESA:3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 500
VALOR GLOBAL:R$ 24.000,00, correspondente ao valor mensal de R$ 2.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1596/2025
DATA DA ASSINATURA:30/05/2025

Publique-se, com efeito, *ex tunc* da data da assinatura, Barcelos/Am., 30/05/2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:5D016E61

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 044-2025/PMB

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel
OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Casa lar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelos – CNPJ nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADO: Julião Cesar Rodrigues Basílio – CPF nº 272.736.282-04
IMÓVEL: Localizado na Rua Francisco Isaias Neto, nº 55, bairro São Sebastião, CEP: 69.7000-00, Barcelos/AM
VIGÊNCIA: 30/05/2025 a 30/05/2026, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO: 02.02.06.08.244.2023.2023 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal do Bem Estar Social.
DESPESA:3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 500
VALOR GLOBAL:R$ 36.000,00, correspondente ao valor mensal de R$ 3.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1597/2025
DATA DA ASSINATURA:30/05/2025

Publique-se, com efeito, *ex tunc* da data da assinatura, Barcelos/Am., 30/05/2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:4E46AAF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 021/2025/PMB, para a prestação de serviços de Locação de imóvel para funcionamento da casa lar, para execução dos serviços de acolhimento institucional que atende crianças e adolescentes, de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de medida de proteção, especialmente grupos de irmãos, e que sejam instituídos do poder dos pais, visando o atendimento também de crianças e adolescentes com deficiências, de acordo com às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor do senhor **Julião Cesar Rodrigues Basílio – CPF nº 272.736.282-04**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Publique-se, com efeito, *ex tunc* da data da assinatura, Barcelos (AM), 29 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:7FA1A9C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 020/2025/PMB, para a prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento da residência dos servidores lotados no município de barcelos que atuam em regime de plantão e/ou missão técnica no âmbito da Defesa Civil e do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAAM, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com fundamento no art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em favor do senhor **Seder Hélio Katz Nara – CPF nº 645.772.282-20**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Publique-se, com efeito, *ex tunc* da data da assinatura, Barcelos (AM), 29 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6A0E9366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 019/2025/PMB, para a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da casa dos sinais, local destinado ao apoio a crianças e adolescentes com transtorno de especto autista (TEA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da senhora **Conceite Teixeira da Silva – CPF nº 816.303012-72**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Publique-se, com efeito, *ex tunc* da data da assinatura, Barcelos (AM), 29 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6153EBF2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – AM EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a homologação do processo de Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, visando atender todas as Secretarias e Órgãos desta Prefeitura Municipal de Barcelos.

O presente credenciamento tem como objetivo assegurar a contratação de fornecimento de Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, de forma contínua, conforme demanda, observando os critérios estabelecidos no edital.

Após análise da documentação apresentada, foram Credenciados os estabelecimentos que atenderam integralmente às exigências previstas no Edital e seus anexos, estando aptos à prestação de serviços ou fornecimentos, conforme relação abaixo e disponível nos autos do processo:

Empresas Credenciadas:

F. ORLANDO D. NOGUEIRA LTDA, CNPJ (filial) sob nº 03.892.139/0009-32;
NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, (PONTÃO), CNPJ (filial) sob o nº 84.477.215/0002-79 e (TERRESTRE), CNPJ (filial) sob o nº 84.477.215/0013-21.

Fica a presente publicação como forma de ciência aos interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

Barcelos/AM, 25 de junho de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:9E0414AF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM torna público a relação de Termos de Credenciamentos, com vistas ao **credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, visando atender todas as Secretarias e Órgãos desta Prefeitura Municipal de Barcelos, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.**

O credenciamento será contínuo, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento sob o nº 007/2025/PMB, e seus anexos, e tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, visando atender todas as Secretarias e Órgãos desta Prefeitura Municipal de Barcelos, conforme demanda.

As empresas credenciadas, deverão atender integralmente às exigências constantes no edital e seus anexos e sua proposta apresentada, disponíveis na sede da Comissão Municipal de Contratação - CML,
situado na Avenida Mariuá, nº 14 B (Altos da Casa do Ribeirinho), Centro, Barcelos-AM, nos dias úteis, das 07:00 à 12:00am. Abaixo o nome das empresas Credenciadas e a numeração do seu respectivo Termo de Credenciamento:

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 012/2025/CMC, em favor da empresa, **F. ORLANDO D. NOGUEIRA LTDA–CNPJ n. 03.892.139/0009-32**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 013/2025/CMC, em favor da empresa, **NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, (PONTÃO), CNPJ (filial) sob o nº 84.477.215/0002-79 e (TERRESTRE), CNPJ (filial) sob o nº 84.477.215/0013-21**

Data da assinatura do Termo: 26/06/2025
Vigência: 26/06/2025 à 26/06/2026
Fundamento legal: Art. 79, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Barcelos/AM, 26/06/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:B2530FD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4322/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4322/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **MR JOMAR SERVIÇO DE INTERNET LTDA, CNPJ:** 02.891.541/0001-82**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Banda Larga via Fibra Ótica, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA do Município de Barreirinha/Amazonas, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 07 (set) meses, a contar da assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Valor Global de *R$* 74.850,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE - 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE - 2.101 - Encargos com o Programa de Saúde-Incentivo das ações Estratégicas; ELEMENTO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO - 600 - Transf. de Recursos do SUS-Bloco de Manutenção das ASPS.
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Eletrônico Nº 022/2024-CMC/PMB. da Ata de Registro de Preço Nº 030/2024-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 16 de junho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal De Barreirinha Em Exercício

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:AFA6E39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4325/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4325/2025 – PMB, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS do Município Barreirinha/AM e a empresa **MR JOMAR SERVIÇO DE INTERNET LTDA, CNPJ:** 02.891.541/0001-82**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Banda Larga via Fibra Ótica, para atender as necessidades, e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 07 (sete) meses, a contar da data assinatura do contrato.
EXECUÇÃO: de 06 (seis) meses, a contar da data assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: De R$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO - 03.000 - Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE - 03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE - 2.068 – Encargos com o Bloco de Proteção Social Básica; NATUREZA - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; RECURSO - 660 - Transf. de Recursos do FNAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO - 03.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE - 03.001 - Fundo Municipal de Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE - 2.071– Encargos com o Programa criança Feliz; NATUREZA - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; RECURSO - 660 - Transf. de Recursos do FNAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Eletrônico Nº 022/2024-CMC/PMB. da Ata de Registro de Preço Nº 030/2024-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 16 de junho de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS.
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:95A20540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4352/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4352/2025 - PMB.
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA EA EMPRESA **ANGELO ESMAEL DA SILVA MAKLOUF LTDA, CNPJ Nº 30.076.969/0001-07.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS GIOVANNA GALLI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AMAZONAS, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.".
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.240,00 (noventa mil, duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03- Fundos Municipais. UNIDADE: 03.01- Fundo Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 2.101- Encargos com o programa de Saúde – Incentivo das Ações Estratégicas. ELEMENTO: 3.3.90.39- Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 600- Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das ASPS.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 27 de junho de 2025.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FIHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7D11AED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1074/2025– GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIANNE CARNEIRO REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4045/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **TAIANNE CARNEIRO REIS**, servidor(a) público(a) municipal concursada desta Prefeitura, sob RG nº 2465238-5 e CPF nº 006.727.412-96, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4045/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** do (a) Senhor (a) **VANUZA DOS SANTOS TRINDADE** sob CPF nº 746.077.662-91 Para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique - se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:FE25BEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1311/2025– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANA BARAÚNA DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4352/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **RAYANA BARAÚNA DE SOUZA,** servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 3252488-9 - SSP/AM** e **CPF Nº 047.101.702-74**, na função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4352/2025 – PMB,** da empresa **ANGELO ESMAEL DA SILVA MAKLOUF LTDA, CNPJ Nº 30.076.969/0001-07 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS GIOVANNA GALLI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AMAZONAS, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**."** O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:47144EF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.416 , DE 11 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 16, § 3º, DA LEI Nº 1.247, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DILATA O PRAZO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas no inciso IV do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. O artigo 16, § 3º, da Lei Municipal nº 1.247/2015 – que criou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant – BCPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16 [...]
§ 3º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II, do art. 13, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e deverá ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:805292F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 - CCSC/SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 021/2025,** para **Aquisição de Materiais de Expediente, visando o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados e garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025 a **proponente:**

M. M. VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 06.126.656/0001-31, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Criciúma, nº 26, Loja A, Bairro: Alvorada, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou nos itens: 01 a 107 com o valor global de **R$ 1.135.911,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, e novecentos e onze reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 27 de junho de 2025

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
(Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC)

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:FE6A9567

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 CCSC/PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **Extrato de Aditivo do Termo de Contrato Nº 005/2024 - CCSC/PMC** firmado com a empresa **TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.107.895/0001-58, oriundo do **Pregão Presencial Nº 005/2024 – CCSC/PMC,** que tem como objeto a "**Aquisição de Materiais Didáticos e Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canutama/AM"** com fundamento nos termos do art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024 e demais normas pertinentes. O **Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA)** do **Contrato nº 005/2024** oriundo do **Pregão Presencial Nº 005/2024 – CCSC/PMC.** O **PRAZO DE VIGÊNCIA** prorrogar-se-á pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **03/07/2025** com término em **02/07/2026**, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Tarciana Nascimento de Almeida – EPP
CNPJ: 84.107.895/0001-58
SANDER NASCIMENTO DE ALMEIDA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:7236829B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIALNº.050/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00628/2025- SEMOLP

OBJETO:Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de construção, ferramentas, equipamentos, tintas e complementos destinados à execução de obras, serviços de manutenção, reparos, reformas e ampliações em prédios, praças e logradouros públicos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública do município de Coari-Am.

ABERTURA:14/07/2025, às 08h30min.

Local:Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônicohttps://www.licitacoari.com.bre disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 27 de junho de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CA22844C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EDITAL 005/2025 DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL.

Após a fase preliminar, em não havendo recursos interpostos, na etapa de seleção, a Prefeitura Municipal de Codajás, Amazonas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCULT, por meio da Comissão de Análise e Seleção designada pela Portaria nº 452, de 31 de outubro de 2024; alterada pela Portaria nº 499, de 6 de maio de 2025, no âmbito do Chamamento Público nº 005/2025, conforme previsto no item 7.1 do Edital Nº 005/2025 de chamamento público para processo seletivo para fins de composição de banca julgadora de projetos culturais no âmbito da aplicação e execução da Política Nacional ALDIR BLANC, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, através da Lei 14.399/2022; torna público o resultado e homologação de seleção dos candidatos, conforme ordem expressa de classificação no quadro abaixo.

ordem	Inscrito	Pontuação	Classificação
01	Gilberto Lélis dos Santos	39,33	Primeiro
02	Marcos André Durand Pereira	38,66	Segundo
03	Rosa Cândida Neves Pacheco	37,33	Terceiro
04	Edilberto Amarante da Silva Costa	36,00	Suplente

Codajás, AM., 30 de junho de 2025.

CLEUCIR BARBOSA ALVES,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:54483A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2025 – GP/PMC

Dispõe sobre os critérios do processo de análise da evolução funcional por promoção dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo de Codajás-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº 029/2025, 031/2025, 032/2025 e 033/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de definir os critérios e procedimentos referentes à evolução funcional por promoção dos servidores públicos efetivos, conforme previsto nos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR);
CONSIDERANDO o princípio da valorização do servidor público e da meritocracia como fundamento para evolução funcional;
CONSIDERANDO a defasagem dos salários, o reconhecimento da administração pública ao trabalho do servidor público e a inexistência de processo anterior de evolução;
CONSIDERANDO as novas legislações em vigor, 029/2025, 030/2025, 031/2025, 032/2025 e 033/2025, que permitem ao Poder Público realizar a evolução funcional dos seus servidores;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 2000 e;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da administração pública:
RESOLVE:
Art. 1º – Definir os critérios para análise de evolução funcional para fins de promoção por antiguidade dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Codajás, nos termos das Leis Complementares nº 029/2025, 031/2025 e 033/2025.
Art. 2º – A promoção é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, pelos critérios de antiguidade e merecimento, condicionados a disponibilidade de vaga.
Art. 3º – O servidor terá direito a promoção se cumpridos os requisitos do artigo 25 e seguintes das Leis Complementares nº 031, 032 e 033 de 2025, que será aferida mediante análise da sua ficha funcional, ficha financeira e Certidão de Tempo de Serviço.
Art. 4º – De acordo com art. 32 das Leis Complementares nº 031, 032 e 033 de 2025, suspende-se a contagem do período de tempo de exercício nas hipóteses previstas no artigo 23, incisos I a VIII, das referidas leis, sendo reiniciada a contagem do tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte de retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo:
I – as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II – o tempo em que o servidor estiver em licença para o serviço militar;
III – o tempo em que o servidor estiver em licença para concorrer a cargo eletivo ou para exercício de mandato político;

IV – o tempo em que o servidor estiver em licença por interesse particular;
V – o tempo em que o servidor estiver cedido para mandato classista;
VI – o tempo em que o servidor estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família após 90 (noventa) dias, conforme previsão no art. 17, I, "b" da Lei Complementar 033 de 2025;
VII – os afastamentos em virtude de doença, após 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão no art. 17, I, "b" da Lei Complementar 033 de 2025;
VIII – o tempo de afastamento preventivo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civil de Codajás, no caso de Procedimento Disciplinar, salvo se absolvido do respectivo processo.
Art. 5º - De acordo com artigo 27 das Leis Complementares nº 031, 032 e 033 de 2025, para fazer jus a promoção por merecimento o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais:
I - ter obtido 70% (setenta por cento) na média de suas 3 (três) últimas avaliações de desempenho funcional anual;
II - estar no efetivo exercício do seu cargo;
III – ter concluído curso de capacitação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, vinculado à área de atuação do servidor.
Parágrafo Único. Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho será conferido ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.
Art. 6º – Será designada uma Comissão Especial para análise de evolução funcional, composta por:
I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º – Compete à Comissão:
I – Estabelecer o cronograma do processo de análise da evolução funcional dos servidores;
II – Realizar a conferência, avaliação e validação dos documentos de cada servidor público;
III – Emitir parecer conclusivo e encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento para homologação.
Art. 8º – A Secretaria Municipal de Finanças atualizará os registros financeiros e promoverá o ajuste de remuneração dos servidores, após o ato de homologação expedido pelo Prefeito.
Art. 9º – A Procuradoria Geral do Município prestará suporte jurídico sempre que necessário, em especial para interpretação legal de dúvidas suscitadas no processo.
Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com os demais membros da Comissão e em observância ao da Procuradoria Geral do Município.
Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Codajás-AM, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:74A7A60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025 – GP/PMC

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para análise de evolução funcional dos servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO a Portaria nº 541 de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre os critérios para análise da evolução funcional dos servidores efetivos da Administração Pública:
RESOLVE:
Artigo 1º. Nomear os integrantes da Comissão Especial para, sob a presidência da primeira, ser realizada a análise de evolução funcional, conforme disposto no artigo 6º e incisos da Portaria nº 541 de 02 junho de 2025:
I - Francilene Guimarães Lopes – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II - Gleibson do Nascimento da Silva - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III - Aislan Nascimento Ruela - Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Codajás-AM, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:19AC0486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 004-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contração, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de pavimentação rígida em concreto armado e drenagem superficial em diversas ruas no municípiodeCodajás-AM..

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/07/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 16/07/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 27 de junho de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:AF40A9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 033-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 - OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção preditiva, preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/07/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 16/07/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 16/07/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 27 de junho de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:757755C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 034-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 - OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo de materiais descartáveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás, bem como de outros órgãos e serviços públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/06/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17/07/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 17/07/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 17/07/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 27 de junho de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:8C8714A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRONICO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO RENASCER NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM

Ata de Registro de Preços n. PE 002/2025. Instituto Renascer. Pregão Eletrônico para ARP n. 002/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO RENASCER NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

Assinatura da Ata: 26/06/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº 10.638.915/0001-80, para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Caminhonete Tipo Utilitário, Câmbio Automático, 0KM, modelo e Ano de Fabricação 2025, Potência 132 cv, Quatro Portas, Capacidade de Carga da Caçamba Mínima de 600 kg, Flex.	01	R$ 133.500,00

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 26 de Junho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ sob nº 10.638.915/0001-80

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C037B877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0111, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito de Envira em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho, tendo como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no Município:

EIXO 1 - **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 - **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 – **Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS; e
EIXO 5 – **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 25 de junho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

VERIAN DO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:DB54CB9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 047/1995 de 10 de abril de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 001/2025 de 29/04/2025, que dispõe sobre a aprovação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Assistência Social na formulação e controle da Política de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º. FICAM NOMEADOS os seguintes membros, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025-2026, constituído pela representação dos membros titulares e respectivos suplentes.

I -**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
Secretaria Municipal De Assistência Social
Titular: Verian do Nascimento da Silva
Suplente: Francisca Mayane Mendes de Souza
Secretaria Municipal De Finanças
Titular: Marlindo da Costa Mendes
Suplente: Dhielica da Silva Marques
Secretaria Municipal De Produção
Titular: Maria Arleis Barbosa de Moura
Suplente: Eriberto Wanderley de França Sobrinho
Secretaria Municipal De Saúde
Titular: Rane Antônia Carneiro Fernandes
Suplente: Maria Wiliane Mendes de Souza
Secretaria Municipal Educação
Titular: José Lenilson Santana de Lima
Suplente: Maria das Graças Bezerra da Silva

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Copesca de Envira Z-42
Titular: Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro
Suplente: Maria Suelber Galdino Pinheiro
Igreja Evangélica Assembleia de Deus - IEADAM
Titular: José Pereira do Nascimento
Suplente: Edelson Alves Cantiga
Associação Agropecuária do Município de Envira
Titular: Joan Lima Pereira
Suplente: Francisca Jucélia Lucas da Silva
Conselho Tutelar
Titular: Angra da Silva Teixeira
Suplente: Douglas Pereira da Silva
Pastoral da Criança
Titular: Raimunda Nonata de Souza
Suplente: Maria de Jesus Correia da Silva

Art. 2º. Fica instituída a seguinte Mesa Diretora:
Verian do Nascimento da Silva - Presidente;
Joan Lima Pereira - Vice-Presidente;
Rane Antônia Carneiro - Secretária Executiva.

Art. 3º. A duração do mandato dos membros nomeados será de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 05 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:8F30BA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO RENASCER NO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM.

CONSIDERANDO **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.			
CNPJ n. 10.638.915/0001-80			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	Caminhonete Tipo Utilitário, Câmbio Automático, 0KM, modelo e Ano de Fabricação 2025, Potência 132 cv, Quatro Portas, Capacidade de Carga da Caçamba Mínima de 600 kg, Flex.	01	R$ 133.500,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 26 de Junho 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:93803039

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 023/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **SCOMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 22.236.644/0001-16, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02,

03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025-SRP, **R M V S CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA,** no valor de **RS 1.654.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 26 de Junho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 26 de Junho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E5EFE3CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

Data: 23/06/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma BSOM AC LTDA, no Valor de R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais);
Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.040;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1500;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 019/2024.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 23 de Junho de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0BA30425

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA JOGOS ESCOLARES, CAMISA PASSEIO, COLETES E CAMISAS SUBLIMADAS PARA O PROJETO DIA "D" FORA DA ESCOLA NÃO PODE, PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL – CULMINÂNCIA - FEIRA CULTURAL, PROJETO DESFILE CIVICO, PROJETO SEMANA DO BRINCAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa:
- AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.290.396/0001-87, com valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025 – SRP/CPL.
III – PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6F4A1D57

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2025 DA PORTARIA Nº 949/2025-GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/06/2025 - nº 3882, que NOMEIA candidato classificado em concurso público de edital n° 002/2011, conforme o Recurso de Processo Judicial n° 0600580 - 27.2018.8.04.0110, objeto cumprimento de sentença, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP , e dá outras providências.

Código Identificador: D58E9218

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – PORTARIA N° 949/2024-GAB/PMI.

LEIA-SE:

Art. 1º – PORTARIA N° 949/2025-GAB/PMI.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:46244066

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da

Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo
em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso,
na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada
Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – As Emendas Impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário serão aprovados no limite de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto.

§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art.53.

§ 2º - O percentual que trata o art. 53 desta Lei, observará o limite de 50% (cinquenta por cento), a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, com vedação a destinação para pagamentos de pessoal e encargos sociais, o restante com serviços de infraestrutura e outros.

Art. 54 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual.
§ 3º -O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 70% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 -O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 59 -De conformidade com o estabelecido pelo § 2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.

Art. 60 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único -O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de use de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como, à segurança pública e cidadania.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D5A12C33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A até o valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais).

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à CONSTRUÇÃO, REFORMA e REVITALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:560674C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 963/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) PEDRO MAUES DE MENEZES, conforme informações da Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 860/2024 - PGMI e Despacho nº 803/2024-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) PEDRO MAUES DE MENEZES, Matrícula nº 4.282-2A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, na função de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2025 até o dia 21 (vinte e um) de outubro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:008B110C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 964/2025 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 261/2023, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria n° 232/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) BRENO DOS SANTOS PIMENTEL, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, FISCAL AUXILIAR, pelo servidor (a) CLEITON DOS REIS BRAGA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL AUXILIAR, permanecendo o (a) servidor (a) Sr. (a) WILSON RODRIGUES DE SOUZA, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, e o (a) servidor (a) Sr. (a) JAMILSON MARIALVA DO NASCIMENTO, Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 261/2023, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA UMEI-PROFª MARIA DO SOCORRO DA SILVA MACEDO.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa: MMPORT CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de maio de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DD0AF8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 965/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 152/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICARLA FERREIRA HOZANA, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 152/2025, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 075/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE ANTÔNIO ALVES - CACHOEIRA DO CASTANHO.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o (a) locador (a), Sr. (a) AIRTON VERAS BASTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de maio de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:39EEA186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 966/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JOSÉ DE SOUZA LIMA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 192/2025 - PGMI e Despacho nº 466/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2014 a 03/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JOSÉ DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 3.306-7A, admitido (a) em 07 de março de 2014, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:56A9FA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 967/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) IRENE REGINA SIMAS DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 234/2025 - PGMI e Despacho nº 465/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2013 a 03/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) IRENE REGINA SIMAS DA SILVA, Matrícula nº 265-7A, admitido (a) em 27 de março de 1998, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:133F62CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 968/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 160/2025, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO GM - CP0014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - CML/PM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) GENILSON FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 160/2025, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO GM - CP0014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 - CML/PM, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, BARATAS, FORMIGAS,

MOSQUITOS, INSETOS RATOS E OUTRAS PRAGAS) DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REPELÊNCIA DE POMBOS E MORCEGOS EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), INCLUINDO CAIXAS DE ESGOTO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS, CONFORME ITENS 4 E 5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa: CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 19 dias do mês de maio de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:24F95031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 969/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) DILCE DOS SANTOS MENDES, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 201/2025 - PGMI e Despacho nº 462/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2013 a 04/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) DILCE DOS SANTOS MENDES, Matrícula nº 124-7A, admitido (a) em 08 de abril de 1998, na função de Agente Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FFA97D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 970/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) SANDRA LUCIA DE MEDEIROS PINTO, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 730/2024 - PGMI e Despacho nº 222/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 05/2014 a 05/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) SANDRA LUCIA DE MEDEIROS PINTO, Matrícula nº 1.178-7A, admitido (a) em 03 de maio de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:34A00152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 971/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) VIVIANE FURTADO CHAVES, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 100/2025 - PGMI e Despacho nº 255/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2014 a 06/2019, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) VIVIANE FURTADO CHAVES, Matrícula nº 1.026-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CD37D178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 972/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a), conforme informações da Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 836/2024 - PGMI e Despacho nº 285/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 04/2018 a 04/2023 por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SALES, Matrícula nº 57-2A, admitido (a) em 06 de abril de 1998, na função de Fiscal de Terra, lotado (a) na Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8E8F6313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 973/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) VANUZA MENEZES LOPES, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 802/2024 - PGMI e Despacho nº 149/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 11/2016 a 11/2021, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) VANUZA MENEZES LOPES, Matrícula nº 4.553-7A, admitido (a) em 10 de novembro de 2016, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:74D6D0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 974/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ELIANE ARAUJO DE ALMEIDA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 143/2025 - PGMI e Despacho nº 341/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2000 a 06/2005, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ELIANE ARAUJO DE ALMEIDA, Matrícula nº 162-7A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4D7BDC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 975/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) KEDMA DE LIMA PEREIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Produção Rural, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 159/2025 - PGMI e Despacho nº 277/2025-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 04/2017 a 04/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) KEDMA DE LIMA PEREIRA, Matrícula nº 4.092-6A, admitido (a) em 03 de abril de 2017, na função de Técnico Agrícola, lotado (a) na Secretaria Municipal de Produção Rural de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2025.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D8575FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 976/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ROSANA MONTEIRO MARQUES, Matrícula nº 659-2A, função de Técnica em Contabilidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba a disposição da Secretaria Municipal de Indústria, Turismo e Desenvolvimento Econômico, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 07/07/2025 a 05/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6A5FED3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 977/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) JULIANA SOARES LIMA, Matrícula nº 3.304-7A, função de Odontóloga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 02/2024 a 02/2025, a serem gozadas a contar de 07/07/2025 a 26/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E961F067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 978/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) MARIA ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA, Matrícula nº 3.518-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CE99A94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 979/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CAIO TAUMATURGO CORREIA BRANCO, Matrícula nº 3.272-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:81469D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 980/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCISCO DUARTE GUERRA, Matrícula nº 995-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C93EDB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 981/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANTONIA DA SILVA DOURANTH, Matrícula nº 43-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:30B2E037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 982/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso

XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) ROSANE BARBOSA DA CUNHA, Matrícula nº 4.057-7A, função de Médica Ginecologista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 04/07/2025 a 18/07/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D9070DFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
O Município de Itamarati/AM, torna pública o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – PMI, objetivando a Construção de escola em tempo integral de 9 salas de aulas, no bairro centro, Itamarati/AM. convenio nº 962119 2024 FNDE/CAIXA de acordo com projeto da engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será realizada no dia 15/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília). Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/. Informações Complementares: será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/, e-mail: cml.itamarati@gmail.com ou no https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios.
Itamarati, 27 de junho de 2025.

ANTONIO CLÁUDIO RODRIGUES DE BRITO JÚNIOR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B03BE81D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
Processo Administrativo Nº 085/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a Dispensa de Licitação n° 022/2025, que tem por objeto a "Contratação da Prestação de Serviços de Locação de Embarcação tipo barco de madeira de lei para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Rio Xeruã, conforme termo de referência".
Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.
Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do Email- cml.itamarati@gmail.com ou setor de licitações e contratos da Prefeitura de Itamarati Rua Vitória Regias S/N – Centro – Itamarati – AM. Cep 69.510-000, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, a partir do dia 30/06/2025 ás 08h a 03/07/2025 ás 13h, ao setor de Licitação.
Itamarati – AM, 27 de junho de 2025.

HEDREY WEYNNER LIMA MAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2C0D13BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PMI**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, BANHEIRO QUIMICO, TELÃO DE LED, TENDAS, GRADIL E CAMAROTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM**,conforme especificações do edital, que será realizada no dia **09/07/2025** às **12h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 27 de junho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:D56A4EEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº.599 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude da situação de desastre e crise climática classificada como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 - INUNDAÇÕES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 76, incisos IX e XI da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerência da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru -AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das

ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.
CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimões e seus afluentes, que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);
CONSIDERANDO que o Rio Solimõesatingiu a cota de 19,65m observados na data de 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;
CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal n. 588 de 16 de junho de 2025, que "DeclaraSituação de Emergêncianas áreas do Municípiode Manacapuru-AMafetadaspelo evento adversoInundações –COBRADE1.2.1.0.0,conformePORTARIA Nº 260/2022.";
CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;
CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;
CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;
CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;
CONSIDERANDO que o município de Manacapuru-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 define dentre os casos de emergências em saúde pública:

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada, no âmbito do Município de Manacapuru-AM, a existência de anormalidade caracterizada como a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de desastre natural ambiental e crise climática classificado como COBRADE Nº 1.2.1.0.0 INUNDAÇÕES.
Art. 2°Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
§1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
§2º.A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.
Art. 3ºA tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 4°A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.
Art. 5°O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 6ºEste ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 27 de junho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9F518B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 597,DE 26 JUNHO DE 2025

Regulamenta os critérios e procedimentos para realização do Processo de Seleção Interno para a função de gestor escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU- AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;
CONSIDERANDO o Compromisso das escolas e das famílias, em como a aliança e a parceria com os diversos setores da sociedade civil para o desenvolvimento da educação do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de dispor de gestores escolares aptos a assumirem papeis de liderança em cada escola do Sistema de Ensino engajados pelo sucesso da Unidade Escolar, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Sistema Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO o que a complexibilidade dos Processos de Gestão exige do gestor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativa e financeira do gestor escolar é condição para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;
CONSIDERANDO por fim, a relevância da efetivação de uma gestão escolar de excelência, buscando a otimização da prestação do serviço público, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com envolvimento dos diversos atores, tais quais a comunidade, membros do Conselho Escolar e demais órgão colegiados.
DECRETA:
Art. 1º A investidura na função de gestor escolar do Magistério Público das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á por designação e posse por ato da Prefeita Municipal, na forma estabelecida pelo Art. 45 da Lei Municipal nº 429 de 09 de março de 2018, no entanto, seguindo critérios técnicos de Mérito e desempenho estipulados por este Decreto.

Art. 2º O Processo de Nomeação e posse será por ato do Chefe do Poder Executivo para a Função de Gestor Escolar, será precedido de Processo de Seleção Interno de Gestor Escolar com a formação de cadastro reserva, observados os critérios de mérito, técnico e desempenho.
Art. 3º Participação do Processo de Seleção Interno de Gestor Escolar à designação para a função de gestor escolar do Sistema de Ensino os servidores efetivos do Magistério Público Municipal que atenderem os seguintes critérios de Mérito, técnico e desempenho.
I – Ser integrante efetivo da Carreira do Magistério Público Municipal, com 03 (três) anos de experiências comprovada no Sistema de Ensino Público;
II – Possuir formação para o magistério, com Curso Superior Licenciatura em quaisquer áreas de atuação da Educação Básica;
III – não ter sofrido sanção em virtude de Processo Administrativo Disciplinar -PAD no período de 1 (um) anterior à data da Seleção;
IV- não ter condenação em processo criminal, cuja sentença sido transitada em julgado.
V- não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros entes municipais, salvo aquele que ocupar cargo efetivo no magistério público municipal;
VI – estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, pelo Ministério de Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Art. 4º O Processo de Seleção Interno de Gestor Escolar do Sistema Municipal de Ensino será operacionalizado por Comissão que irá lançar o Edital que regulamentará os critérios de participação, seleção, homologação e prazos de vigência.
Art. 5º Na vacância da função de Gestor Escolar, o Chefe do Poder Executivo designará o substituto, a partir de cadastro reserva.
Art. 6º Ocorrerá vacância da função de Gestor Escolar:
I - por renúncia;
II - por aposentadoria;
III - por falecimento;
IV- por dispensa ou exoneração;
Parágrafo único: Excepcionalmente, nos casos de localidades nas quais não haja candidato ao preenchimento da vaga, de difícil acesso, diminuto quantitativo de alunos e / ou, comunidades indígenas, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um Gestor Escolar a partir do cadastro reserva ou até mesmo, nomear ao Secretário da Unidade Escolar.
Art. 7º O Gestor Escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as Diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de junho de 2025

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2AE48F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 608 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores (as) para coordenação e atendimento no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV – no âmbito do Município de Manacapuru/Am.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru,
CONSIDERANDO o estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, que entre si celebraram a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus (AM), e o Município de Manacapuru/Am.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os (as) seguintes servidores (as) públicos municipais para atuarem no Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV -, no âmbito do Município de Manacapuru/Am.

I - **DIRLEY REIS DE OLIVEIRA**, portador do RG: 1377267-8-SSP/AM, CPF: 671.685.312-04, matrícula funcional nº 393081, Técnico em Contabilidade e Técnico Agrícola em Recursos Pesqueiros, servidor contratado, para responder pela Coordenação do PAV Manacapuru,(coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações) e para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento.

II - **JOILTON ALVES DA SILVA,** portador do RG: 2107897-1-SSP/AMA; CPF: 896.997.262-53 matrícula funcional nº 245571, Tecnólogo em Aquicultura, servidor contratado, para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento.

III - **EDENIZIO MENDONÇA DE SOUZA,** portador do RG: 0492367-7/SSP-AM e CPF: 161.333.072-34, matrícula funcional nº 987, Fiscal de Postura, servidor efetivo, para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento.

IV - **MARTA MENDONÇA DE LIMA**, portadora do RG: 1949092-5-SSP/AM; CPF:867.039.602-59, matrícula funcional nº 330761, Nutricionista, servidora contratada, para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento.

V – **CIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES DIAS**, portadora do RG: 1612030-2-SSP/AM; CPF:523.084.872-87, matrícula funcional nº 273651, Assistente Administrativo, servidora contratada, para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento.

VI – **XIMENA REBOLÇAS XIMENES DA SILVA**, portadora do RG: 3129319-0-SSP/AM; CPF:039.980.582-65, matrícula funcional nº 30760-1, Agente Administrativo, servidora contratada, para atender os contribuintes: seja auxiliando no autoatendimento através do site da RFB e Portal e-CAC, seja na triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos ao processo digital específico para atendimento.

Art. 2º - Fica revogado a Portaria nº 235 de 06 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1E7075DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 694 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Altera a estrutura organizacional da Prefeitura, desmembra e dá nova denominação a Secretarias Municipais, que dispõe o inciso II do art. 15 da Lei

Municipal nº 364, de 30 de dezembro de 2005, altera a Lei Municipal nº 433 de 11 de setembro de 2009, altera a Lei Municipal nº 688 de 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte estrutura organizacional, acrescido do parágrafo único:

II – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
.....
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e ESPORTE - SEMEDE;
Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO – SEMCULT;
Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMIC.

Parágrafo único. A sigla da Secretaria Municipal de Educação e Esporte passa a ser identificada por SEMEDE.

Art. 2º A política municipal de promoção, exploração e incentivo ao desenvolvimento turístico no município de Manaquiri, para a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, **que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.**

Art. 3º Das competências atribuídas à SEMCULT de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 688 de 31 de janeiro de 2025, que passa a ser acrescido dos seguintes incisos:
.....
XIII - Viabilizar o desenvolvimento de atividades de turismo, englobando o turismo ecológico e rural;
XIV - Buscar parcerias e projetos para a exploração consciente de lagos e rios, a fim de propiciar o turismo ecológico de preservação;
XV - Criar os Centros de Atendimento ao Turista (CAT);
XVI - Buscar parceiras com instituições públicas e privadas para desenvolvimento de projetos relacionados ao turismo;
XVII - Criar o Programa Municipal de Ecoturismo;
XVIII – Promover o turismo para o desenvolvimento econômico e social da população, atraindo visitantes que buscam explorar a cultura, a história e as belezas naturais locais;

Art. 4º Acrescenta a Gerência de Turismo como integrante dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 688 de 31 de janeiro de 2025, que passa a ser acrescido do seguinte inciso:
.....
III – **Gerência de Turismo**.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo - SEMICTUR, passa a ser denominada **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – SEMIC**, com as seguintes atribuições:

I - Fomentar a Indústria, o Comércio inclusive os de serviços, através da captação de recursos de agências de fomento e de outras instâncias e programas de governo, com a parceria da Assessoria de Planejamento e Gestão;
II – Elaborar programa estratégico visando promover a capacidade produtiva local, incentivar a instalação de indústrias para o fortalecimento da geração de empregos e rendas e o desenvolvimento da economia local;
III - Implantar serviços de suporte informativo e de mercado local e regional;
IV - Fiscalizar e controlar as atividades comerciais garantindo a oferta de bens de consumo ao abastecimento municipal;
V - Promover a integração e consolidação dos setores econômicos visando o aumento da capacidade produtiva local;
VI - Favorecer o surgimento de empreendimentos produtivos do tipo individual ou coletivo, de canais de comercialização de produtos e serviços da chamada economia popular;
VII - Fiscalizar a utilização da matéria-prima regional coibindo as ações predatórias;
VIII - Orientar, coordenar e controlar a execução política de desenvolvimento industrial e comercial na esfera do Município;
IX - Delimitar e implantar áreas destinadas à indústria, ao comércio e a empresas prestadoras de serviços, sem descaracterizar ou alterar a qualidade ecológica natural obedecida às delimitações e respeitando o interesse público;
X – Licenciar e controlar o comércio transitório eventual e/ou ambulante;
XI - Atrair, locar e relocar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local.;
XII - Elaborar relatórios gerenciais.

Art. 6º Vinculam-se à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – SEMIC:

Gerência de mercados e feiras;
Gerência de indústria, comércio de serviços;
Gerência de micro e pequena empresas;
Gerência de administração e planejamento.

Art. 7º Fica alterada a nomenclatura da **Gerência de Informática**, descrita no inciso IV do art. 24 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, para **Centro de Tecnologia e Inovação em Cidadania - CTIC**, que permanecerá sob a mesma vinculação, mantendo-se suas competências e atribuições, com a inclusão de novas diretrizes voltadas à inovação e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 8º Das competências atribuídas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 433 de 11 de setembro de 2009, passa a ser acrescido dos seguintes incisos:
.....
XVIII – Licenciar as atividades de baixo impacto ou impacto local;
XIX - Implantar o serviço de coleta seletiva de recolhimento de resíduos sólidos, com base em suas composições, para facilitar a reciclagem e minimizar o impacto ambiental.

Art. 9º Acrescenta a Gerência de Serviços de Coleta Seletiva, como integrante dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 433 de 11 de setembro de 2009, que passa a ser acrescido do seguinte inciso:
.....
II – **Gerência de Serviços de Coleta Seletiva**.

Parágrafo único: O cargo de Gerente de serviços de Coleta Seletiva, terá dentre suas atribuições a implementação eficaz da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contribuindo para a redução do volume de resíduos enviados para o aterros controlado, visando a recuperação de materiais recicláveis e a geração de renda para catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, sendo responsável por supervisionar e gerenciar todas as etapas do processo de coleta seletiva, desde a sensibilização da população até a destinação final dos materiais recicláveis, promovendo a gestão integrada de resíduos sólidos, promovendo a economia circular e a sustentabilidade.

Art. 10 Fica criada na estrutura do Gabinete do Prefeito, a Gerência de Terras, que passa a ser inserida na estrutura organizacional da Prefeitura, conforme descrito no inciso I do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:
.....
Gerência de Terras.

Parágrafo único: O cargo de Gerente de Terras, terá dentre suas atribuições a supervisão do uso, preservação e desenvolvimento de áreas de terras no âmbito municipal, garantir que o uso da terra esteja em conformidade com regulamentos, com as estratégias para o uso sustentável de projetos, manutenção de registros de terras, competindo-lhe gerenciar, mapear e armazenar dados relacionados à terra, garantindo que estejam acessíveis e atualizados.

Art. 11 O cargo de Secretário Municipal de Cultura, passa a denominar-se Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 12 Para a execução da presente Lei, compete ao Chefe do Poder Executivo a sua regulamentação por decreto.

Art. 13 O disposto na presente Lei fica incluído na Lei Municipal nº 631 de 28/12/2021, Plano Plurianual (PPA – 2022 - 2025), Lei Municipal nº 676 de 01/07/2024 (LDO/2025) e Lei Municipal nº 679 de 23/10/2024, (LOA/2025), ficando autorizado a abertura por decreto de crédito adicional se necessário, para a adequação orçamentária.

Art. 14 Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 433 de 11 de setembro de 2009.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:BD125AE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 695 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos, com as datas comemorativas do Município de Manaquiri, descritas no anexo único desta lei.

Parágrafo único - Compõem o Calendário Oficial de Eventos, as festas tradicionais e comemorativas organizadas pelas comunidades localizadas da zona rural do município, sendo: Ajará, Andiroba, Andirobão, Araçatuba, Barro Alto, Barroso, Bom Intento, Cai N'Água, Inajá, Italiano, Janauacá, Jaraqui, Jutaí, Limão, Miraaua, Paraná do Manaquiri, Ressaca do Pesqueiro, São José do Valentim, e Tilheiro.

Art. 2º Para proporcionar entretenimento cultural, lazer, turismo de evento, agronegócio aos munícipes, incentivo a economia local, o Poder Executivo fica autorizado a apoiar e custear parcial ou integralmente as atrações e demais atividades meio e fim, necessários para garantir a realização dos eventos oficiais, como firmar convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres com os governos estadual e federal.

§ 1º Consideram-se, para efeito do Calendário Oficial de Eventos, as datas comemorativas, eventos cívicos, eventos escolares, eventos científicos, eventos culturais, eventos de feira, eventos de agronegócio e eventos dos segmentos turísticos e tradicionais do Município.

§ 2º A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto decreto municipal.
§ 3º Constará no Calendário Oficial de Eventos o número da Lei, descrição com data e/ou período de realização, título do evento e estimativa de público, conforme anexo único.
§ 4º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.
§ 5º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades não previstas nesta Lei, quando caracterizado o interesse público em benefício da comunidade local e dos povos tradicionais residentes.

Art. 3º Os eventos oficializados poderão ser organizados pela Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos da administração direta, podendo, ainda, a critério exclusivo do Poder Executivo, ser realizada integral ou parcialmente pela iniciativa privada, promovendo-se, neste caso, a escolha da empresa organizadora do evento na forma preconizada pela legislação de regência ou formalização de ajustes com entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O calendário de eventos oficiais poderá ter os eventose as respectivas datas modificadas ou ajustadas por decreto municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, apoio financeiro do Governo do Estado do Amazonas e Governo Federal ou emenda parlamentar estadual ou federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
(Lei Municipal nº 695/2025)

Período	Título do Evento	Data
Janeiro	Réveillon	1º de janeiro
Fevereiro	Aniversário do Município	24/25 de fevereiro
Fevereiro/Março	Carnaval	Data móvel
Março	Pesca do Mapará	Data Móvel
Abril	Festival dos Povos indígenas	19 de abril
Junho	VELOCASQ	Data Móvel
Junho	Festejo de São Pedro Apóstolo Padroeiro de Manaquiri	19 a 29 de junho
Julho	FESTGOSPEL	Data móvel
Agosto	Marcha para Jesus	2ª sexta-feira de agosto
Agosto	EXPO Manaquiri	Data móvel
Agosto	Festival Cultural	Data móvel
Dezembro	Manaquiri Bazar	Data móvel
Dezembro	Semana do Natal	Data móvel
Dezembro	Réveillon	31 de dezembro

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:5A7A5449

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 696 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º. O COMTUR será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo receptivo no Município.

§ 1º. O COMTUR de Manaquiri compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município;
§ 2º. Como órgão consultivo o COMTUR terá a função de opinar, com responsabilidade de julgar e discutir os assuntos apresentados;
§ 3º. Como órgão deliberativo o COMTUR terá a função de propor políticas em sua área ou segmento;
§ 4º. As proposições e deliberações deverão ser avaliadas pelo presidente e pelo gestor municipal, o qual estudará a viabilidade de implementação no que lhe couber enquanto órgão oficial;
§ 5º. A decisão final quanto as proposições e deliberações será do prefeito municipal.

Art. 3º. O COMTUR poderá propor a firmação de convênios com empresas privadas, associações, e com o setor público, visando fomentar a atividade turística no Município.

Art. 4º. O COMTUR, órgão normativo sobre o desenvolvimento do turismo, naquilo que a legislação determina, terá entre outras, as seguintes competências:

I – Articular a proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
II – Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, valorizando, preservando e recuperando seu patrimônio histórico, cultural e natural;
III – Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;
IV – Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;
V – Estimular a iniciativa privada no sentido de incrementar o turismo;
VI – Sugerir medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
VII – Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, influenciem positivamente o fluxo turístico do Município;
VIII – Estudar e pesquisar, de forma sistemática e permanente, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a implementação e melhoria;
IX – Promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;
X – Sugerir ações diversas no sentido de qualificar os recursos humanos que atuam diretamente em hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares, e outras empresas de atendimento ao turista;
XI – Contribuir na planificação para aproveitamento turístico dos recursos naturais, histórico e culturais do Município;
XII – Opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Poder Público, iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 5º. O COMTUR compor-se-á, de forma paritária, de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I – Cinco representantes do Poder Executivo:
01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
01 (um) da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
01 (um) da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;
01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II – Cinco representantes da sociedade civil organizada e ou de seguimentos adiantes relacionados:
01 (um) representante dos proprietários de hotéis, pousadas e similares;
01 (um) representante dos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
01 (um) representante dos pequenos produtores rurais de associações ou colônia de pescadores;
01 (um) representante dos grupos de artesãos;
01 (um) representante de agremiações esportivas, de danças ou culturais;

§ 1º. O Presidente, o vice-presidente e o secretário-geral serão eleitos pelo colegiado, e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de eleição mais uma vez.
§ 2º. O Presidente do COMTUR deverá ser escolhido entre os membros do Conselho.
§ 3º. Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão formalmente seu representante titular e seu respectivo suplente.
§ 4º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Art. 6º. A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. As atribuições dos membros do COMTUR serão definidas no seu regimento interno, relativamente a suas atividades, critérios para funcionamento, competência, atribuições e outras providências.

Parágrafo Único. O COMTUR elaborará o regimento interno dentro de 60 (sessenta) dias após formação da diretoria.

Art. 8º. Para desenvolver as atividades tratadas nesta Lei poderá o Município de Manaquiri firmar convênios, termos de parcerias ou cooperação com diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades privadas e associações.

Art. 9º. O Município disponibilizará local e as instalações, e os materiais necessários para o bom desempenho das atividades do COMTUR.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar os recursos para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico.

Art. 11. Os recursos do FUMTUR serão constituídos de:

I – Receita oriunda da arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento quando o contribuinte tiver atividade econômica vinculada ao turismo, como hotéis, restaurantes, bares e similares, e agências de viagens;
II – Transferências, auxílios, contribuições e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração municipal, federal e estadual, direta e indireta, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos no Município;

III – Recursos financeiros destinados pelo Município (orçamento programado) ou decorrentes de créditos especiais e suplementares que venham a ser, por lei ou decreto atribuído ao Fundo, e os oriundos de entidades privadas;
IV – Rendimentos e juros oriundos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V – Doações, legados, e contribuições de qualquer natureza;
VI – Participação na renda de filmes e vídeos de programas turísticos do Município de Manaquiri, e de outros materiais promocionais oficiais de turismo;
VII – Cessão remunerada de espaço público para eventos de cunho turístico;
VIII – Outras taxas e tarifas do setor turístico que porventura vier a ser criado;
IX – Recursos captados na forma de patrocínios e/ou parcerias para a realização de eventos;
X – Recursos específicos de emendas parlamentares destinadas ao orçamento da União, Estado e Município;
XI – Receitas provenientes de financiamentos e/ou de custeios para a realização de projetos turísticos.

Art. 12. Os recursos do FUMTUR, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Turismo, serão aplicados em:

I – Treinamento de profissionais vinculados ao turismo;
II – Divulgação do potencial turístico do Município;
III – desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;
IV – Equipamentos e infraestrutura básica para atendimento aos visitantes nos pontos turísticos do Município;
V – Manutenção, aquisição de materiais e equipamentos necessários aos serviços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VI – Promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais de cunho turístico ou de divulgação das potencialidades do Município;
VII – Fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município visando à geração de empregos e renda;
VIII – outros programas, projetos e planos que o COMTUR e a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo entender de fundamental relevância para o desenvolvimento do turismo do Município;
IX – Custeio das ações do exercício regular do poder de polícia do Município de Manaquiri sobre as atividades econômicas vinculadas ao turismo, como hotéis, restaurantes, bares e similares, agências de viagens e outros afins;
X – Aquisição de materiais de consumo e permanente destinados aos projetos e programas turísticos;
XI- Outras ações não previstas, sempre voltadas ao interesse socioeconômico e divulgação do Município.

Art. 13. Os recursos constitutivos do FUMTUR serão obrigatoriamente depositados em agência bancária em conta especial de denominação: Fundo Municipal de Turismo de Manaquiri.
§ 1.º A gestão financeira do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, será gerenciada pelo Titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
2.º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 14. O serviço contábil do Fundo Municipal de Turismo de Manaquiri será executado pela Secretaria de Fazenda do Município, através do Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos do FUMTUR.

Art. 15. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observará:

I - As especificações definidas em orçamento próprio;
II - Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Parágrafo único. A gestão financeira do orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. A apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será submetida ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 17. O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a presente Lei no que coube necessário.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 396, 31 de dezembro de 2007.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:582A77C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 697 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,
Faço saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade precípua de contribuir com a implantação da Política Ambiental e questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos Munícipes.

Art. 2º. O COMDEMA será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de Meio Ambiente do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo receptivo no Município.
§ 1º. O COMDEMA de Manaquiri compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesses no desenvolvimento ambiental do Município;
§ 2º. Como órgão consultivo o COMDEMA terá a função de opinar, com responsabilidade de julgar e discutir os assuntos apresentados;
§ 3º. Como órgão deliberativo o COMDEMA terá a função de propor políticas em sua área ou segmento;

§ 4º. As proposições e deliberações deverão ser avaliadas pelo presidente e pelo gestor municipal, o qual estudará a viabilidade de implementação no que lhe couber enquanto órgão oficial;
§ 5º. A decisão final quanto as proposições e deliberações será do prefeito municipal.

Art. 3º. O COMDEMA poderá propor a firmação de convênios com empresas privadas, associações, e com o setor público, visando fomentar as atividades ambientais no Município.

Art. 4º. O COMDEMA, órgão normativo sobre o desenvolvimento ambiental, naquilo que a legislação determina, terá entre outras, as seguintes competências:
I – Articular a proteção de defesa dos interesses do meio ambiente do Município;
II – Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do meio ambiente, valorizando, preservando e recuperando seu patrimônio histórico, cultural e natural;
III – Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade ambiental para o Município;
IV – Estimular a iniciativa privada no sentido de incrementar as atividade de proteção ao meio ambiente;
V – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
VI – propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
VII – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
VIII – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
IX – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
X – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
XI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
XII – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
XIII – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XIV – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XV – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XVI – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XVII – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVIII – deliberar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XIX – deliberar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XX – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições de Deliberação Normativa;
XXI – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XXII – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXIII – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXIV – responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXV– decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXVI - opinar sobre o recolhimento, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação do lixo doméstico, industrial, hospitalar e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no Município, bem como a destinação final dos efluentes em mananciais;
XXVII – Opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados a política ambiental que lhe forem submetidos pelo Poder Público, iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O COMDEMA será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Meio Ambiente.

Art. 5º. O COMDEMA compor-se-á, de forma paritária, de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I – Cinco representantes do Poder Executivo:

01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
01 (um) da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
01 (um) da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;
01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – Cinco representantes da sociedade civil organizada e ou de seguimentos adiantes relacionados:

01 (um) representante da associação comercial e/ou dos proprietários do ramo de hotelaria, restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
02 (dois) representante dos pequenos produtores rurais, associações, sindicato ou colônia de pescadores;
01 (um) representante de agremiações da comunidade dos povos indígenas;
01 (um) representante de agremiações da comunidade religiosas.

§ 1º. O Presidente, o vice-presidente e o secretário-geral serão eleitos pelo colegiado, e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de eleição mais uma vez.
§ 2º. O Presidente do COMDEMA deverá ser escolhido entre os membros do Conselho.
§ 3º. Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão formalmente seu representante titular e seu respectivo suplente.
§ 4º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Art. 6º. A função dos membros do COMDEMA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. As atribuições dos membros do COMDEMA serão definidas no seu regimento interno, relativamente a suas atividades, critérios para funcionamento, competência, atribuições e outras providências.

Parágrafo Único. O COMDEMA elaborará o regimento interno dentro de 60 (sessenta) dias após formação da diretoria.

Art. 8º. Para desenvolver as atividades tratadas nesta Lei poderá o Município de Manaquiri firmar convênios, termos de parcerias ou cooperação com diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades privadas e associações.

Art. 9º. O Município disponibilizará local e as instalações, e os materiais necessários para o bom desempenho das atividades do COMDEMA.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar os recursos para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria executora das políticas ambientais do município.

Art. 11. Os recursos do FMMA serão constituídos de:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII – Receitas oriunda com o serviço de coleta seletiva e tratamento de resíduos sólidos;
XIII- Taxas e emolumentos relativos ao meio ambiente;
XIV – Recursos específicos de emendas parlamentares destinadas ao orçamento da União, Estado e Município;
XV - outras receitas eventuais.

Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades assim definidos:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
III – Divulgação do potencial Ambiental do Município;
IV – Manutenção, aquisição de materiais e equipamentos necessários aos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
V – Fomento de atividades relacionadas a coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município, visando à geração de empregos e renda;
VI – outros programas, projetos e planos que o COMDEMA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável entender de fundamental relevância para o desenvolvimento do Município.

Art. 13. Os recursos constitutivos do FMMA serão obrigatoriamente depositados em agência bancária em conta especial de denominação: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Manaquiri.

§ 1.º A gestão financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, será gerenciada pelo Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2.º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 14. O serviço contábil do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Manaquiri será executado pela Secretaria de Fazenda do Município, através do Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 15. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, observará:
I - As especificações definidas em orçamento próprio;
II - Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a Legislação orçamentária.

Art. 16. A apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, será submetida ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 17. O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a presente Lei no que coube necessário.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 19. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 397, 31 de dezembro de 2007 e a Lei Municipal nº 398, 31 de dezembro de 2007.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8D32CC7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 698 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Manaquiri, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente Lei:

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Polo Acadêmico Municipal de Manaquiri, de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - Polo UAB Manaquiri, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação no âmbito municipal, com sede à Rua Sebastião Gomes s/nº, centro, CEP: 69.435-000, Manaquiri/AM.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São Objetivos do Polo UAB de Manaquiri:

Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
Ampliar o acesso à educação superior pública;
Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.
Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio e Superior.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Polo UAB de Manaquiri, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.
Parágrafo Primeiro - Para fins desta lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Manaquiri, como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.
Parágrafo Segundo - O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Manaquiri, deverá dispor de infraestrutura mínima de funcionamento que vise o bom atendimento aos alunos e aos cursos ministrados pelas Instituições de Ensino Superior vinculados ao Polo. São componentes básicos de infraestrutura:

I - INFRAESTRUTURA FÍSICA:

01 SALA DE COORDENAÇÃO DE PÓLO;
01 SALA PARA SECRETARIA ACADÊMICA;
01 BIBLIOTECA,
01 SALA PARA TUTORES,
01 SALAS DE AULA PRESENCIAL TÍPICA;
01 SALA DE VÍDEO CONFERÊNCIA;
01 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA;
01 LABORATÓRIO GERAL.

II - RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
COORDENADOR DO PÓLO	01
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01
AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01
SECRETÁRIA ACADÊMICA	01
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02
VIGIAS	01
TUTORES ACADÊMICOS	CONFORME OS CURSOS

Parágrafo Terceiro — A Prefeitura Municipal de Manaquiri, preencherá o quadro de funcionários de manutenção do Polo com servidores municipais garantindo aos cargos de Técnico em Informática, Auxiliar de Biblioteca, Secretária Acadêmica, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, salário com base na estrutura administrativa, e aos cargos de Tutor Acadêmico e Coordenador do Polo, uma bolsa no valor mensal correspondentes a seus cargos.
Parágrafo Quarto — A Secretaria Municipal de Educação, promoverá processo de seleção para a escolha do Coordenador do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Manaquiri, em lista tríplice de candidatos pré-selecionados por meio de classificação curricular, com formação superior, de acordo com os critérios previamente estabelecidos.

Parágrafo Quinto — A Prefeitura Municipal, através da Coordenação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Manaquiri, poderá selecionar estudantes do ensino superior e egressos deste, para ocupar o cargo de auxiliar de informática em caráter de estágio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Manaquiri, autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presenciai da Universidade Aberta do Brasil de Manaquiri.

Art. 5º Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo Universitário será de Segunda a Sexta das 07h às 11h; 13h às 17h; 18h às 22h e aos Sábados das 07h às 12h, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos ou das Instituições de Ensino Superior as quais estiver vinculada.

Art. 6º Fica o Poder Executivo em nome do Município de Manaquiri, autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da universidade Aberta do Brasil de Manaquiri, à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Parágrafo Primeiro - O Polo Universitário de Apoio Presencial de Manaquiri, receberá dotações do município a serem consignados anualmente no Orçamento Municipal.
Parágrafo Segundo - A Prefeitura destinará dotação orçamentária para a manutenção do funcionamento do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Manaquiri, administrada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÔES FINAIS

Art. 7º Atos necessários à execução desta lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, aos 27 de junho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:74502091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1o. NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para o respectivo cargo em comissão, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a contar de 1º de abril de 2025.

NOME	CARGO
DAVID SOUZA DE SENA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7C1D9483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

NOME	CARGO
JOSE CARLOS DA SILVA BANDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV
ADERLANIO MARQUES PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL IV
GLEICIMEIRE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOSILENE REIS DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL IV
INARA CUNHA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOSE ARMINDO FONTE BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL IV
IZAIANE COSTA DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL IV
DERMILSON NUNES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL IV
EWERSON MORAES GONCALVES	ASSESSOR ESPECIAL IV
LEONARDO DA SILVA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOELMA SANTOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
SANDRA CEVALHO DE OLIVEIRA PAULA	ASSESSOR ESPECIAL IV
ELIZEU ANDRADE BATALHA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JUCIANE SILVA DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL IV
LARISSA NAYARA MENDES DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV
JOAO LEMOS CINTRA	ASSESSOR ESPECIAL IV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:1AA94C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

NOME	CARGO
MARIA DE JESUS FONSECA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO I
KAIO CESAR DOS SANTOS GUEDES	ASSESSOR ESPECIAL IV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:AC0FBABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

NOME	CARGO
MATHEUS CASCAIS DE MORAES	ASSESSOR ESPECIAL IV
ANE GLEISE DA ROCHA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL IV

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 13 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:9375C03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais estabelecida no artigo 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 97 da Lei Municipal nº 184/91, de 01 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, através do Ofício nº 0020/2025-PA 23ª ZE/AM, datado de 16/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º CEDER, com ônus para a Prefeitura de Manaquiri, a disponibilidade da Servidora GILMARA LEMOS DA SILVA, cargo recepcionista, matrícula nº 4505-1, pertencente ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, para o desempenho de suas atividades a serviço da Justiça Eleitoral junto ao Cartório da 23ª Zona – Posto de Atendimento de Manaquiri/AM, pelo período de 01 (um) ano a contar de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:DB2EAF60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora PRISCILA DANTAS SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, matrícula nº 13287-1, a contar de 1º de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6301726D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃ PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora VERA MAGALHAES E MAGALHAES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO I, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0C34FA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃ PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora ANDREAZA RODRIGUES CORREA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:61EC05B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor THYEGO PINTO DE ABREU, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR

EXECUTIVO IV, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:8BB1BD32

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

(Processo administrativo nº 3429/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS** no município de Manaquiri, conforme Convênio nº 946689/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
Data do certame e horário: 14 de julho de 2025, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Escola Municipal Domingos Vasques, sito à Rua Manoel David, s/n Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 17h00min. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri (AM), 27 de junho de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:CF5D3246

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

(Processo administrativo nº 3043/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946687/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
Data do certame e horário: 14 de julho de 2025, às 14h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Escola Municipal Domingos Vasques, sito à Rua Manoel David, s/n Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 17h00min. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri (AM), 27 de junho de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:9870E51D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 016/2025 CPC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, visando atender às demandas de deslocamento da equipe técnica, transporte de materiais culturais e apoio logístico à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n° 440, de 22 de abril de 2025.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 08h00 do dia 30 de junho de 2025 até às 08h00 do dia 07 de julho de 2025, sendo que todas as referências deste aviso observam o horário local.
O aviso completo e seus anexos está disponível no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 27 de junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:588B4471

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tipo: **Menor Preço Por Item.**

Data de Abertura da Sessão: 11 DE JULHO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 26 de Junho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F2DA8DDB

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 023/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por Lote, pela empresa:

LAGUNA ESPORTE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.307.066/0001-22 - Endereço: Avenida Marcos Jose De Leao - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz- Telefone: (51) 99730-2643, para o Lote 01, com o valor Global de**: R$ 79.997,90 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).**

LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 03.184.552/0001-95 - Endereço: Rua Marquesa de Santos - CEP: 69080000 - UF: AM - Município: Manaus- Telefone: (92) 99163-7109, para o Lote 02, com o valor Global de**: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.700.625/0001- 67 - Endereço: Rua 1136 - CEP: 74180150 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 98242-6946, para o Lote 03, com o valor Global de**: R$ 314.641,36 (Trezentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).**

T M BITENCOURT LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.011.521/0001-69 - Endereço: Travessa 7 de Setembro, - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré- Telefone: (97) 99185-6950, para o Lote 04, com o valor Global de**: R$ 256.893,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais).**

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 27 de Junho de 2025

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:26499956

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR LOTE", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
LAGUNA ESPORTE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.307.066/0001-22 - Endereço: Avenida Marcos Jose De Leao - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz- Telefone: (51) 99730-2643, para o Lote 01, com o valor Global de**: R$ 79.997,90 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).**

LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 03.184.552/0001-95 - Endereço: Rua Marquesa de Santos - CEP: 69080000 - UF: AM - Município: Manaus- Telefone: (92) 99163-7109, para o Lote 02, com o valor Global de**: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.700.625/0001- 67 - Endereço: Rua 1136 - CEP: 74180150 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 98242-6946, para o Lote 03, com o valor Global de**: R$ 314.641,36 (Trezentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).**

T M BITENCOURT LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.011.521/0001-69 - Endereço: Travessa 7 de Setembro, - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré- Telefone: (97) 99185-6950, para o Lote 04, com o valor Global de**: R$ 256.893,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 27 de Junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:662CAEA5

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

ESPÉCIE: APOIO AO FESTIVAL FOLCLÓRICO NO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ - 2025.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: **ASCAM ASSOCIAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA OS CAIPIRAS NA ROÇA**, **CNPJ:**

17.330.786/0001-08. Para o item: 005, com o valor Global de: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **APOIO AO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, ANO 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (Um) mês.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
FONTE: 0500

Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2849E9BD

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

ESPÉCIE: APOIO AO FESTIVAL FOLCLÓRICO NO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ - 2025.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE AUXILIADORA - A.C.B.A**, **CNPJ: 20.514.389/0001-09**. Para o item: 006, com o valor Global de: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINC MIL REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **APOIO AO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ANO 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (Um) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 0500

Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0B23846F

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

ESPÉCIE: APOIO AO FESTIVAL FOLCLÓRICO NO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ - 2025.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: **ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE MAZZARELLO A.C.B.M**, **CNPJ: 20.025.480/0001-52**. Para o item: 002, com o valor Global de: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **APOIO AO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ANO 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (Um) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
FONTE: 0500

Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:448F1EC6

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

ESPÉCIE: APOIO AO FESTIVAL FOLCLÓRICO NO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ - 2025.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA -A.C.B.S.L**, **CNPJ: 15.116.947/0001-30**. Para o item: 007, com o valor Global de: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **APOIO AO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ANO 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (Um) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 0500
Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B8D07659

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

ESPÉCIE: APOIO AO FESTIVAL FOLCLÓRICO NO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ - 2025.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO MANICOREZINHO**, **CNPJ: 20.399.777/0001 88**. Para o item: 003, com o valor Global de: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **APOIO AO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ANO 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (Um) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 0500
Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1AB11564

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

ESPÉCIE: APOIO AO FESTIVAL FOLCLÓRICO NO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ - 2025.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO DA QUADRILHA JUVENTUDE NA ROÇA DE SÃO SEBASTIÃO**, **CNPJ: 20.299.011/0001-21**. Para o item: 004, com o valor Global de: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **APOIO AO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ANO 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (Um) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 0500
Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3740296D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – PMM

ESPÉCIE: APOIO AO FESTIVAL FOLCLÓRICO NO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ - 2025.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA EXPLOSÃO JUNINA DE ANDARAI E SANTO ANTONIO**, **CNPJ: 26.632.242/0001-91**. Para o item: 001, com o valor Global de: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **APOIO AO XLVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ANO 2025.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (Um) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 0500

Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:53E59439

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa R P BITENCOURT LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 27.546.774/0001-79.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de reparo, manutenção e adaptação no prédio do Centro Catequético Nossa Senhora do Rosário, utilizado como unidade escolar.

VALOR TOTAL: R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ
PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES: 540

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 27 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0F907A7D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22**. Para o Lote 01, com o valor Global de: **R$ 79.997,90 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C0765976

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.184.552/0001-95**. Para o Lote 02, com o valor Global de**: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9331E44D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 46.700.625/0001- 67**. Para o Lote 03, com o valor Global de: **R$ 314.641,36 (Trezentos e Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A14DF962

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA: **T M BITENCOURT LTDA, CNPJ 40.011.521/0001-69**. Para o Lote 04, com o valor Global de**: R$ 256.893,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais).**

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Manicoré/AM, 27 de Junho de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:188EF88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 912/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MIRELA EDUARDA CASTRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 065.963.892-43, neste ato representado pelo senhor (a) **EVA HELENA BARROS DE CASTRO,** portador do CPF Nº 849.769.502-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,60** (um mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8056D807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 945/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ÂNGELO BARRETO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 088.710.952-78, neste ato representado pelo senhor (a) **DENIZE DA SILVA BARRETO,** portador do CPF Nº 048.165.232-94, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,04** (um mil, cento e quatro reais e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:64DBDE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 910/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ESPERIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 672.616.122-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,65** (um mil, e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F917C768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 949/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **FRANCISCA EDJANE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 780.045.782-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,05** (Hum mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E6D6FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 946/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GEISSIMARA BRITO CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 074.075.782-22, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSIVALDO BRITO DA SILVA,** portador do CPF Nº 634.308.602-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,09** (um mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:682538E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 913/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **AYLLA VITÓRIA DA SILVA ABREU**, portadora do CPF/MF nº 096.884.172-46, neste ato representado pelo senhor (a) **JULIANA GONÇALVES DA SILVA,** portador do CPF Nº 081.044.532-89, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,68** (um mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E3451857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 876/2025 – SEMSA, de 23 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RICKSON DA SILVA DE FRANÇA**, portadora do CPF/MF nº 051.231.322-95, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSIVAL GOMES DE FRANÇA,** portador do CPF Nº 926.017.822-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,20** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3FF82677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/Am em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 904/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO PINTO BATISTA**, portadora do CPF/MF nº 628.430.012-34, neste ato representado pelo senhor (a) **CARLOS ALBERTO DE SOUZA BATISTA,** portador do CPF Nº 994.156.152-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,14** (um mil, cento e quarenta reais e quatorze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:49C9A059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 975/2025 – SEMSA, de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LAURIVAM PASSOS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº 255.316.702-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD,** na quantia máxima de **R$ 756,37** (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:91EBDE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 944/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARCIO BENTES DOS REIS**, portadora do CPF/MF nº 748.717.142-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD,** na quantia máxima de **R$ 1.272,98** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:897EFBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/Am em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 917/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DEOLINDA SILVA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF/MF nº 346.879.782-72, neste ato representado pelo senhor (a) **TIFFANE SILVA DE MOARES,** portador do CPF Nº 039.913.532-45, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,59** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:492522FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 936/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **MARICILDA DA SILVA BORGES**, portadora do CPF/MF nº 161.985.572-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD,** na quantia máxima de **R$ 1.272,73** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e setenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2522ADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/Am em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1013/2025 – SEMSA, de 05 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **RONAN ROSA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 036.640.992-14, neste ato representado pelo senhor (a) **RAIMUNDA HORTA DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 866.031.082-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,27** (oitocentos reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:81D82BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 975/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JOSÉ PIZAFORTE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 638.866.502-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD,** na quantia máxima de **R$ 1.104,70** (um mil, cento e quatro reais e setenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1712499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 975/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **JOSÉ PIZAFORTE DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 638.866.502-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD,** na quantia máxima de **R$ 1.104,70** (um mil, cento e quatro reais e setenta centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9F63918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/Am em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 974/2025 – SEMSA, de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUZANIRA MARCIÃO DANTAS**, portadora do CPF/MF nº 015.476.672-06, neste ato representado pelo senhor (a) **MADSON DANTAS DOS REIS,** portador do CPF Nº 544.772.802-97, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,43** (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D099F26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/Am em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 934/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARCIANO RIBEIRO FURTADO**, portadora do CPF/MF nº 899.575.202-53, neste ato representado pelo senhor (a) **MARCINÉIA RIBEIRO MELO,** portador do CPF Nº 651.680.622-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,58** (um mil, cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EB3770C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/Am em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 930/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SÉRGIO VICTOR PRADO BENTES**, portadora do CPF/MF nº 058.714.882-93, neste ato representado pelo senhor (a) **EDEMILA ELEUTERIO PRADO,** portador do CPF Nº 789.463.282-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,79** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C5A0C80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 948/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **VALDENIRA SOUZA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 417.462.792-49, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD,** na quantia máxima de **R$ 1.272,07** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:14831EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/Am em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 909/2025 – SEMSA, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALENIRA SANTANA DE MAGALHÃES**, portadora do CPF/MF nº 728.701.252-91, neste ato representado pelo senhor (a) **SUELEM DE AZEVEDO MAGAHÃES,** portador do CPF Nº 029.984.802-76, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,57** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 26 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:45F8E07B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.013/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.013/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 11 de julho de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 27 de junho de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:3D08C605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.014/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.014/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 11 de julho de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição parcelada de cestas básicas destinadas ao suprimento da concessão dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 27 de junho de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9F4B9E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.007/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a remarcação da abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.007/2025, originalmente agenda para o dia 08 de julho às 09h00min está remarcada para o próximo dia 09 de julho de 2025 no mesmo horário e mesma plataforma eletrônica.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 27 de junho de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6D408516

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - DEMUT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUT, CNPJ Nº 07.280.562/0001-85.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a disponibilização do espaço e do corpo técnico da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Maués para a realização dos procedimentos licitatórios de contratações nas modalidades constantes e vigentes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que possam suprir as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, inclusive, para a utilização do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, salvo entendimentos contrários a serem definidos em instrumentos específicos.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita do Município de Maués

EDSON LOPES DANTAS
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6C82F13C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0644, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SABRINE SILVA LEÃO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2FA6A8A3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0647, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ORIMAR LOPES BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Desporto e Rendimento – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B44E8D99

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0651, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JANAINA GONÇALVES GAMA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A745A061

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0770, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONY MARTINS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Desporto e Rendimento - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3E10EA15

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0845, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALEX MORAES PINHEIRO**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Eventos – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1858FF95

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Respaldada no inciso III, alínea "c" do art. 74 da Lei 14.133/21 e no Parecer Jurídico, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e justificativa do Setor de Licitação e Contratos favorável a contratação, RATIFICO a contratação para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública: Administrativa, Controle Interno e Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE por meio de contrato com entrega parcelada a ser firmada com a pessoa física MARCOS ANTONIO PEIXOTO COELHO, brasileiro, Técnico em Contabilidade CRC nº AM-007707/0-9, portador da Carteira de Identidade nº 06XXX42-1, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 17X.XXX.XX2-X0, residente na Rua Salime Benchaya nº 37, Bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Considerando a necessidade da publicação em imprensa nacional nas situações de inexigibilidade de licitação, solicito:
1. Publicação no Diário Oficial da União o extrato do Termo de contrato.
2. Assessoria de Contabilidade que faça o empenho da referida despesa.
3. Setor de licitação a formalização desta contratação.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 27 de junho de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/MAUÉS
Decreto Nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:F634D9B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 109 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA (PINTOR), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.555.975/0001-05;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:4A30F51E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 110 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: CARLEANS MOREIRA DIAS (PEDREIRO), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.611.183/0001-00;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:15E3A6A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 111 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: DANILO VIANA COELHO (PEDREIRO), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.633.670/0001-74;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:03100A46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 112 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: DAVID COSTA NETO (PINTOR), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.557.573/0001-40;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:9B902DCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 113 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: EDMISON MIRANDA PRUDENCIO (PEDREIRO), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.634.081/0001-00;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:86F56197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 114 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: FRANK SINATRA ROCHA DOS SANTOS (PEDREIRO), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.618.815/0001-68;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:2EE33D7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 115 /2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: JANILSON BARAUNA DE LIMA (PEDREIRO), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.612.274/0001-60;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:05630DDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 118/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: JONATHA PEREIRA PIRES (PEDREIRO), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.634.371/0001-54;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:2314D18C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 116/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: JORGE LUIS SANTOS DE SOUZA (PINTOR), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.634.371/0001-54;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:7AE52FCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 117/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: JUSCELINO SOARES DA SILVA (PINTOR), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.556.589/0001-38;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:C9A0DC77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 119/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: REGINALDO DA SILVA GAIA (PEDREIRO), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.613.796/0001-87;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:41B149DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 120/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: WALLEF ARAUJO DA SILVA (PINTOR), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.557.033/0001-66;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:F59B267A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 121/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S PARA SERVIÇOS DE PINTOR E PEDREIRO**.
CONTRATADA: WERLEN DOS SANTOS TAVARES (PEDREIRO), inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 54.576.811/0001-64;
Fica REAJUSTADO o presente termo no valor de R$ 1.940,00 (Um mil, Novecentos e quarenta reais) mensais, com base no índice percentual anual de 4,424740 % do IPCA-IBGE.
DATA: 01/03/2025a31/12/2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:C908076B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, Estado do Amazonas.
FAÇO SABER, em cumprimento com a Lei orgânica do Munícipio, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Esta Lei trata da implementação e regulamentação da jornada escolar por meio do Programa de Educação em Tempo Integral nas instituições municipais de ensino, em conformidade com a legislação federal.

§ 1º Para efeito desta Lei, na jornada escolar de tempo integral, o aluno do Ensino Fundamental I e II permanecerá por pelo menos 7 (sete) horas diárias na instituição de ensino.
§ 2º Os alunos matriculados na Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, terão jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias na instituição de ensino.
Art. 2º O Programa de Educação em Tempo Integral tem como objetivo ampliar o acesso a espaços educativos que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo sua formação acadêmica, cidadã, cultural, esportiva e social, além de fomentar a interação com a comunidade escolar e local.
Art. 3º Estarão assegurados ao aluno, na jornada escolar de tempo integral:
I - a formação básica comum referida no inciso IV, do art. 9º, da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
II - o acompanhamento do desempenho escolar;
III - atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer
IV - atividades que possibilitem a convivência com os colegas e a prática da cidadania;
V - noções de informática; e
VI - 3 (três) refeições diárias, garantindo o suprimento das necessidades nutricionais dos estudantes.
Art. 4º O Programa de Educação em Tempo Integral atenderá crianças a partir de 0 (zero) ano de idade até a conclusão do Ensino Fundamental II. O número de alunos por turma de tempo integral será definido de acordo com o projeto pedagógico da instituição.
Parágrafo único. No primeiro ano de implementação, serão atendidos os alunos pactuados junto ao Governo Federal por meio da Secretaria de Educação Básica do MEC (SEB/MEC). Nos anos subsequentes, serão considerados os estudos de infraestrutura e orçamento para a expansão da oferta.
Art. 5º Terão prioridade para matrícula no Programa de Educação em Tempo Integral:
I - os alunos cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
II -os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos pelo município e em alinhamento com as metas do MEC.
Art. 6º O Executivo Municipal instituirá, por meio de ato normativo próprio, uma comissão multidisciplinar composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, profissionais da educação, conselheiros de educação e representantes da sociedade civil, com o objetivo de implementar, acompanhar e avaliar do Programa de Educação em Tempo Integral, conforme regulamento específico.
Parágrafo único – Caberá à comissão:
I – Propor critérios objetivos para a seleção dos alunos;
II – Contribuir na definição das diretrizes das atividades extracurriculares;
III – Acompanhar e avaliar periodicamente os resultados pedagógicos do Programa.
Art. 7º A implementação e continuidade do Programa de Educação em Tempo Integral dependerão de recursos destinados pelo Governo Federal, sendo facultado ao município buscar parcerias e fontes adicionais de financiamento para sua expansão e fortalecimento.
Art. 8º O Executivo Municipal deverá promover ampla divulgação desta Lei, garantindo a ciência da população e das instituições escolares sobre os benefícios e critérios do Programa de Educação em Tempo Integral, incluindo informações sobre as ações implementadas desde a fase inicial de pactuação em 2023.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 27 de junho de 2025

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C72A1442

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 018/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço**https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:9A0AA459

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Proc. Adm.: n° 093/2025;
Contrato: nº 071/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Maria do Socorro Silva da Cunha, inscrita no CPF nº 525.916.662-15;
Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento da Unidade de Benefíciamento de Materiais Recicláveis;
Valor: R$12.000,00 (Doze mil reais);
Prazo: 12 (Doze) meses;
Data de Ass.: 27/06/2025;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:1440BFEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência 001/2022. Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato 053/2022, referente execução de pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 890593/2019/MDR/CAIXA (Operação 1066920-60). Contrato 053/2022 celebrado entre a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ e a empresa CONTRUSERV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Alterar as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato 053/2022, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 176 (cento e setenta e seis) dias, passando de 31/05/2025 para 23/11/2025 e de 30/06/2025 para 23/12/2025, respectivamente.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:A2FDA901

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. ESTER MARIANO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora efetiva a **Sra. ESTER MARIANO,** no cargo de Professora Indígena I.

Art. 2º. A concessão será no período de **13 de março de 2025 à 08 de setembro de 2025**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **09 de setembro de 2025**.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de março de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5B4CB399

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS - SRA. TAYNARA DINIZ DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Sra. **TAYNARA DINIZ DA SILVA**, no cargo de Agente Administrativo, referente ao aquisitivo 2024/2025, devendo gozar no mês de Julho de 2025, no período de **01 de julho de 2025 à 30 de julho de 2025,** com data de apresentação no dia **31 de julho de 2025,** conforme a lista nominal em anexo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6089655F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a redução de carga horária de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.764/2012 (Institui a política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990);
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 103 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a solicitação do servidor, bem como, apresentação de laudo médico e demais documentos que comprovam a necessidade de assistência contínua ao filho do servidor supracitada, portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA);

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao servidor **CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 5909-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, a redução de 02 (duas) horas diárias em sua jornada de trabalho, para fins de acompanhamento e assistência direta ao seu filho, portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Art. 2º A redução da carga horária mencionada no artigo anterior será aplicada apenas quando a Secretaria/Departamento em que o servidor se encontra lotado, estiver cumprindo jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias.
Parágrafo único. Nos períodos em que a jornada de trabalho da Secretaria/Departamento for de (06) seis horas corridas, a redução da carga horária não será aplicável.
Art. 3º A concessão da redução da jornada de trabalho não implicará em prejuízo à remuneração ou aos direitos e vantagens do servidor, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BEF97BBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.073/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025/SEMED/SEMOT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.073/2025/CC**, no dia 10 de julho de 2025 às 16h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIAZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS FOTOVOLTAICOS PARA GERAÇAO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM POTENCIA INSTALADA MINIMA DE 610W 48,91V 132M GKA132N - 610W 132 96x22) GKA132N, CONFORME ESPECIFICAÇOES TECNICAS DO ANEXO I, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPOETES EM BENEFICIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E FAMÍLIAS RIBEIRINHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED/SEMOT,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2025 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 15h00min (horário de Brasília)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

São Paulo de Olivença/AM, em 27 de junho de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO,de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:7D70AD11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**. **Objeto:** Aquisição de medicamentos por SRP, com sessão prevista para o dia **10 de julho de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília). **Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 26 de junho de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:90EAFA7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 397/GP-PMT DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 442/GP-PMT, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDOR DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto nº 442/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024, para adequar o tipo de vínculo da servidora.
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 548/2025 – DRH/SEMAD, de 13 de junho de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - FICA retificado o **Decreto nº 442/GP-PMT, de 29 de outubro de 2024**, para que onde se lê **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA"**, leia-se **"RECONHECER, VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA CONTRATADA"**, em decorrência da necessidade de inclusão para o reconhecimento funcional.
Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertamentos da servidora.
Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto nº 071/GP-PMT, de 16 de janeiro de 2025**, que não foram alteradas por este decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Dado Ciência, Registrado e Publicado no Serviço de Decreto Desta Prefeitura Municipal, na Data Supra, em Obediência ao Disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8A605E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 399/GP-PMT DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DE EXAMES TOXICOLÓGICOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA-EDITAL Nº 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como a necessidade de garantir a lisura e a legalidade nas fases de ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal.
CONSIDERANDO que a etapa de **Investigação Social** é condição obrigatória de aprovação para o exercício de cargo público de natureza policial e de segurança, conforme previsto no art. 8.º, inciso VII, da Lei Municipal n.º 710, de 28 de abril de 2015, Lei Municipal n.º 750/2016, art. 1º, conforme Lei Federal n.º 13.022/2014, Art. 10.º, inciso VII e no que concerne na lisura do certame.
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e especializada dos **exames toxicológicos** apresentados pelos candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame.
CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela boa conduta, integridade e aptidão moral e física dos servidores que integrarão a Guarda Civil Municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tabatinga - AM, a **Comissão Especial de Análise de Investigação Social e de Exames Toxicológicos**, com a finalidade de apurar a idoneidade moral, conduta social e condição toxicológica dos candidatos aprovados no Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Tabatinga, regido pelo Edital n.º 003/2024.

Art. 2.º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

• **Presidente:** Fabiano Batista Martins – Corregedor da Guarda Civil Municipal
• **Membro:** Gilberto da Silva Merces – Subcomandante da Guarda Civil Municipal
• **Membro:** Daniel da Silva Nascimento – Coordenador do IMTT/SMSPDS
• **Membro:** Andrade Mariano Carvalho – GCM lotado no Setor Administrativo da GCMT

Parágrafo único. Todos os membros atuarão sem prejuízo de suas funções originárias, sendo vedado o recebimento de qualquer tipo de gratificação extraordinária, salvo previsão legal específica.

Art. 3.º Compete à Comissão:
I – Quanto à Investigação Social:
a) Realizar a verificação da conduta moral, ética, social e funcional dos candidatos;
b) Apurar antecedentes criminais, judiciais, administrativos e disciplinares;
c) Solicitar informações e documentos junto a órgãos públicos, mediante ofício, quando necessário;
d) Emitir relatório técnico fundamentado sobre a aptidão social do candidato.
II – Quanto à Análise de Exames Toxicológicos:
a) Verificar a validade, autenticidade e conformidade dos laudos apresentados;
b) Solicitar a repetição do exame, se for o caso, para fins de comprovação complementar;
c) Apontar inconsistências e deliberar sobre a aptidão do candidato para o exercício do cargo;
d) Elaborar parecer conclusivo com base nos critérios técnicos, médicos e administrativos pertinentes.
Art. 4.º A Comissão terá o prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e à Corregedoria da GCMT.

Art. 5.º As informações tratadas pela Comissão possuem natureza **sigilosa**, sendo resguardadas por dever de confidencialidade, nos termos da legislação vigente, especialmente no que tange à proteção de dados e da dignidade da pessoa humana.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7.º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BB007649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 404/GP-PMT DE 26 DE JUNHO DE 2025

APROVA O PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E ATUAL DOS CANDIDATOS A INGRESSO NOS QUADROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de garantir a lisura e a legalidade nas fases de ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de diminuir às possibilidades de ingresso de cidadãos que não preencham o perfil para o exercício da atividade exercida pelo guarda civil municipal.
CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal, em especial o previsto no art. 37, I e II, e tendo em vista, os Guardas Civis Municipais devem ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável.
CONSIDERANDO que no concurso público para provimento de cargos na Guarda Civil Municipal de Tabatinga do Amazonas há expressa previsão legal da realização de Investigação Social, qual seja o art. 10, inciso VII do Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal n.º 13.022/2014 e art. 8, inciso VII da Lei Municipal n.º 710/2015.
CONSIDERANDO o que dispõe o item "6.12. Fortalecimento dos mecanismos de contrainteligência no ingresso de novos profissionais de segurança pública, com a seguinte temática: *"A investidura em cargo ou função pública depende de aprovação prévia em concurso público, conforme previsão constitucional, portanto é de crucial importância prevenir e combater a atuação de grupos criminosos organizados com intuito de fraudar concursos e seleções públicas, por meio da atuação integrada e eficaz de todas as agências de inteligência, em especial, no que concerne à investigação social dos candidatos por meio do compartilhamento de dados e informações'* ", do Decreto Federal n.º 10.778, de 24 de agosto de 2021, que prova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública.
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as diretrizes para a investigação social para ingresso nos quadros da GCMTAM.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - Aprovar o rito de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social no âmbito da Guarda Civil Municipal de Tabatinga - Amazonas, na forma do Anexo.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o previsto no art. 8, inciso VII da Lei Municipal n.º 710, de 28 de abril de 2015 e art. 10, inciso VII da Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Subseção II
Da Investigação Social e Sindicância da Vida Pregressa e Atual

Art. 2.º - Avaliação e Investigação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, de caráter eliminatório, visando à apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo guarda civil municipal.
Parágrafo único. A idoneidade moral, a conduta ilibada e o procedimento irrepreensível serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal.
Art. 3.º - A Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social é um processo de avaliação objetiva sobre a personalidade e a vida pregressa dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas, podendo ser utilizados instrumentos como, entrevistas, análise de dados, pesquisa de campo e procedimentos complementares, objetivando avaliar as condições necessárias ao perfil profissional de forma que permitam identificar a aptidão ou não do candidato para o serviço de guarda civil municipal, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo único. Concluída a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social será divulgado o resultado, considerando os candidatos aptos ou inaptos para o início do curso de formação e serviço ativo de guarda civil municipal na condição de aluno, com a respectiva inclusão, matrícula, nomeação, posse e exercício nos termos da Lei de ingresso e do Edital do Concurso.

Art. 4.º - Para os efeitos desta portaria, considera-se sindicância o conjunto de atos por meio dos quais se reúnem informações, averiguações e diligências em gerais, em cumprimento de ordem superior e legal, com o objetivo de apurar e/ou confirmar a verdade sobre fato determinado, ocorrência, indagação, inquérito ou sindicância.

CAPÍTULO II
DAS ESPECIFIDADES

Seção I
Do Formulário de Investigação Social

Art. 5.º - O Formulário de Investigação Social (FIS) é um documento administrativo de cunho preparatório, de natureza confidencial e de caráter sigiloso, contendo diversos campos para inserção de dados e informações que devem ser fornecidas pelos candidatos, e que servirá de base para o processamento da Investigação Social e da Sindicância da vida pregressa e atual do candidato.
Art. 6.º - O FIS será entregue aos candidatos pela comissão de investigação social, em dia e local previamente informado, momento em que serão repassadas instruções para seu correto e efetivo preenchimento.
Art. 7.º - O FIS deverá ser preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, devendo ser evitadas rasuras que comprometam a correta identificação das informações inseridas no documento.
Art. 8.º - A partir da entrega e após as devidas orientações de preenchimento, os candidatos terão o prazo de **07 (sete) dias úteis** para devolverem o FIS devidamente preenchido, bem como, toda a documentação exigida, à comissão de investigação social, em local a ser comunicado por ocasião das orientações para preenchimento.
Art. 9.º - O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.
Art. 10.º - O candidato preencherá o formulário e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses, fundo branco, em trajes civis (sem estar fardado), bem como, entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
II - Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
III - Atestado de antecedentes criminais da justiça federal e estadual.
IV - Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
a) sua atual situação disciplinar ou comportamento;
b) se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
c) se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
d) punições sofridas;
V - Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
a) comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
b) se respondeu processo administrativo;
c) se respondeu processo disciplinar;
d) punições sofridas;
VI - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
VII - Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão ou diploma de nível superior de acordo com o exigido para o cargo, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, candidatos com ensino superior realizado por meio de cursos à distância (EAD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pelo órgão responsável do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo Estado da sede da instituição de ensino;
VIII - Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;
IX - Certidão de Nascimento ou Casamento.

Art. 11.º- Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

Art. 12.º - Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5.º e inciso II do § 3.º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

Art. 13.º - Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Comissão de Análise de Investigação Social e de Análise de exames toxicológico dos aprovados no concurso público de 2024 para o cargo de Guarda Civil Municipal, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

§ 1.º A informação e os documentos tratados no caput, devem ser entregues à comissão de Análise de Investigação Social e de Análise de exames toxicológico em envelope lacrado com recibo ao interessado, que será destinado para a Comissão de Investigação Social, indicando no envelope "A/C SICGCM – IS" e o nome do candidato.

§ 2.º A obrigação descrita no caput deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua matrícula e nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

Seção II
Do processamento da Investigação Social e Sindicância

Art. 14.º - A investigação social é realizada por força da legislação de ingresso na GCMTAM, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível no ambiente residencial, profissional, escolar social e recreativo, apurada em investigação sigilosa.

Art. 15.º - O procedimento de investigação na área residencial consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato e deverá abranger:

I. Como é o relacionamento do candidato com os vizinhos;

II. Qual o conceito que os vizinhos têm do candidato quanto ao seu comportamento. Se calmo, agressivo, simpático, comunicativo etc.;

III. Qual o padrão de vida que o candidato leva. Se tem compatibilidade com o seu rendimento;

IV. Qual o conceito moral que os vizinhos têm do candidato. Realizar perguntas ou conduzir o assunto para verificar os aspectos de honestidade;

V. Quais os hábitos sociais do candidato? Clubes que frequenta, vícios de embriaguez, uso de drogas, jogos de azar, etc.;

VI. Se pratica esportes. Quais e quem são seus companheiros esportistas, e quais os conceitos que os vizinhos fazem dos mesmos;

VII. Se há algum vizinho que tenha problemas com a polícia ou com a justiça. Em caso positivo, verificar o seu relacionamento com o candidato;

VIII. Outras perguntas úteis para avaliar o comportamento do candidato junto aos vizinhos.

Parágrafo Único – No relatório sobre a investigação na vizinhança deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como, suas opiniões a respeito do candidato.

Art. 16.º - A Investigação nos Estabelecimentos de Ensino consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações a respeito do candidato nos Estabelecimentos de Ensino onde o mesmo estuda ou estudou.

§1º. A conversa deverá ser conduzida no sentido de se verificar o aspecto disciplinar, de responsabilidade e de envolvimento com situações desabonadoras (uso de drogas, furtos, violência, questões disciplinares, etc).

§2.º Verificar a veracidade das informações escolares prestadas pelo candidato em seu Formulário de Investigação Social – FIS, checando tal situação junto aos Estabelecimentos de Ensino.

§3.º No relatório sobre os Estabelecimentos de Ensino deverão ficar consignados os nomes e endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

Art. 17.º - A investigação nos locais recreativos consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, nos locais sociais frequentados pelo mesmo, tendo como objetivo os tópicos anteriores, notadamente sobre o temperamento, conceito moral e social.

Parágrafo Único – No relatório sobre os locais de lazer do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como, suas opiniões a respeito do candidato.

Art. 18.º - A investigação nos locais de trabalho consiste na entrevista de pessoas que possam fornecer informações sobre o candidato, tanto no seu emprego atual como nos anteriores.

§1.º A condução da entrevista deverá seguir a mesma orientação dos tópicos anteriores.

§2.º No relatório sobre os locais de trabalho do candidato deverão ficar consignados os nomes e os endereços dos entrevistados, bem como suas opiniões a respeito do candidato.

Art. 19.º - A avaliação se pauta nos valores morais e éticos, sociais e comportamentais imprescindíveis ao exercício do cargo de guarda civil municipal, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem, bem como, o respeito irrestrito às normas de civilidade.

Art. 20.º - O parecer pela aptidão na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pela Comissão de Investigação Social, é uma das condições para a matrícula, nomeação, posse e exercício do candidato.

Art. 21.º - A Investigação social e a sindicância da vida pregressa e atual ficarão a cargo de uma comissão de investigação social formada por Agentes da SICGCMT, sob a coordenação da SMSPDS e terá início após o resultado definitivo do teste de aptidão física, indo até a matrícula do candidato em seu respectivo curso de formação.

Parágrafo único. A condição de **APTO** na investigação social é requisito obrigatório para matrícula do candidato em seu respectivo curso de formação, bem como, para sua nomeação, posse e exercício do cargo.

Art. 22.º - A nomeação da comissão a que se refere o artigo anterior será feita por ato administrativo do gestor do Município, cujos integrantes serão indicados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único. A nomeação da Comissão deverá ser publicada no diário oficial do município.

Art. 23.º - Após o término da investigação social, a comissão de investigação enviará para a Comissão do Concurso a relação de candidatos aptos e inaptos na investigação para fins de publicação conforme previsão no edital e em lei específica.

§ 1.º Na publicação a que se refere o artigo anterior constará apenas a relação de candidatos considerados **APTOS**.

§ 2.º O candidato que não tiver seu nome publicado na relação de aptos e que, portanto, tenha sido considerado **INAPTO**, poderá impetrar recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** junto à comissão do concurso, que enviará o recurso à comissão de investigação social para análise e parecer, garantido em qualquer caso, o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3.º A comissão de investigação social terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para decidir sobre os recursos a ela dirigidos, devendo a resultado do recurso ser enviado à comissão de concurso para dar ciência aos interessados por meio de publicação ou outro instrumento adequado.

§ 4.º Nenhum candidato poderá ser matriculado, empossado e nomeado e iniciar o curso de formação sem ter sido considerado **APTO** na Investigação Social.

Art. 24.º - Durante a investigação social, a comissão, através do encarregado/presidente, poderá obter elementos informativos de quem os possa fornecer, inclusive convocando o candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurada em qualquer caso, a tramitação sigilosa e o direito de defesa.

Parágrafo único. Durante as entrevistas ou oitivas de candidatos, não será permitida a gravação ou captação de som ou imagens por parte do

candidato, sem a prévia e expressa autorização do responsável pelo ato, sob pena de eliminação do candidato.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25.º - A Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão guarda civil municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, entre as quais, as de candidato:
I - Alcoólatra ou alcoolista;
II - Toxicômano ou drogadicto;
III - Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
IV - Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
V - Envolvido com a prática de contravenção penal;
VI - Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
VII - Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
VIII - Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
IX - Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
X - Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
XI - Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
XII - Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
XIII - Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
XIV - Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando à exclusão social;

XV - Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
XVI - Contumaz em cometer atos de indisciplina;
XVII - Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
XVIII - Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Tabatinga Amazonas;
XIX - Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
XX - Com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
XXI - Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal;
XXII - Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino nas mais diversas áreas civis ou militares;
XXIII - Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
XXIV - Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
XXV - Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
XXVI - Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
XXVII - Demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
XXVIII - Esteja em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenha utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
XXIX - Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
XXX - Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
XXXI – Inadimplente contumaz em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
XXXII - Que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa;
XXXIII – Relacionar-se ou exibir-se em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais;
XXXIV – Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:78F7FE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/GP-PMT DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 999/2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 130 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER, a servidora municipal **MARCIA BENTO LIMA – AGENTE COMUNITÁRIA SOCIAL/ EFETIVA,** Matrícula nº 119-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer sua respectiva função na Casa de Apoio de Tabatinga em Manaus.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:08C78D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/GP-PMT DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 542/2025-DRH/SEMAD, de 12 de junho de 2025 e o memorando nº 0705/2025 – SEMED, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **SILDA CRUZ EMILIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA** com **matrícula nº 11533-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 23/05/2025 ao dia 20/09/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 21 de setembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 23 de maio de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1E5722F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/GP-PMT DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 542/2025-DRH/SEMAD, de 12 de junho de 2025 e o memorando nº 0758/2025 – SEMED, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **LEIDILENE DE SOUZA MACIEL/ PROFESSOR/ CONTRATADA** com **matrícula nº 10477-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 28/05/2025 ao dia 29/09/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 30 de setembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de maio de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8013C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/GP-PMT DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 550/2025-DRH/SEMAD, de 16 de junho de 2025 e o memorando nº 0778/2025 – SEMED, de 11 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **ANYELE CHANCHARE MACIEL/ MONITORA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 20362-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 09/04/2025 ao dia 07/08/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 08 de agosto de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 09 de abril de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:981E9C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/GP-PMT DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 542/2025 – DRH/SEMAD, de 12 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença nupcial** pelo **período de 08 (oito) dias**, a servidora municipal, Senhora **KEVILY SANTOS DE OLIVEIRA – MONITORA/ CONTRATADA**, matrícula nº 14356-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 02.06.2025 ao dia 09.06.2025, devendo a servidora apresentar se ao serviço a partir de 10.06.2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6407C0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/GP-PMT DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR CONTRATADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, ao Art. Nº 176 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memo. nº 576/2025-DRH/SEMAD, de 25 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto a servidora **DIANA RAMOS RODRIGUES/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ CONTRATADA**, com **Matrícula de nº 10741-4,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 19/06/2025 ao dia 26/06/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir de 27 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8D3C710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/GP-PMT DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 571/2025-DRH/SEMAD, de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **LEIDILENE DE SOUZA MACIEL/ PROFESSORA/ CONTRATADA** com **matrícula nº 10477-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 01/06/2025 ao dia 28/09/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 29 de setembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AD71990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC** torna público aos interessados que na publicação do dia 24 de junho de 2025 do termo de contrato referente a INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - cujo objeto contempla: AQUISIÇÃO DOS KITS DE LIVROS PARADIDÁTICOS SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SALA E/OU ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ:
vencedor do lote 01.

LEIA-SE:
vencedor dos itens 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22.

Tabatinga (AM), 25 de junho de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0261CB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC** torna público aos interessados que na publicação do dia 24 de junho de 2025 referente a Homologação da INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - cujo objeto contempla: AQUISIÇÃO DOS KITS DE LIVROS PARADIDÁTICOS SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTUDANTES, PROFESSORES E SALA E/OU ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ:
vencedor do lote 01

LEIA-SE:
vencedor dos itens 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22.

Tabatinga (AM), 25 de junho de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:FD79F844

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022.

ESPÉCIE E DATA: 5º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 17/2022, celebrado em 26/04/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a N E M COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 19.010.995/0001-08 a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 17/2022

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 100 (cem) dias corridos a contar de 30/06/2025 a 08/10/2025.

Tefé, 25 de junho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:80B97EF9

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- Biênio 2025/2027".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tefé -AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 007, de 02 de setembro de 2005 convoca representantes de entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, com sede neste município para assembleia de eleição escolha dos novos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de agosto de 2025 a agosto de 2027 observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

RESOLVE:
1 - Normativas Gerais:
1.1 – Convoca e torna pública abertura do processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil que serão eleitas em Assembleia, 05 (cinco) entidades titulares, seguidas pela suplência conforme maior número de votos, nos termos deste edital e da legislação pertinente.
– O Ministério Público será comunicado do presente edital e acompanhará todo o processo de eleição das organizações não governamentais.
– Das vagas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio

2025/2027, as Entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente, entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, legalmente constituídas, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.
2.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;
2.3 As entidades não poderão indicar representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de representação e ou direção em organização da sociedade civil (Art.11 da Resolução de nº 105 de 15 de junho de 2005 do CONANDA).
Parágrafo único: Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas, com atuação no município de Tefé por um período igual ou maior que três anos e estejam devidamente registradas no CMDCA de Tefé - Am, bem como representadas neste no dia da assembleia, conforme edital.

3 – Da realização da assembleia

3.1 – A Assembleia Geral para eleição das Organizações da Sociedade Civil será realizada no dia 29 de junho de 2025 das 8h às 10h, na Pastoral do Menor localizada a Rua Olavo Bilac, 387, Centro e fiscalização do Ministério Público.
3.2 – O processo de eleição terá início, impreterivelmente, no horário previsto no item anterior, sendo a primeira convocação as 8h10 e a segunda às 8h20 com qualquer número de pessoas.
3.3 Cada entidade, associação ou organização candidata, terá 03 (três) minutos para apresentar o trabalho desenvolvido (com disponibilidade do data show) e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
3.4 O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas poderão votar cada em no máximo 02 (duas) entidades que se apresentarem como candidatas
3.5 A apuração dos votos terá início imediatamente após concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido.
3.6 Terão assento no CMDCA os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos.

4 – Do período, horário, local das inscrições.

4.1 – Os documentos solicitados neste EDITAL deverão ser apresentados do dia 27/06/2025 ao dia 27/07/2025, na Casa dos Conselho situada a Rua Getúlio Vargas, 219, Centro, das 8hs às 12h, postado em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5 – Da documentação exigida

5.1 – Apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.2 – Ata de Fundação;
5.3 – Ata da Atual Diretoria;
5.4 – Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital

6 – Do julgamento e habilitação

6.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgará dia 28/07/2025 pelo endereço eletrônico, mural da Casa dos Conselhos e da Prefeitura Municipal de Tefé, as instituições aptas para participar da assembleia;
6.2 – A organização cuja inscrição que venha a ser indeferida terão o dia 29/07/2025, caso deseje, para apresentar recurso fundamentado dirigido ao CMDCA, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

7 - Calendário da Seleção Pública

27/06/2025	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
27/06/2025 a 27/07/2025	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
28/07/2025	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral;
29/07/2025	Eleição para escolha de representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA;
30/07/2025	Divulgação do Resultado do Processo de Escolha
06/08/2025	Posse dos Conselheiros.

Tefé(AM), 27 de junho de 2025.

FRANCISCA DE ANDRADE LIMA
Presidente do CMDCA/Tefé

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME DA ENTIDADE_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:
Rua: _____ nº _____
BAIRRO:_____

NOME DO (A) PRESIDENTE: _____
TELEFONE: _____ E - MAIL: _____

PERÍODO DE ATUAÇÃO NO MUNICIPIO: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:
( ) Representante de entidades de atendimento social a criança, ao adolescente seus respectivos pais ou responsáveis;
( ) Representante de entidades de defesa dos direitos da criança;
( )Defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da
economia e do comercio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDCA:
NOME DO TITULAR: _____
CPF: _____RG: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DO SUPLENTE: _____
CPF: _____ RG: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

a) Apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b)Ata de Fundação;

c) Ata da Atual Diretoria;

d) Cópia simples da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, telefone, e-mail e
certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal dos
indicados a representar a entidade face ao CMDCA.
Tefé(AM), _____/_____/_____

_____
Responsável Legal pela Entidade

_____
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:95FAE885

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, onde o mesmo participará do **Encontro para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família**, que será realizado nos dias **02 e 03/07/2025**, como consta no Ofício Nº 782/2025-SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 27 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:83DC979B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 25/2025

ERRATA A PORTARIA Nº 25/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO N 3876, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0835E620

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo da consideração da Portaria nº 25/2025 - SEMAD-PMTNT.

Onde se lê:

CONSIDERANDO, Secretaria Municipal de Educação, Portaria n° 25/2025-PMTNT, servidora Efetiva, Reina Silva Lopes.

Leia-se:
CONSIDERANDO, Secretaria Municipal de Educação, Portaria n° 25/2025-PMTNT, servidora Efetiva, Reina Silva Rocha.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

CIENTIFIQUE – SE, CUMPRA –SE E PUBLIQUE - SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2025.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:88F78398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2465/2025-PMTNT, o Parecer nº 016/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 214/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **23/05/2025 a 19/09/2025**, a Sra. **DEUCIANE DOS SANTOS E SANTOS,** funcionária Contratada no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Irmandade Santa Cruz – Comunidade Santa Cruz, portadora do CPF n° 017.888.662-90
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de junho de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:6A688819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2506/2025-PMTNT, o Parecer nº 017/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 213/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **17/05/2025 a 14/09/2025**, a Sra. **Regiane de Melo Inhuma,** funcionária Contratada no cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal São José do Amparo – Comunidade São José, portadora do CPF n° 032.414.932-88
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17 de maio de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de junho de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:A4F1A53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Funcionária Contratada, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 7°, XVIII, da Constituição Federal e o Art. 71, da Lei n° 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2349/2025-PMTNT, o Parecer nº 015/2025-SP/PMTNT do Setor Pessoal e Parecer n° 189/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, de **28/05/2025 a 24/09/2025**, a Sra. **Camila Duarte Lima,** funcionária Contratada no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Santa Rita de Cassia – Comunidade Santa Rita, portadora do CPF n° 062.845.432-55
Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 28 de maio de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de junho de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:131AA789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo efetivo e comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2388/2025-PMTNT, o Parecer nº 009/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 198/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Deborah Helen do Nascimento Melo	Assistente Social	2024/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:E4C32FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo efetivo e comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2335/2025-PMTNT, o Parecer nº 008/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 188/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Edilson Nascimento Severiano	Pedagogo	2024/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:997B05A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo efetivo e comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2437/2025-PMTNT, o Parecer nº 010/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 208/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ayla Geruza Mariano Garcia	Assistente Administrativo	2024/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:D2DDDD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2025 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares ao Servidor de Cargo Eletivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 134 da Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 24, §1°, II da Lei Municipal n° 145/2015.
CONSIDERANDO, o Processo n° 2497/2025-PMTNT, o Parecer nº 176/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 215/2025-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo nominado, admitido na forma do Art. 132 e 139 § 2°, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal de n° 145/2015 de 27 de abril de 2015, membro Titular do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDA do Município de Tonantins, relativo ao período que menciona:

NOME	CARGO	EXERCICIO	PERÍODO DE FÉRIAS
Nibson Nunes Carvalho	Conselheiro Tutelar	2024/2025	03/07/2025 a 01/08/2025

Art. 2º. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 24 de junho de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:16F785C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025/SEMSA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025/CC**, no dia 10/07/2025 às 14h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR FRANCO LOPES E DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, UBS MARIO LOPES, UBS CESAR AUGUSTO, UBS REGINA NUNES, UBS FLUVIAL) - SEMSA,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2025 às 13h00min (Brasília).
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 27 de junho de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9D369248

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ATA DA CONSULTA PÚBLICA SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB 2)
Data: 20 de junho de 2025
Local: Uarini, Amazonas
Assunto: Consulta Pública online sobre a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Ciclos 1 e 2).
Objetivo: Recolher sugestões e ideias para a utilização dos recursos previstos na Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com o propósito de impulsionar e fortalecer as atividades culturais em Uarini, Amazonas.
Participantes: 23 Agentes culturais de Uarini, Amazonas.
Período de Participação: 11 de junho a 18 de junho de 2025.
Meio de Participação: Formulário disponível em: https://forms.gle/rsQZQSNvDDcwLYXX6
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Uarini, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoveu uma Consulta Pública com o objetivo de colher contribuições da sociedade civil para subsidiar a elaboração do Plano de Ação referente à aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 1), conforme determina a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e a Portaria nº 200/2025 do Ministério da Cultura.
A consulta pública foi realizada de forma virtual, através de formulário online, e permaneceu disponível até o dia 18 de junho de 2025. O objetivo foi garantir a ampla participação dos artistas, produtores culturais, grupos, coletivos e demais representantes da sociedade civil na definição das prioridades de uso dos recursos destinados ao município, promovendo transparência, escuta ativa e gestão democrática da política pública de cultura.
Participaram da consulta 23 agentes culturais com os seguintes perfis:

• Gênero:
• 13 mulheres cisgênero
• 10 homens cisgênero

• Localidade de residência:

• 18 da zona urbana

• 4 da zona rural

• 1 de território ribeirinho

• Pertencimento a comunidades tradicionais:

• 1 agente cultural indígena

• 1 agente cultural ribeirinha

• 21 declararam não pertencer
• Ocupação artística:
• 13 artistas
• 10 produtores culturais
• Áreas de atuação:
• 4 atuam com artes plásticas
• 3 com artes visuais
• 3 com artesanato
• 2 com audiovisual
• 4 com cultura popular
• 3 com dança
• 4 com música
• Familiaridade com a PNAB:
• 3 pessoas responderam "Sim"
• 20 pessoas responderam "Não"
• Ações julgadas prioritárias para o município (mais indicadas):
• Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural
• Realização de projetos como festivais, festas populares e feiras
• Concessão de prêmios por seleção pública
• Instalação e manutenção de cursos para formação cultural
• Apoio a ações já existentes no município

As ações menos votadas (sem indicações):
• Realização de levantamentos, estudos e curadorias
• Realização de inventários ou incentivos para manifestações em extinção
• Concessão de bolsas de estudo ou residência artística
• Construção de equipamentos culturais como museus
• Aquisição de imóveis tombados para cultura
• Elaboração de planos anuais ou plurianuais
• Proteção e salvaguarda do patrimônio imaterial

Contribuições informais mais recorrentes dos participantes
Durante a consulta, os participantes também deixaram sugestões espontâneas sobre como os recursos da PNAB devem ser distribuídos. Algumas das falas mais representativas foram:

• *"Tem que ter mais festa além do Divino, a cidade é cheia de gente, bora valorizar isso aí."*
• *"Ajuda os artistas a fazerem apresentações nos bairros, não só no centro."*
• *"A gente quer ver show, cursos e reuniões."*
• *"Tem muito grupo querendo fazer quadrilha, boi-bumbá, mas falta apoio."*
• *"Se tiver dinheiro, que vá pra cultura que o povo vê! Festa, música, teatro pras crianças também."*

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata, que será publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Uarini para conhecimento público.

Uarini/AM, 20 de junho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:ECD5A1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025/PMU-GP, DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 301/2025/PMU-GP, de 26 de junho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA A VICE-PREFEITA DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Vice-Prefeita, Sra. **MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, na data de 26 de junho a 04 de julho de 2025, para a Capital do Estado Manaus, e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Vice-Prefeita, Sra. **MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que a mesma estará cumprindo agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade junto aos "***GABINETES DOS DEPUTADOS WILKER BARRETO E FAUSTO JÚNIOR***", ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 26 a 04 de julho de 2025.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 298/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F5039C54

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 597/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 003/2023-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos do Servidor **JOSÉ DE ARAÚJO HIPY**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, **JOSÉ DE ARAÚJO HIPY**, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor (a), Classe "B", Nível "X", matricula n° 567, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual faz jus a proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 4.359,26** (quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n° 1060/2025, de 01 de abril de 2025, totalizando seus proventos no valor de **R$ 4.359,26** (quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:20DA03DF

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 598/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 025/2024-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **SANGILA DA SILVA VASCONCELOS**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, **SANGILA DA SILVA VASCONCELOS**, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor (a), Classe "C", Nível "X", matricula n° 760, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual faz jus a proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n° 1060/2025, de 01 de abril de 2025, totalizando seus proventos no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:457C4221

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 027/2024-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **MARCILEIA DUARTE REATEQUE**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição a **Sra. MARCILEIA DUARTE REATEQUE**, matrícula n° 127, no cargo de Atendente de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nos termos do artigo 6º da EC 41/03, assegurando-lhe à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 3.636,75** (três mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), com base na Lei Municipal n° 564/2002.

VENCIMENTO BASE **R$ 2.693,89** (dois mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) sob os princípios da Lei Municipal n° 966/2021.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 942,86** (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) conforme os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal n° 150 de 06 de maio de 1975.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2867F780

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 600/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFETO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 003/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **ANA ROSA PEREIRA DE VASCONCELOS**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 564 de 30

de abril de 2002, **ANA ROSA PEREIRA DE VASCONCELOS**, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor (a), Classe "B", Nível "X", matricula n° 427, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual faz jus a proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 4.359,26** (quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n° 1060/2025, de 01 de abril de 2025, totalizando seus proventos no valor de **R$ 4.359,26** (quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:82797044

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 601/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 004/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **SIRLEIA DA SILVA NOGUEIRA**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, **SIRLEIA DA SILVA NOGUEIRA**, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor (a), Classe "C", Nível "X", matricula n° 739, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual faz jus a proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n° 1060/2025, de 01 de abril de 2025, totalizando seus proventos no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:DFC26613

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 602/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 005/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **LENA LUCIA ALVES**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, **LENA LUCIA ALVES**, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor (a), Classe "C", Nível "X", matricula n° 591, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual faz jus a proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n° 1060/2025, de 01 de abril de 2025, totalizando seus proventos no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:FB439D9E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 603/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 006/2025-SISPREV, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão Por Morte a cônjuge do servidor, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F/88;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da Pensão Por Morte, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

I – CONCEDER pensão por morte, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC n 041/2003, a **IZABEL RODRIGUES DE LIMA** na condição de cônjuge do ex-servidor **GILMAR FRANÇA VEIGA**, falecido em 09.03.2025, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula n° 170, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMADES, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do Fundo de Previdência Municipal, e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de **R$ 2.815,67** (dois mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

VENCIMENTO BASE **R$ 2.011,19** (dois mil e onze reais e dezenove centavos) sob os princípios da Lei Municipal n° 564/2002.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 40% (quarenta por cento), no valor de **R$ 804,48** (oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) conforme os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal n° 150 de 06 de maio de 1975.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:DAF1F7EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 –EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSITCA E CULTURAL–PNAB– CODAJÁS–AMAZONAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025–EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSITCA E CULTURAL–PNAB– CODAJÁS–AMAZONAS.

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA–PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INTRODUÇÃO

Agentes culturais de Codajás, estamos entusiasmados com sua participação neste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCUT, do Município de Codajás, Amazonas, aliado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Codajás, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCUT,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBJETO DO EDITAL

1.1. Este edital visa fomentar Projetos Culturais e premiar agentes que tenham prestado contribuição relevante ao desenvolvimento artístico e cultural de Codajás, conforme as categorias descritas no Anexo I. O prêmio é um reconhecimento sem encargos adicionais, dispensando a exigência de contrapartida ou prestação de contas, de acordo com a Lei 14.903/2024.

1.2. Quantidade de projetos selecionados

I- Serão selecionados 43 projetos.

1.3. Valor total do edital: R$ 148.000,00

I- Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

II- O valor total deste edital é de R$ 148.000,00.

a) A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

b) 030501-Fundo Municipal de Cultura.

13.392.0071.2068.0000 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais e Artísticas.

III- Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4. Prazo de inscrição:

I- De 08 horas do dia 30/06/2025 até às 17 horas do dia 11/07/2025.

II- As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Podem se inscrever neste edital:

I- Qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Codajáshá pelo menos 1 (um) ano;

II- Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

III- O agente cultural pode ser:

a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

3.1. Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas que ocupem cargos como chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais, Membros do Poder Legislativo ou Judiciário, entre outros.

IV- O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas nas alíneas a, b e c;

V- Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VI- A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.QUANTITATIVO DE PROJETO A SER APRESENTADO:

4.1. Cada agente cultural poderá se inscrever no máximo em duas categorias, sendo contemplado com, no máximo, uma premiação.

5. DAS ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I- Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II- Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III- Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV- Assinatura do Termo de Premiação Cultural: formalização do compromisso entre a Prefeitura Municipal de Codajás, e os agentes culturais contemplados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Prazo de inscrição:

I- As inscrições estarão abertas das 08h00 do dia 30 de junho de 2025 até às 17h00 do dia 11 de julho de 2025.

6.2. O agente cultural deve encaminhar por meio físico na sede da secretaria municipal de cultura e turismo a seguinte documentação obrigatória:

I- Formulário de inscrição (Anexo II) preenchido e assinado;

II- Material comprobatório de atuação cultural em Codajás, como cartazes, fotos, recortes de jornal, links para portfólios online, entre outros...

III- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

IV- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

V- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

VI – Projeto das ações desenvolvidas pelo agente cultural

6.3. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. DAS COTAS

7.1. Fica garantida a inclusão e representatividade, neste edital destinado às cotas étnico-racial e para pessoas com deficiência em todas as categorias de premiação, seguindo as proporções descritas a seguir:

I- 20 % das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);

II- 10 % das vagas reservadas para pessoas indígenas;

III- 5 % das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

7.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

7.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

7.4. Concorrência concomitante

I- Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

II- Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.6. Remanejamento das cotas

I- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

II- Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

I- As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

a) Ter uma equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas correspondendo a mais de 50 % dos membros.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos:

I- Uma comissão de Pareceristas avaliarão os projetos apresentados, mediante critérios estabelecidos neste Edital.

II- Farão parte desta comissão um grupo de 3 (três) pareceristas, escolhidos por chamamento público, Edital Nº 005, de 21 de maio de 2025.

8.2. Critérios de seleção:

I- A seleção será baseada na trajetória do agente cultural e na relevância de sua contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural de Codajás, sendo as candidaturas avaliadas conforme os critérios listados no Anexo III deste edital;

II- Eventuais candidaturas que contenham qualquer forma de preconceito, discriminação ou linguagem ofensiva, serão desclassificadas conforme o inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição Federal, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Recursos na Etapa de Seleção

I- Após a divulgação do resultado provisório, será possível entrar com recurso físico, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCUT, entre as 8h00 do dia 22 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025

II- O julgamento dos recursos será finalizado no dia 25 de julho de 2025.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o resultado da seleção, os candidatos contemplados terão 3 dias úteis para a entrega de documentos de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCUT, das 08h00 do dia 29 de julho de 2025 até às 17h00 do dia 31 de julho de 2025.

9. 2. Documentos exigidos:

I- Para pessoa física:

a) Documento de identidade com foto (RG, CNH)

b) Comprovante de residência atualizado, que demonstre, no mínimo, um ano residindo em Codajás.

c) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencerem à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Obs: Caso o agente cultural não possua comprovante de residência nominal, terá que apresentar declaração de residência, reconhecida em cartório

II- Se o agente cultural for pessoa jurídica:
a) Documento de identidade do representante legal;
b) Contrato social da empresa;
c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;
d) Comprovante de endereço atualizado que comprove a atuação de pelo menos cinco anos em Codajás;
e) Caso os documentos não sejam entregues ou estejam incompletos, o candidato será desclassificado, e outro agente cultural será convocado conforme ordem de classificação.
III – Para Coletivo sem CNPJ
a) Documento de identidade com foto (RG, CNH)
b) Comprovante de residência atualizado, que demonstre, no mínimo, um ano residindo em Codajás.
c) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais
pertencerem à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
d) Os integrantes do grupo terão que apresentar documentos de identidade com foto (RG, CNH) e comprovante de residência.
9.3. Recurso da Etapa de Habilitação
I- Contra a decisão de habilitação, caberá recurso, a ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 3 dias a partir da data de publicação do resultado;
II- Os recursos enviados fora do prazo não serão avaliados;
III- Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da etapa de habilitação através de edital.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1. Após a conclusão da habilitação, os agentes culturais contemplados deverão assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V) deste edital), cujos valores serão depositados diretamente na conta bancária indicada pelo proponente no formulário de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Acompanhamento e Publicidade
I- Este edital e todos os anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial dos Municípios, da Associação Amazonense de Municípios-AAM;
II- O acompanhamento das etapas do edital, bem como o cumprimento dos prazos, é de inteira responsabilidade dos agentes culturais participantes.
11.2. Validade do Resultado
I- O resultado deste edital terá a validade até 30 de agosto de 2025.

12. REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1. Caso uma ou mais categorias de premiação não tenham todas as vagas preenchidas após a análise de recursos e a publicação do resultado final, os recursos financeiros originalmente destinados a essas categorias poderão ser redistribuídas para outras categorias, seguindo os critérios descritos abaixo:
12.1.1. Prioridade para categorias com maior demanda:
I- Os recursos serão remanejados prioritariamente para as categorias com um número maior de candidatos habilitados além das vagas inicialmente ofertadas.
12.1.2. Critério de Classificação:
I- Dentro das categorias com maior demanda, os recursos serão utilizados para contemplar os candidatos com as maiores pontuações finais, respeitando o limite de vagas disponíveis após o remanejamento.
12.1.3. Transparência e Divulgação:
I- O processo de redistribuição dos recursos será feito de forma transparente, com ampla divulgação dos critérios e da lista de candidatos beneficiados.
12.2. Caso permaneçam vagas não preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser destinados para o lançamento de um edital subsequente ou para ações culturais futuras.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos Omissos
I- Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a interpretação das regras deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Codajás, bom base das disposições da Lei 14.399/2022 e demais legislações aplicáveis.
13.2. Responsabilidades do Agente Cultural
I- Ao inscrever-se, o agente cultural aceita todas as condições e normas estabelecidas neste edital e compromete-se a cumpri-las integralmente.
II- Fica sob sua responsabilidade a verificação de cada fase do processo e o acompanhamento dos prazos estipulados.
13.3. Informações Adicionais
I- Para mais informações, dúvidas ou esclarecimentos, os agentes culturais podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCUT, de Codajás, pelo e-mail: semuc.codajas@gmail.com ou pelo telefone (92) 994000813.

14. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Categorias de Premiação;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de Seleção e Pontuação
Anexo IV – Declaração de Representação para Coletivos sem CNPJ;
Anexo V – Termo de Premiação Cultural;
Anexo VI – Autodeclaração Étnica-Racial;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência-PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

CLEUCIR BARBOSA ALVES,
Secretário.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS,
Prefeito.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL XXX/2025-ALDIR BLANC
ANEXO I

1. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Este documento estabelece as categorias de premiação do Edital de Fomento Cultural do Município de Codajás, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), em alinhamento com as demandas da comunidade local e as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

2. RECURSOS DO EDITAL

O valor total destinado a este edital é de **R$ 148.000,00** (Cento e quarente e oito mil reais).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O edital abrange as seguintes categorias de premiação, com vagas e valores definidos conforme as ações afirmativas estabelecidas para inclusão e representatividade:

Categoria	Valor Prêmio	Quantidade de Vagas	Valor Total
MUSICOS	R$ 3.000,00	20	R$ 60.000,00
ARTESÕES	R$ 2.656,25	16	R$ 42.500,00
ARTISTAS PLASTICOS	R$ 3.750,00	02	R$ 7.500,00
AUDIOVISUAL	R$ 4.500,00	02	R$ 9.000,00
HIP-HOP	R$ 5.000,00	01	R$ 5.000,00
LITERATURA	R$ 6.000,00	01	R$ 6.000,00
DANÇA	R$ 18.000,00	01	R$ 18.000,00
Valor Geral		**43**	**R$ 148.000,00**

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Agentes Culturais são todas e todos os trabalhadores da cultura que comprovem sua atuação no Município de Codajás em músicos, artesões, artistas plásticos, audiovisual, audiovisual, hip-hop, literatura e dança.

I- Esta categoria contempla agentes culturais que atuam em música.	a) Prêmios: 20 prêmios	Valor de cada projeto R$ 3.000,00.
II- Esta categoria contempla os agentes culturais que atuam em artesanato.	a) Prêmios: 16 prêmios	Valor de cada projeto R$ 2.656,25.
III- Esta categoria contempla agentes culturais que atuam em artistas plástico.	a) Prêmios: 02 prêmios	Valor de cada projeto R$ 3.750,00.
IV- Esta categoria contempla agentes culturais que atuam em audiovisual.	a) Prêmios: 02 prêmios	Valor de cada projeto R$ 4.500,00
V- Esta categoria contempla agentes culturais que atuam em Hip-Hop.	a) Prêmios: 01prêmio	Valor de cada projeto R$ 6.000,00
VI- Esta categoria contempla agentes culturais que atuam em Literatura.	a) Prêmios: 02 prêmios	Valor de cada projeto R$ 3.000,00
VII- Esta categoria contempla agentes culturais que atuam em Dança.	a) Prêmios: 01 prêmio	Valor de cada projeto R$ 18.000,00

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	27/06/2025
Período de Inscrições	30/06/2025 a 11/07/2025
Análise da comissão de pareceristas	14/07/2025 a 18/07/2025
Publicação da habilitação	21/07/2025
Recurso da habilitação	22/07/2025 a 24/07/2025
Análise dos recursos	25/07/2025
Publicação do recurso da habilitação	28/07/2025
Período para entrega de documentação	29/07/2025 a 31/07/2025
Homologação do resultado final	01/08/2025

6. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Este edital garante ações afirmativas para promover a inclusão e a representatividade de grupos sub-representados, conforme estabelecido pela IN MINC nº 10/2023:

I- 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

II- 10% das vagas para pessoas indígenas;

III- 5% das vagas para pessoas com deficiência.

IV- As vagas reservadas para cotas serão remanejadas para ampla concorrência caso não haja número suficiente de candidatos aptos dentro das ações afirmativas.

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

I- Os prêmios concedidos não exigem contrapartida, sendo doados diretamente aos contemplados sem encargos adicionais;

II- As ações afirmativas serão priorizadas na distribuição inicial das vagas;

III- Caso não sejam preenchidas, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL XXX/2025-ALDIR BLANC **ANEXO II** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**			
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL			
1. Você é pessoa física ou pessoa jurídica?	( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica		
2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO			
Agência:	Conta:	Pix:	Banco:
3. PARA PESSOA FÍSICA:			
3.1 Nome Completo:			
3.2 Nome artístico ou nome social (se houver):			
3.3 RG:	Órgão expedidor e Estado:		
3.4 CPF:	3.5 Data de nascimento: / /		
3.6 Gênero:	( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênero ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Prefiro não informar		
3.7 Raça/cor/etnia:	( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela		
3.8 Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?	( ) Sim ( ) Não		
3.8.1. Se sim, qual tipo de deficiência?	( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9 Endereço completo:			

CEP:	Cidade:	Estado:	
4. Você reside em qual destas áreas?	( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social		
5. Pertence a alguma comunidade tradicional?	( ) Não ( ) Comunidades extrativistas ( ) Comunidades ribeirinhas ( ) Comunidades rurais ( ) Indígenas ( ) Povos ciganos ( ) Pescadores(as) artesanais ( ) Povos de terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional		
5.1. E-mail:	5.2. Telefone:		
6. Vai concorrer às cotas?	( ) Sim ( ) Não	6.1. Se sim, qual?	( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
6.2. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	( ) Não ( ) Sim		
6.2.1. Se sim, forneça:	a) Nome do coletivo:		
b) Ano de criação:	c) Quantidade de membros:		
d) Nome completo e CPF dos integrantes do coletivo:			

7. PARA PESSOA JURÍDICA:		
7.1. Razão Social:		
7.2. Nome fantasia:		
7.3. CNPJ:		
7.4. Endereço da sede:		
7.5. Cidade:	7.6. Estado:	
7.7. Número de representantes legais:		
7.8. Nome do representante legal:		
7.9. CPF do representante legal:	7.11. Telefone do representante legal:	
7.10. E-mail do representante legal:		
7.12.1. Gênero do representante legal:	( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênero ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Prefiro não informar	
7.13. Raça/cor/etnia do representante legal:	( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena	
7.14 O representante legal é pessoa com deficiência?	( ) Sim ( ) Não	
7.14.1. Se sim, qual tipo de deficiência?	( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual	
8. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL		
8.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:	I- Agentes culturais em áreas rurais e periféricas; II- Trabalhadores da cultura;	
8.2. Descreva sua trajetória cultural:		
8.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?		
8.4. Como suas ações transformaram a realidade de seu entorno/comunidade?		
8.5. Sua trajetória contribuiu para:	8.5.1. Fortalecimento de coletivos/grupos/organizações e comunidades na afirmação de identidades culturais; 8.5.2. Promoção e difusão de práticas culturais; 8.5.3. Formação cultural de populações tradicionais e/ou historicamente excluídas; 8.5.4. Trocas culturais intensas entre realizadores e a comunidade;	
8.5.5. Qual foi o papel de sua comunidade nos projetos que desenvolveu? (Especifique se a comunidade participou como público ou na execução das ações)		
8.5.6. Desenvolveu ações em outras áreas de conhecimento, como educação ou saúde?		
8.5.7. Suas ações foram voltadas para grupos vulneráveis? Se sim, descreva quais.		

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

I- Anexe documentos comprobatórios de atuação cultural, como cartazes, folders, reportagens, certificados, premiações, entre outros.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL _____/2025-ALDIR BLANC
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SISTEMA DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos itens dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir, excetuam-se os projetos em enquadramento no critério "A" que tem maior relevância, podendo variar de 0 a 20 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Mérito da proposta cultural, sua importância para o Município, sua relevância para a sociedade, seu impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido.	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex. integração entre cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAPN+, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(as) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
	TOTAL DE PONTOS	**60**

1. Observação:

1.1. A pontuação final de cada candidato poderá ser no máximo de 60 pontos.

I- O modo de classificação adotará critérios eliminatórios, ou seja, caso o agente cultural receba pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do edital;

II- Em caso de empate, a classificação levará em conta a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que está disposta, ou seja, A, B, C, D, E, respectivamente.
1.2. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I- Tempo de atuação cultural do proponente;
II- Agente cultural com maior idade;
III- se ainda assim, permanecer o empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio, acompanhada pelos proponentes que estiveram categoricamente empatados;
1.3. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos;
1.4. O fornecimento de informações falsas resulta em desclassificação, podendo ainda o agente ser penalizado com sanções administrativas ou criminais;
1.5. Os critérios descritos acima, poderão receber notas fracionadas, de acordo com o estabelecido pela Comissão de Pareceristas.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL XXX/2025-ALDIR BLANC
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL
(Esta declaração deve ser preenchida exclusivamente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)
1. Nome do Grupo Artístico ou Coletivo:
2. Nome do Representante do Grupo ou Coletivo Artístico:
3. Dados Pessoais do Representante:
Identidade (RG):
CPF:
E-mail:
Telefone:
4. Nós, abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[Nome do Grupo ou Coletivo]**, declaramos e elegemos o(a) indicado(a) acima como **Representante Único** neste edital, concedendo-lhe poderes para:
Realizar todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, incluindo assinaturas de recibos e troca de comunicações oficiais;
Assumir compromissos e obrigações em nome do grupo ou coletivo;
Receber pagamentos e fornecer recibos de quitação;
Renunciar direitos e praticar quaisquer outros atos necessários para cumprimento das condições do edital.
Declaramos, ainda, que todos os integrantes estão em conformidade com os critérios de participação e que não incidem em quaisquer das vedações previstas no edital.
5. Integrantes do Grupo ou Coletivo:

Integrante	Dados Pessoais (RG/CPF)	Assinatura

Assinatura do RC

Codajás, AM., ... de .....de 2025.

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL XXX/2025-ALDIR BLANC

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

1. Nome do Agente Cultural:
2. Número do CPF ou CNPJ:
3. Dados Bancários do Agente Cultural:
Banco:
Agência:
Conta:
4. Declaro que recebi a quantia de **[Valor numérico e por extenso]** na presente data, referente ao Edital de Fomento Cultural do Município de Codajás, **[Nome e número do edital]**.

5. Nome:

Codajás, AM., ___ de _____ de 2025.

Assinatura:

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL XXX/2025-ALDIR BLANC
ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas)

Eu, **[Nome Completo]**, portador do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, declaro, para fins de participação no Edital de Fomento Cultural do Município de Codajás, Amazonas, **[Nome ou Número do Edital]**, que sou **[informe se é pessoa NEGRA ou INDÍGENA]**.
Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa acarretará a desclassificação do edital e poderá resultar na aplicação de sanções criminais.

Nome do Declarante:

Assinatura do Declarante:

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL XXX/2025-ALDIR BLANC

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, **[Nome Completo]**, portador do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, declaro, para fins de participação no Edital de Fomento Cultural do Município de Codajás, Amazonas, **[Nome ou Número do Edital]**, que sou pessoa com deficiência.
Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa acarretará a desclassificação do edital e poderá resultar na aplicação de sanções criminais.

Nome do Declarante:

Assinatura do Declarante:

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL XXX/2025

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento deve ser utilizado somente após a publicação dos resultados, nos casos em que o proponente considere a necessidade de pedido de revisão de Seleção, do julgamento da sua candidatura.

RECURSO:	
PROPONENTE:	
CONTATO:	E-MAIL:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO: (Apresente de maneira objetiva e sucinta o motivo que fundamente o pedido de recurso)	

Codajás, AM., ... de ..... de 2025.

.....
Recusante

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:30CA4CE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 022/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 023/2025-CL, realizado em 17/06/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Serviço de exames especializados, para atender as necessidades da atenção primaria da saúde e Unidade Hospitalar Maria da Gloria Dantas de Lima; **VALOR: R$ 1.654.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: R M V S CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Laboratório	Preço
01	30	Serv.	COLONOSCOPIA – (Avaliar o intestino grosso e parte do intestino delgado).	QUALILAB	850,00
02	1.000	Serv.	ELETROCARDIOGRAMA	QUALILAB	120,00
03	100	Serv.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + TESTE DE UREASE – (Avaliar interior do esôfago, estômago e duodeno com a realização do teste de urease).	QUALILAB	670,00
04	300	Serv.	ESPIROMETRIA – (para realização de Prova de Função Pulmonar).	QUALILAB	270,00
05	500	Serv.	HOLTER - fazer análises rápidas e auto análises das arritmias ventriculares e supraventriculares (por semelhança, precocidade, morfologia, amplitude e acoplamento).	QUALILAB	270,00
06	30	Serv.	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO – (Tratar a dilatação das varizes na parte inferior de esôfago).	QUALILAB	1.700,00
07	500	Serv.	MAPA - A utilização de diferentes manguitos estará restrita apenas aos tamanhos: infantil, adulto pequeno, adulto e adulto grande.	QUALILAB	260,00
08	30	Serv.	POLIPECTOMIA GÁSTRICA – (Realizar a remoção de pólipos do estômago).	QUALILAB	1.500,00
09	30	Serv.	POLIPECTOMIA INTESTINAL - (Realizar a remoção de pólipos no intestino)	QUALILAB	1.500,00
10	50	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL UNILATERAL – tem como objetivo avaliar possíveis lesões, hérnias e linfonodos da região inguinal.	QUALILAB	320,00
11	500	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL – Avaliar as condições dos órgãos, estruturas e locais: fígado, vesícula biliar e vias biliares, pâncreas, rins e adrenais, baço, grandes vasos, cavidade peritoneal e retroperitônio, seios costofrênicos, tubo digestivo, cavidade pélvica e bexiga.	QUALILAB	320,00
12	50	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA TESTICULAR - tem como objetivo a avaliação da integridade dos testículos, investigando alterações anatômicas e funcionais desses órgãos.	QUALILAB	320,00
13	300	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA - Avaliar as glândulas mamárias, os linfonodos relacionados a elas, dos cavos axilares e da epiderme mamária.	QUALILAB	320,00
14	50	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOESQUELÉTICA UNILATERAL - avaliar as articulações (ombro, cotovelo, braço, antebraço, punho, mão, quadril, coxa, joelho, perna,	QUALILAB	310,00

			tornozelo e pé). Tem a proposta de avaliar tendões, músculos, fáscias, ligamentos, derrames articulares, cistos e pode identificar tendinites, rupturas tendíneas e musculares.		
15	50	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL – utilizado para avaliação de alterações e/ou lesões da parede abdominal, com ênfase em pele, tecido celular subcutâneo e plano muscular, pesquisando hérnias, inflamações, coleções e cicatrizes cirúrgicas em topografia abdominal.	QUALILAB	310,00
16	50	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES – realizado para avaliar alterações e/ou lesões dos músculos tecidos superficiais, tendões, ligamentos, nódulos palpáveis em qualquer região do corpo ou lesões de origens traumática, bem como a caracterização de corpos estranhos.	QUALILAB	310,00
17	300	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉLVICA ABDOMINAL-é um procedimento onde estudasse os órgãos pélvicos (útero, ovários, trompas e colo do útero) por via abdominal, indicado para mulheres que ainda não tiveram a primeira relação sexual ou que tenha contraindicação para realizar o estudo dos órgãos pélvicos por via transvaginal.	QUALILAB	320,00
18	100	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA – (via abdominal) – avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital masculino (próstata, vesículas seminais e ampolas dos deferentes), bem como as doenças dos órgãos adjacentes (uretra, bexiga, ureter inferior).	QUALILAB	320,00
19	50	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL -Avaliar as doenças das glândulas cervicais (tireóide, paratireóides e glândulas submandibulares), dos linfonódos e dos demais tecidos cervicais	QUALILAB	310,00
20	250	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS - Avaliar as doenças do sistema urinário (masculino ou feminino), estudando os rins, as vias urinárias e bexiga.	QUALILAB	310,00
21	50	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE - Tem como objetivo avaliar as doenças da tireóide e dos tecidos adjacentes à glândula, notadamente os linfonodos.	QUALILAB	310,00
22	600	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSVAGINAL - Avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital feminino (vagina, útero, tubas uterinas, ovários e ligamentos).	QUALILAB	320,00
23	600	Serv.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA - Exame realizado nos três trimestres da gravidez. Tem como objetivo datar a gravidez, aferir o crescimento fetal, avaliar os aspectos básicos da anatomia e da fisiologia fetal e avaliar os anexos fetais (cordão umbilical, saco amniótico e placenta).	QUALILAB	320,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 27 de Junho de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9C0EB424

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2025

Itapiranga - AM, 27 de junho de 2025
A Prefeitura Municipal de Itapiranga torna público o RESULTADO FINAL no Chamamento Público No 01/2025, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022).

Categoria A - Festival do Folclore

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	RUBENITA BARBOSA CANTO CAVALCANTE	604.***.252-53	FESTIVAL DE GRUPOS FOLCLÓRICOS DE ITAPIRANGA

Categoria B - Festival Cultural Itinerante de Itapiranga

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	RUBENITA BARBOSA CANTO CAVALCANTE	604.***.252-53	FESTIVAL CULTURAL ITINERANTE DE ITAPIRANGA

Categoria C - premiação por trajetória cultural

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	
01	ADRIANE LIMA DE ANDRADE - MÚSICA	023.***.152-06	R$1.773,08
02	ALDEMIR SERRÃO MARTINS - DANÇA	770.***.942-49	R$1.773,08
03	ANEMILTON TELES FARIAS - BRINCANTE	960.***.702-91	R$1.773,08
04	CLARA ALDECIRA DA SILVA MATOS - ARTESANATO	979.***.932-68	R$550,00
05	DELCIVANDRO DOS SANTOS PINTO - MÚSICA	016.***.612-62	R$1.773,08
06	DIEGO RODOLFO DA COSTA MEDEIROS - MÚSICA	027.***.572-00	R$1.773,08
07	ÉDER RIBEIRO CHAVES - CULTURA POPULAR	887.***.012-15	R$699,99
08	ÉDERSON RENÊ MARTINS DA CUNHA - MÚSICA	761.***.202-20	R$1.773,08
09	EDSON PAIVA SANTOS - DANÇA	052.***.252-29	R$550,00
10	ELCIETE DA SILVA SERRÃO - MÚSICA	666.***.122-49	R$1.773,08
11	HELEÍLSON MATEUS DOS SANTOS NOGUEIRA - ARTES PLÁSTICAS	005.***.112-76	R$1.773,08
12	JOÃO LUIZ PEREIRA GUEDES - MÚSICA	856.***.282-68	R$1.116,66
13	JOSIAS GUEDES FILHO - MÚSICA	559.***.742-00	R$1.773,08
14	JOSUÉ DA SILVA BRITO - ARTESANATO	064.***.322-11	R$550,00
15	NÁLAX SERRÃO DE MELO - COREÓGRAFO	070.***.352-07	R$699,99
16	PAULO DÍDIMO MIQUEIAS SANTOS - MÚSICA	438.***.092-68	R$1.773,08
17	PAULO JUNIOR RIBEIRO CHAVES - CULTURA POPULAR	011.***.672-30	R$1.116,66
18	RAIMUNDO DE NAZARÉ RODRIGUES PINTO - CULTURA POPULAR	274.***.602-91	R$1.773,08
19	RAIMUNDO SOCORRO DA COSTA LIMA - MÚSICA	788.***.382-68	R$1.773,08
20	RICARDO VINÍCIUS DA SILVA CHAVES - CULTURA POPULAR	073.***.592-01	R$1.116,66
21	SÍDIA FABRÍCIA RIBEIRO CHAVES - CULTURA POPULAR	893.***.892-53	R$550,00
22	TÁCIO SANTOS CARVALHO - MÚSICA	952.***.322-15	R$1.773,08

MANOEL BENIGNO DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:FCB642BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 023/2025, PROCESSO N° 023/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA, Ata de registro de Preço Nº 018/2025. Processo: **Nº 023/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 023/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO, ESPORTIVO, INSTRUMENTO MUSICAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 023/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 27/06/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22.

LOTE 01 – MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

Fornecedor	**LAGUNA ESPORTE LTDA**					
CNPJ	52.307.066/0001-22	Insc. Estadual nº				
Endereço	Avenida Marcos Jose De Leao, Municipio: Feliz, UF: RS					
Cep.	95.770-000	Telefone				
Celular	(51) 99730-2643	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Kit De Fantoche Do Folclore Brasileiro Com 7 Personagens	UND	20	R$ 171,27	R$ 3.425,40	Espetaculare
02	Kit De Fantoche De Animais Com 7 Personagens	UND	20	R$ 155,70	R$ 3.114,00	Espetaculare
03	Kit De Fantoche De Pessoas Com 7 Personagens	UND	20	R$ 155,70	R$ 3.114,00	Espetaculare
04	Kit De Fantoche De Frutas Com 7 Personagens	UND	20	R$ 151,09	R$ 3.021,80	Espetaculare
05	Pincel Para Quadro Branco	CX	40	R$ 23,27	R$ 930,80	Futuro
06	Tela Para Pintura 20X30	UND	80	R$ 13,49	R$ 1.079,20	Stalo
07	Balão Colorido	PCT	350	R$ 6,92	R$ 2.422,00	Joy
08	Papel Ofício A4 (Resma Com 500 Folhas)	RM	100	R$ 30,07	R$ 3.007,00	Report
09	Tinta Para Tecido 250ml Cores Diversas	UND	100	R$ 18,86	R$ 1.886,00	Colorstek
10	Canetas Azuis	CX	40	R$ 46,71	R$ 1.868,40	Compactor
11	Canetas Pretas	CX	40	R$ 46,71	R$ 1.868,40	Compactor
12	Livro Jogos Teatrais	UND	40	R$ 103,39	R$ 4.135,60	Matrix
13	Feltro De Cores Variadas (Metro)	UND	200	R$ 33,60	R$ 6,720,00	Sf
14	Tesoura Média	UND	40	R$ 5,19	R$ 207,60	Rio
15	Estilete	UND	40	R$ 1,04	R$ 41,60	Cuter
16	Pistola De Cola Quente	UND	40	R$ 12,11	R$ 484,40	Snauzer
17	Bastão De Cola Quente	UND	800	R$ 0,61	R$ 488,00	Rend
18	Espumas Para Feltro	UND	200	R$ 38,06	R$ 7.612,00	Ipê
19	Linhas De Costura (Tubo)	CX	80	R$ 8,65	R$ 692,00	Circulo
20	Agulhas De Costura	KIT	10	R$ 0,35	R$ 3,50	Arte
21	Cola De Tecido	UND	80	R$ 6,75	R$ 540,00	Colorstek
22	Pincel Para Tecido	UND	80	R$ 1,04	R$ 83,20	Rio
23	Kit De Olhos Para Fantoches	UND	80	R$ 0,69	R$ 55,20	Ndl
24	Kit De Tinta Para Pintura Facial	UND	80	R$ 25,78	R$ 2.062,40	Yur
25	Lápis Preto Nº 02	CX	80	R$ 39,79	R$ 3.183,20	Baze
26	Lápis De Maquiagem	KIT	80	R$ 8,65	R$ 692,00	Ndl
27	Pincel Hidrocor	CX	80	R$ 2,60	R$ 208,00	Colors Pen
28	Tnt Colorido	RL	200	R$ 73,53	R$ 14.706,00	Sf
29	Tecido: Helanquinha Preta	M	40	R$ 24,22	R$ 968,80	Ndl
30	Cola Para Isopor	CX	80	R$ 31,14	R$ 2.491,20	Zt
31	Folha De Isopor Grossa 2 Cm	UND	100	R$ 8,30	R$ 830,00	Pdo
32	Papel Madeira	UND	300	R$ 1,81	R$ 543,00	Cbm
33	Papel Cartolina	UND	400	R$ 1,12	R$ 448,00	Form
34	Grampeador De Pressão	UND	10	R$ 43,25	R$ 432,50	Idea
35	Grampeador Alicate Metal P/ 30fls 26/6 De Papel	UND	20	R$ 27,82	R$ 556,40	Yins
36	Grampo Para Grampeador De Pressão	CX	20	R$ 14,88	R$ 297,60	Leo
37	Fita Crepe	CX	20	R$ 6,06	R$ 121,20	Fix
38	Fita Adesiva	CX	20	R$ 1,04	R$ 20,80	Fix
39	Kit Geometria Do Professor	UND	20	R$ 70,18	R$ 1.403,60	Cagema
40	Kit Réguas De 60 Cm	UND	60	R$ 13,16	R$ 789,60	Maxcril
41	Quadros De Avisos Feltro 100x70 Moldura De Aluminio	UND	10	R$ 191,01	R$ 1.910,10	Stalo
42	Grampo Para Grampeador Alicate Metal P/ 30fls 26/6 De Papel	CX	20	R$ 1,21	R$ 24,20	Lapispel
43	Tonner Para As Impressoras Multifuncional Laser Monocromático	UND	20	R$ 46,71	R$ 934,20	Jet
44	Kit De Tintas Para As Impressora Pequenas	UND	20	R$ 28,75	R$ 575,00	Kora

02 - LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.184.552/0001-95.

LOTE 02 – MATERIAL ESPORTIVO

Fornecedor	**LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA**		
CNPJ	03.184.552/0001-95	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Marquesa de Santos, Municipio: Manaus, UF: AM		

Cep.	69.080-000	Telefone				
Celular	(92) 99163-7109	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Kimono Infantil De Jiu-Jitsu 10 A 14 Anos	UNID	400	R$ 176,00	R$ 70.400,00	Torah
02	Kimono Infantil De Jiu-Jitsu 15 A 18 Anos	UNID	100	R$ 176,00	R$ 17.600,00	Torah
03	Faixa Jiu Jitsu Branca	UNID	400	R$ 35,00	R$ 14.000,00	Gear
04	Faixa Jiu Jitsu Amarela	UNID	400	R$ 32,10	R$ 12.840,00	Gear
05	Faixa Jiu Jitsu Laranja	UNID	400	R$ 35,10	R$ 14.040,00	Gear
06	Faixa Jiu Jitsu Verde	UNID	400	R$ 35,10	R$ 14.040,00	Gear
07	Faixa Jiu Jitsu Azul	UNID	400	R$ 35,10	R$ 14.040,00	Gear
08	Placa De Tatame De 1x1 De 40 Mm	UNID	400	R$ 96,80	R$ 38.720,00	Generico
09	Banco Pliométrico Composto	UNID	20	R$ 360,00	R$ 7.200,00	Rrfit
10	Arco De Ginástica 78cm	UNID	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00	Dicat
11	Apito Esportivo Profissional	UNID	10	R$ 25,00	R$ 250,00	Poker
12	Bola De Futebol 7 Guizo Costurada	UNID	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00	Kaemy
13	Bastão De Carga	UNID	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00	Generico
14	Bola De Iniciação, Nº 12	UNID	300	R$ 35,20	R$ 10.560,00	Kaemy
15	Bola De Iniciação, Nº 14	UNID	300	R$ 48,40	R$ 14.520,00	Kaemy
16	Bola De Iniciação, Nº10, 200g	UNID	300	R$ 40,40	R$ 12.120,00	Penalty
17	Bola De Iniciação, Nº8, 120g	UNID	300	R$ 39,50	R$ 11.850,00	Penalty
18	Cones De Iniciação	KIT	400	R$ 20,16	R$ 8.064,00	Vonder
19	Cones Furados Com Barreira	KIT	400	R$ 61,60	R$ 24.640,00	Importado
20	Cones Baixos "Chapéu Chinês" Roppe	KIT	400	R$ 30,80	R$ 12.320,00	Importado
21	Colchonete De Ginástica, 158x50	UNID	400	R$ 15,84	R$ 6.336,00	Importado
22	Mesa Ping Pong Oficial 15mm MDP KLOPF 1014	UNID	10	R$ 820,80	R$ 8.208,00	Klopf
23	Bola De Tênis De Mesa 40mm, 2.7g	KIT	100	R$ 26,30	R$ 2.630,00	Vollo
24	Raquetes De Tênis De Mesa	PAR	200	R$ 51,04	R$ 10.208,00	Vollo
25	Corda, Elástica, 6 Mm X 8m	UNID	70	R$ 17,00	R$ 1.190,00	Importado
26	Rede Tenis De Mesa	UNID	20	R$ 8,70	R$ 174,00	Grace
27	Corda Multifilamento Trançada, 50m	UNID	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00	Vonder
28	Corda, Pular, Estrutura Pvc	UNID	60	R$ 15,50	R$ 930,00	Vollo
29	Bomba De Encher Bola	UNID	20	R$ 26,40	R$ 528,00	Penalty
30	Bola De Vôlei Infantil/Mirim Rainha VL 200 5.5	UNID	100	R$ 35,20	R$ 3.520,00	Rainha
31	Rede De Vôlei	UNID	20	R$ 35,10	R$ 702,00	Gismar
32	Fitas De Marcação	KIT	40	R$ 43,90	R$ 1.756,00	Gismar
33	Antenas De Vôlei	PAR	20	R$ 26,30	R$ 526,00	Gismar
34	Bola De Futebol	UNID	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00	Penalty
35	Rede De Futebol	PAR	40	R$ 114,40	R$ 4.576,00	Gismar
36	Bola De Futsal Max 200	UNID	100	R$ 70,30	R$ 7.030,00	Penalty
37	Bola De Futsal Max 500	UNID	100	R$ 104,72	R$ 10.472,00	Penalty
38	Rede De Futsal	PAR	40	R$ 114,40	R$ 4.576,00	Gismar
39	Colete Esportivo Penalty Azul	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00	Penalty
40	Colete Esportivo Penalty Preto	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00	Penalty
41	Colete Esportivo Penalty Laranja	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00	Penalty
42	Colete Esportivo Penalty Verde	UND	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00	Penalty
43	Cronômetro Digital	UND	40	R$ 26,30	R$ 1.052,00	Poker
44	Medicine Ball 1kg	UNID	40	R$ 43,90	R$ 1.756,00	Kallango
45	Medicine Ball 2kg	UNID	40	R$ 88,00	R$ 3.520,00	Lcm
46	Mini Cama Elástica, 90 Cm	UNID	40	R$ 176,00	R$ 7.040,00	Papibrink
47	Relógio Digital De Xadrez	UNID	20	R$ 228,80	R$ 4.576,00	Jaehring
48	Jogo De Xadrez 32 Cm	UNID	100	R$ 26,32	R$ 2.632,00	Pangue
49	Trena De Fibra De Vidro, 100m	UNID	60	R$ 17,50	R$ 1.050,00	Eda
50	Troféu Honra Ao Mérito, Bola Esportivo	UNID	100	R$ 25,52	R$ 2.552,00	Vitoria
51	Medalhas De Ouro	UNID	300	R$ 8,72	R$ 2.616,00	Vitoria
52	Medalhas De Prata	UNID	300	R$ 8,72	R$ 2.616,00	Vitoria
53	Medalhas De Bronze	UNID	300	R$ 8,72	R$ 2.616,00	Vitoria
54	Mesa De Pimbolim	UND	6	R$ 1.231,00	R$ 7.386,00	Kplof
55	Jogo De Dominó	UND	40	R$ 13,20	R$ 528,00	Importado
56	Dardo De Bambu De Iniciação	UND	6	R$ 270,00	R$ 1.620,00	Importado
57	Disco Infantil Lançamento	UND	4	R$ 52,50	R$ 210,00	Kemy
58	Disco Juvenil	UND	4	R$ 61,50	R$ 246,00	Kaemy
59	Peso Infantil Arremeço	UND	4	R$ 35,00	R$ 140,00	Kaemy
60	Peso Juvenil	UND	4	R$ 52,00	R$ 208,00	Kaemy
61	Bamboles	UND	60	R$ 6,10	R$ 366,00	Mini Toys
62	Tatame 100x100x20mm	UND	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00	Importado
63	Cadeiras De Plástico Resistente	UND	200	R$ 51,92	R$ 10.384,00	Tramontina

03 - BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 46.700.625/0001- 67.

LOTE 03 – INSTRUMENTOS MUSICAIS

Fornecedor	**BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**					
CNPJ	46.700.625/0001- 67	Insc. Estadual nº				
Endereço	Rua 1136, Municipio: Goiânia, UF: DF					
Cep.	74.180-150	Telefone				
Celular	(62) 98242-6946	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Cornetas SIB	UND	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	Quasar
02	Cornetões SIB	UND	8	R$ 1.170,01	R$ 9.360,08	Gope
03	Cornetas FA	UND	8	R$ 1.146,44	R$ 9.171,52	Gope
04	Cornetões FA	UND	8	R$ 1.330,21	R$ 10.641,68	Gope
05	Cornetas MIB	UND	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00	Gope
06	Cornetões MIB	UND	8	R$ 1.605,75	R$ 12.846,00	Gope
07	Bumbos 22 Polegadas	UND	8	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00	Luen
08	Pares de Pratos 14 Polegadas	PAR	8	R$ 695,33	R$ 5.562,64	Magnum
09	Caixas 14 Polegadas	UND	10	R$ 415,24	R$ 4.152,40	Luen

10	Surdo Maior	UND	10	R$ 399,67	R$ 3.996,70	Luen
11	Surdo Menor	UND	10	R$ 206,97	R$ 2.069,70	Luen
12	Talabarte de Bumbo	UND	20	R$ 105,67	R$ 2.113,40	Liverpool
13	Talabarte de Surdo	UND	20	R$ 61,66	R$ 1.233,20	Liverpool
14	Talabarte de Caixa	UND	20	R$ 58,67	R$ 1.173,40	Liverpool
15	Baqueta para Bumbo em Madeira	UND	20	R$ 106,58	R$ 2.133,60	Liverpool
16	Baqueta para Bumbo em Madeira com Ponteira de Pelúcia	UND	20	R$ 37,37	R$ 747,40	Liverpool
17	Baqueta de Surdo de Madeira	PAR	60	R$ 85,67	R$ 5.140,20	Liverpool
18	Baqueta de Surdo de Madeira com Ponteira de Nylon	PAR	60	R$ 16,33	R$ 979,80	Liverpool
19	Baqueta de Caixa de Madeira	PAR	60	R$ 23,13	R$ 1.387,80	Liverpool
20	Baqueta de Caixa de Madeira com Ponta de Nylon	PAR	60	R$ 55,31	R$ 3.318,60	Liverpool
21	Batuta	UND	10	R$ 69,68	R$ 696,80	Wave
22	Violão de Corda	UND	60	R$ 860,77	R$ 51.646,20	Mxt
23	Flauta Doce	UND	40	R$ 80,12	R$ 3.204,80	Quasar
24	Teclado	UND	20	R$ 2.022,66	R$ 40.453,20	Mxt
25	Microfone com fio	UND	20	R$ 270,17	R$ 5.403,40	Mxt
26	Microfone sem fio	UND	20	R$ 1.871,76	R$ 37.435,20	Mxt
27	Pedestal para teclado	UND	20	R$ 237,91	R$ 4.758,20	Mxt
28	Pedestal para violão	UND	60	R$ 85,67	R$ 5.140,20	Mxt
29	Mesa de som com 12 canais	UND	2	R$ 5.754,62	R$ 11.509,24	Mxt
30	Encordoamento para violão	UND	100	R$ 57,66	R$ 5.766,00	Mxt
31	Trompetes em Sib	UND	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00	Magnum
32	Trombones de Vara	UND	6	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00	Magnum
33	Saxofone alto	UND	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00	Quasar

04 - T M BITENCOURT LTDA, CNPJ: 40.011.521/0001-69.

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Fornecedor	**T M BITENCOURT LTDA**					
CNPJ	40.011.521/0001-69	Insc. Estadual nº				
Endereço	Travessa 7 de Setembro, Municipio: Manicoré, UF: AM					
Cep.	69.280-000	Telefone				
Celular	(97) 99185-6950	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Notebook, Intel Core I7 1355U, 8 GB, 512 GB SSD Win 11 Home, Cool Silver, 16" Nível IPS FHD - X1605VA-MB741W	UND	4	R$	R$	Samsung
02	Impressora Kyocera Ecosys M-3655idn M3655 M3655idn | Multifuncional Laser Monocromático	UND	2	R$	R$	Kyocera
03	Brother Scanner De Desktop Profissional ADS-4900W Com Velocidades Rápidas De Digitalização, Duplex	UND	2	R$	R$	Brother
04	Projetor Powerlite W49, 3800 Lúmens, Wxga, Hdmi, Branco, Bivolt	UND	6	R$	R$	Epson
05	Televisão 55 Polegadas, Smart	UND	4	R$	R$	Samsung
06	Tela Móvel Para Projeção 2m X 2m	UND	2	R$	R$	Sumay
07	Tela Fixa De Projeção 2,10x1,50	UND	2	R$	R$	Sumay
08	Computador Completo Intel I7 14700 16GB Ram, 500GB Monitor 21,5" Full HD 100hz Teclado E Mouse Rgb	UND	50	R$	R$	Aoc
09	Kit Caixa Amplificada Profissional 8 1000w Bluetooth Mixer Com Tripé	UND	2	R$	R$	Ksr
10	Caixa De Som Bluetooth Portatil 1300 Watts	UND	2	R$	R$	Philips
11	Impressoras Pequenas Multifuncional	UND	4	R$	R$	Kyocera

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8C87D0C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA POSSE - CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, convoca os candidatos do Concurso Público Edital nº 001/2024, abaixo relacionados, considerados aptos a ingressar no serviço público, para a Posse que ocorrerá no dia 02 de julho de 2025, às 09:00 horas, no Centro Juvenil Salesiano, situado à Avenida 31 de Março, Bairro Centro.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA POSSE (2ª CONVOCAÇÃO)

ORD.	NOME	CARGO
1	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	MARINES ALMEIDA PENTEADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	MARIA CLEIA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	EFRAIN DAMASCENO DE SOUZA NETO	COVEIRO
5	JAIRO ANDRADE NASCIMENTO	COVEIRO
6	WALTEMYR DOS SANTOS ESCOBAR	COVEIRO
7	WALMIR MEIRELES FONSECA	GARI
8	JURACI CORDEIRO LANA CASTRO	GARI
9	RONALDO FERREIRA LIMA	GARI
10	ALISSON SANTOS DE SOUZA	GARI
11	RENATO OLIMPIO SANTIAGO	GARI
12	ALBANIR FREITAS DOS SANTOS	GARI
13	WILLIAM DAS CHAGAS SANTOS	GARI
14	ALBERTO NETO FERRAZ FONTES	GARI
15	MARCIA CRISTINA PIMENTEL COSTA	GARI
16	ORLANDO RODRIGUES FELICIANO	VIGIA
17	DAVI DA SILVA RIBEIRO	VIGIA
18	FERNANDO LUIZ LOPES	SERVENTE DE OBRAS
19	ANDRE DANTAS DOS SANTOS	SERVENTE DE OBRAS
20	ROSIVAN DE JESUS FERNANDES MOURA	SERVENTE DE OBRAS
21	GERSON CORREIA AZEVEDO	SERVENTE DE OBRAS
22	CELSO MOURAO FERREIRA	SERVENTE DE OBRAS
23	SERGIO JUNIOR REIS FONSECA	SERVENTE DE OBRAS
24	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS VEIGA	SERVENTE DE OBRAS
25	MARCIANO FERNANDES PILOTO	SERVENTE DE OBRAS
26	ALDIR ROMILSON PRADO ARANTES	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
27	ROBSON SOARES CARVALHO	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
28	JUNIOR PENHA DA SILVA	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
29	FRANCINEY RODRIGUES LANA	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
30	ROLEYSON GARRIDO VASCONCELOS	COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO
31	FERNANDO CARDOSO DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL
32	DUDA GONÇALVES SALDANHA	ORIENTADOR SOCIAL
33	DANIELA CAMICO FRANCISCO	ORIENTADOR SOCIAL
34	FABRICIO LANA MARQUES	ORIENTADOR SOCIAL
35	KELVIA GABRIEL LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO
36	MARIA DANIELLE BARROSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENSINO
37	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE ENSINO
38	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE ENSINO
39	JOÃO BOSCO PONTES MACEDO JUNIOR	AUXILIAR DE ENSINO
40	JANDERSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE MECÂNICO
41	CHARLES MELGUEIRO DA SILVA	ELETRICISTA
42	KILDEIR DE OLIVEIRA MONTEIRO	OPERADOR DE ÁUDIO
43	CEZAR ALEXANDRE FERNANDES MACHADO	PINTOR
44	EDSON BRAZ RODRIGUES	OPERADOR DE BOMBA
45	ROBSON CORDEIRO ARAUJO	OPERADOR DE BOMBA
46	EYRE CRISTINA DA SILVA ALVARENGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
47	GLENDA MARTINS SALES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
48	ALEX BENJAMIM PINHEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
49	ROBERTO ALVES LEAO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
50	COSME ASSIS DE ARAUJO COSTA VILAGELIM	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
51	JOSIMAR AZEVEDO FREITAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
52	KAYKY DA SILVA MACEDO	LOCUTOR
53	JEAN BATISTA LUCIANO	LOCUTOR
54	ANTONIO CRISTO FERNANDES MONTEIRO	MECÂNICO/LANTERNEIRO
55	ROBISON MARQUES PENHA	PEDREIRO
56	EDNELSON BARRETO BENFICA	PEDREIRO
57	VANDRO ANDRADE OLIVEIRA PERES	SOLDADOR
58	EWERTON DA SILVA MARTINS	MOTORISTA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE
59	LAURO MARCIO CARDOSO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE
60	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE
61	ISRAEL ELIZEU PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
62	EVERTON DA SILVA COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
63	ERIKA NASCIMENTO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
64	DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
65	TARISSA TAVARES MEUGUEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
66	WILDENISE MELGUEIRO DAS CHAGAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
67	FLAVIA BENTES MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
68	JOSE GONCALVES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
69	SAMARA ALCÂNTARA BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
70	DANIELA TAVARES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
71	KERLEN GABRIEL LIMA BASTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
72	RODRIGO FRANÇA DE MELO FILHO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
73	JOHNNY HILDEBRANDO PEREIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
74	RITA JANE ANDRADE DA COSTA	BIÓLOGO
75	KÁTHIA DE ARAÚJO OTERO	FISIOTERAPEUTA
76	KAREN DE ARAÚJO BARROSO	MÉDICO VETERINÁRIO
77	ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA	PROFESSOR II – 20 HORAS – (MATEMÁTICA) - (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO – SÃO GABRIEL
78	UNESINA FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR II – 20 HORAS – (MATEMÁTICA) - (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO – SÃO GABRIEL
79	ADANILTON LOPES MIRANDA	PROFESSOR II – 20 HORAS – (CIÊNCIAS) (ZU) - SEDE DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F830D35C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 407/GP-PMT DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO DE SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 399/2025, de 26 de junho de 2025, dispõe sobre a constituição da comissão de análise de investigação social e de exames toxicológicos referente ao concurso público para a Guarda Civil Municipal de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Edital n.º 003/2024 do Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1010/2025, dispõe sobre a sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos aprovados no concurso público para provimentos de cargos na Guarda Civil Municipal.
CONSIDERANDO, as normas contidas na Lei Municipal n.º 993/2025 que disciplina as vagas no cadastro reserva para os concursos realizados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/Am;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º Ficam convocados os aprovados no concurso público n.º 003/2024, conforme relação em anexo no presente Decreto Municipal, para comparecerem na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer na Secretaria citada no **Art. 1.º** deste Decreto, localizada à Rua Duque de Caxias S/n.º, Bairro Comunicações, no dia 01 de julho de 2025, das 08:00min às 12:00min e das 14:00min às 17:00min, para fins de orientações sobre a sindicância da vida pregressa e investigação social.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ALESSANDRO JUNIOR LUINO MARTINS
2º	JOÃO PEDRO NASCIMENTO DA SILVA
3º	LUIZA RENATA PEREIRA CHAVES
4º	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA
5º	IGOR DE OLIVEIRA RODRIGUES
6º	JOÃO ANGELO DE ALMEIDA KASSAHARA
7º	EDSON DE HOLANDA SOARES
8º	ADRIEL CHUNHA BARBOSA
9º	ELIAQUIM GONÇALES MENDES
10º	DIEGO PETHERSON MARQUES MARTINS
11º	RAYRISON CASTRO DA SILVA
12º	ISAUL CARVALHO FERREIRA
13º	RAFAELA ALVES COSTA
14º	LUCAS VALERA TARAMONA
15º	HUBERT DE BRITO DA SILVA
16º	AURIANE PERES YAICATE
17º	LU VITORIA CHOTA FONSECA
18º	BRENDO FUANCHO TUESTA
19º	RANIELY LOPES ALVES
20º	MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES
21º	ALMIR DE SOUZA BARROS
22º	JANDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
23º	ULISSES PALHETA DO CARMO
24º	RENAN DO NASCIMENTO VIANA
25º	ADRISON CATIQUE DA SILVA
26º	GLEISON DA SILVA SANGAMA
27º	JONSTHON FABRICIO LOPES CURICO
28º	RUBEM TADEU DE CASTRO ALVES FILHO
29º	OSVALDO ALZAMORA DA CRUZ
30º	JONIEL BENÍCIO DE LIMA
31º	NORRYELY LUZIA COSTA AREVALO
32º	JOSÉ HENRIQUE GASPAR DA SILVA
33º	CASSIO DE JESUS MENEZES BARBOSA
34º	OLGA LUCIA ESTRELLA MARIN
35º	MELQUEZEDEK DOS SANTOS GOES
36º	GEICIELE DELARMANO PINTO
37º	JACQUELINE DE ALENCAR OLIVEIRA
38º	SUZENE PACAIA DA SILVA

39º	IVONEI PEREIRA DA SILVA
40º	MARCO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
41º	ARMANDO BORGES COSTA
42º	JEFFERSON DOS SANTOS FIGUEIRA
43º	RAISON HILARIO
44º	NEUZIANE FREITAS DE SOUZA
45º	ANDERSON FEITOSA BARBOSA
46º	JARDELINO MOURA MOTA
47º	RAFAEL JUNIOR COELHO DE SOUZA
48º	JOSÉ RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA
49º	VITORIA NASCIMENTO SAVEDRA
50º	ESTARLEY PEIXOTO ZAGURI - PCD

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E1C60FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 408/GP-PMT DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO DE SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 399/2025, de 26 de junho de 2025, dispõe sobre a constituição da comissão de análise de investigação social e de exames toxicológicos referente ao concurso público para a Guarda Civil Municipal de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Edital n.º 003/2024 do Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1010/2025, dispõe sobre a sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos aprovados no concurso público para provimentos de cargos na Guarda Civil Municipal.
CONSIDERANDO, as normas contidas na Lei Municipal n.º 993/2025 que disciplina as vagas no cadastro reserva para os concursos realizados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/Am;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º Ficam convocados os aprovados no concurso público n.º 003/2024, ao Cargo de Guarda Municipal conforme relação em anexo no presente Decreto Municipal.
Art. 2.º Os convocados deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, munidos das seguintes documentações:
1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
3. Atestado de antecedentes criminais da justiça federal e estadual.
4. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
a) sua atual situação disciplinar ou comportamento;
b) se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
c) se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
d) punições sofridas;
5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
a) comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
b) se respondeu processo administrativo;
c) se respondeu processo disciplinar;
d) punições sofridas;
6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão ou diploma de nível superior de acordo com o exigido para o cargo, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, candidatos com ensino superior realizado por meio de cursos à distância (EAD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pelo órgão responsável do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo Estado da sede da instituição de ensino;
8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;
9. Certidão de Nascimento ou Casamento.
Art. 3.º Os candidatos terão o prazo de **07 (sete) dias úteis** para devolverem o FIS devidamente preenchido, bem como, toda a documentação exigida, à comissão de investigação social no período de 02 de julho a 10 de julho de 2025, das 08:00min às 12:00min e das 14:00min às 17:00min, na **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, localizada à Rua Duque de Caxias S/n.º, Bairro Comunicações,
Art. 4.º - É obrigatória a presença dos convocados nas datas estipuladas, sendo que o não comparecimento implicará na desistência.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 6.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ALESSANDRO JUNIOR LUINO MARTINS
2º	JOÃO PEDRO NASCIMENTO DA SILVA
3º	LUIZA RENATA PEREIRA CHAVES
4º	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA
5º	IGOR DE OLIVEIRA RODRIGUES
6º	JOÃO ANGELO DE ALMEIDA KASSAHARA
7º	EDSON DE HOLANDA SOARES
8º	ADRIEL CHUNHA BARBOSA
9º	ELIAQUIM GONÇALES MENDES
10º	DIEGO PETHERSON MARQUES MARTINS
11º	RAYRISON CASTRO DA SILVA
12º	ISAUL CARVALHO FERREIRA
13º	RAFAELA ALVES COSTA
14º	LUCAS VALERA TARAMONA
15º	HUBERT DE BRITO DA SILVA
16º	AURIANE PERES YAICATE
17º	LU VITORIA CHOTA FONSECA
18º	BRENDO FUANCHO TUESTA
19º	RANIELY LOPES ALVES
20º	MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES
21º	ALMIR DE SOUZA BARROS
22º	JANDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
23º	ULISSES PALHETA DO CARMO
24º	RENAN DO NASCIMENTO VIANA
25º	ADRISON CATIQUE DA SILVA
26º	GLEISON DA SILVA SANGAMA
27º	JONSTHON FABRICIO LOPES CURICO
28º	RUBEM TADEU DE CASTRO ALVES FILHO
29º	OSVALDO ALZAMORA DA CRUZ
30º	JONIEL BENÍCIO DE LIMA
31º	NORRYELY LUZIA COSTA AREVALO
32º	JOSÉ HENRIQUE GASPAR DA SILVA
33º	CASSIO DE JESUS MENEZES BARBOSA
34º	OLGA LUCIA ESTRELLA MARIN
35º	MELQUEZEDEK DOS SANTOS GOES
36º	GEICIELE DELARMANO PINTO
37º	JACQUELINE DE ALENCAR OLIVEIRA
38º	SUZENE PACAIA DA SILVA
39º	IVONEI PEREIRA DA SILVA
40º	MARCO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
41º	ARMANDO BORGES COSTA
42º	JEFFERSON DOS SANTOS FIGUEIRA
43º	RAISON HILARIO
44º	NEUZIANE FREITAS DE SOUZA
45º	ANDERSON FEITOSA BARBOSA
46º	JARDELINO MOURA MOTA
47º	RAFAEL JUNIOR COELHO DE SOUZA
48º	JOSÉ RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA
49º	VITORIA NASCIMENTO SAVEDRA
50º	ESTARLEY PEIXOTO ZAGURI - PCD

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:35F42631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1. 0	CLEUDINETE GOMES BEZERRA	Professora	01/05/2025 a 01/06/2025	02/06/2025	30 DIAS	8561-12	EDUCAÇÃO
2.	DEYSE BINDA DE PAULA	Aux. Serviços Gerais	22/05/2025 a 06/06/2025	07/06/2025	15 DIAS	2276-3	EDUCAÇÃO
3.	ELIANE PINEDO DA SILVA	Agente de Saúde	20/05/2025 a 05/06/2025	06/06/2025	15 DIAS	1230-1	SAÚDE
4. V	HIGSON DE SOUZA PEREIRA	Monitor	23/05/2025 a 07/06/2025	08/06/2025	15 DIAS	14261-3	EDUCAÇÃO

5.	IZAIAS SALDANHA LOPES	Vigia	05/05/2025 a 30/05/2025	01/06/2025	25 DIAS	1250-4	EDUCAÇÃO
6.	MARILZA LEOPOLDINO GUEDES	Aux. Serviços Gerais	08/05/2025 a 23/05/2025	24/05/2025	15 DIAS	3483-5	EDUCAÇÃO
7.	MARIA ISABEL MOÇAMBITE	Monitora	02/04/2025 a 17/05/2025	18/05/2025	15 DIAS	19946-2	EDUCAÇÃO
8.	MISLENE DIAS FORTZ	Agente de Saúde	21/05/2025 a 05/06/2025	06/06/2025	15 DIAS	1170-1	SAÚDE

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Ad ministração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0FBA14EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 565/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	ALEXANDRINA RENGIFO BARBOSA	Professora	05/05/2025 a 05/06/2025	06/06/2025	30 DIAS	883-1/ 883-2	EDUCAÇÃO
2.	ACÇA ROSANGELA MAFRA DA SILVA	Professora	19/05/2025 a 18/07/2025	19/07/2025	60 DIAS	5149-1	EDUCAÇÃO
3.	CLEIDE MAURIETH DA CRUZ BATISTA	Professora	30/04/2025 a 30/05/2025	31/05/2025	30 DIAS	827-1/ 827-2	EDUCAÇÃO
4.	JUNIOR PERES DE ARAUJO	Professor	02/05/2025 a 22/05/2025	23/05/2025	20 DIAS	4683-6	EDUCAÇÃO
5.	MARIZELDA LEÃO SANTANA	Professora	12/05/2025 a 11/07/2025	12/07/2025	60 DIAS	801-1/ 801-2	EDUCAÇÃO
6.	MARIENE CANDIDO DE MOURA	Aux. Serviços Gerais	21/05/2025 a 20/06/2025	21/06/2025	30 DIAS	511-1	EDUCAÇÃO
7.	MARIA ELIETE CARVALHO DE SOUZA	Agente de Arrecadação/ Professora	08/06/2025a 07/08/2025	08/08/2025	60 DIAS	41-1/ 41-2	FINANÇA/ SEMED
8.	NECINA BARREIRA CORREA	Aux. Serviços Gerais	22/01/2025 a 22/05/2025	23/05/2025	120 DIAS	113-1	CULTURA
9.	RAILDA VARGAS LITAIFF	Professora	12/05/2025 a 01/06/2025	02/06/2025	20 DIAS	6105-1	EDUCAÇÃO
10.	WANDERLEIA DA COSTA DIAS	Professora	08/05/2025 a 22/06/2025	23/06/2025	45 DIAS	1547-1547-2	EDUCAÇÃO
11.	WALDERCLEIA BARBOSA COSTA	Professora	10/03/2025 a 09/06/2025	10/06/2025	90 DIAS	933-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C369AD7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA Nº 008/2025 – SEMSA/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o **extrato da Ata de Registro de Preço**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preço.

Processo Administrativo Nº 031/2025 - CCSC/PMT
Pregão Presencial Nº 008/2025 - SEMSA/PMT - SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS (CATARATA E PTERÍGIO), COMPREENDENDO CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA, RISCO CIRÚRGICO E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFORME NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
Tipo: Menor Preço Global
VALIDADE: 12 (doze) meses

As especificações e o Termo de Referência constantes no Processo, assim como o termo da proposta de preço, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Procedimento	Descrição	Quant.	Vl. Unit. Registrado	Empresas Vencedoras
01	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL	CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA [...]	400	R$ 1.755,00	A B ADORNO
02	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL [...]	400	R$ 1.248,00	A B ADORNO
03	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	800	R$ 221,00	A B ADORNO
04	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	800	R$ 221,00	A B ADORNO
05	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	800	R$ 221,00	A B ADORNO
06	TONOMETRIA	TONOMETRIA	800	R$ 203,13	A B ADORNO
07	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	FINALIDADE DE AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO, ENCAMINHAMENTO [...]	800	R$ 40,62	A B ADORNO

Tapauá, 26 de junho de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Gerenciador da Ata

A B ADORNO
CNPJ.: 46.377.607/0001-96

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:180FFA1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO TEMPORÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 86, inciso IV e VII; e,

CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 007, de 25 de junho de 2025, que trata do Abono Pecuniário Temporário aos servidores efetivos.

CONSIDERANDO o artigo 5º. A concessão do benefício previsto nesta Lei se dará por meio de Portaria Coletiva.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tefé o Abono Pecuniário Temporário – APT, conforme lista abaixo:

N.º	NOME DOS SERVIDORES	CARGO
1	ADALMI ANAQUIRI PADILHA	AGENTE DE TRANSITO
2	ADELAIDE AKEMI SASAKI	ODONTOLOGO
3	ADEMILSON DA SILVA PEREIRA	VIGIA
4	ADILSON SOARES PRAIA	GUARDA MUNICIPAL
5	AENDRA JAMARA DE VALE VELAME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6	AGNALDO DA SILVA BASTOS	VIGIA
7	AGUINALDO SILVA FORTE	OPERADOR DE MAQ. PESADA
8	AILTON DE SOUZA	VIGIA
9	AIUB DOS SANTOS RODRIGUES	ELETRICISTA
10	ALCINEI DOS SANTOS CHOTA	AGENTE DE TRANSITO
11	ALDEMIR JANIO SILVA DOS SANTOS	AUX DE PATOLOGIA CLINICA
12	ALDI ALDICINEZ PATRICINIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQ. PESADA
13	ALESSANDRA JAQUES CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO
14	ALZENIR MEIRELES DA ROCHA	FISCAL DE SAUDE
15	AMINTAS DA SILVA MENDONCA	GUARDA MUNICIPAL
16	ANA CELIA DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE TRANSITO
17	ANA MARIA LOPES CARNEIRO CRUZ	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
18	ANALUCIA DA SILVA BATALHA	AGENTE DE TRANSITO
19	ANDRE DA SILVA LEMOS	GUARDA MUNICIPAL
20	ANDRE GUSTAVO LIRA ALBUQUERQUE	MEDICO VETERINARIO
21	ANDREZZA KIARA CORTEZAO DE CASTRO	TECNICO ADMINISTRATIVO
22	ANERCLEIA BATALHA VARGAS	AUX. SERV GERAIS
23	ANETE GOMES MOREIRA	AUX. SERV GERAIS
24	ANTONIA ECILENE ALBUQUERQUE SOUZA	AUX. SERV GERAIS
25	ANTONIA NAIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
26	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
27	ANTONIO DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE TRANSITO
28	ANTONIO DA SILVA MELO	AGENTE DE TRANSITO
29	ANTONIO DENILTON MARINHO RODRIGUES	VIGIA
30	ANTONIO FRANCINEY GOMES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
31	ANTONIO JORGE TORRES MONTEIRO	CARPINTEIRO
32	ARCONDES DA MATA BATALHA	MARINHEIRO FLUVIAL
33	ARISTOCLIPES NUNES DE LIMA	AGENTE DE TRANSITO
34	ARLEIL FERNANDES DE OLIVEIRA	VIGIA
35	BALTAZAR DE LIMA FERREIRA	CINEGRAFISTA
36	CARLOS JOSE DE SA FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL
37	CELIO DOS ANJOS GOMES	GUARDA MUNICIPAL
38	CHEUDON RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO
39	CLAUDERLEY FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL
40	CLAUDIA GIL DE QUEIROZ	TECNICO ADMINISTRATIVO
41	CLAUNILDE VIEIRA DE ANDRADE	AUX. SERV GERAIS
42	CLEIA DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
43	CONCEICAO CARVALHO DA SILVA	AUX. SERV GERAIS
44	DAIANE MOTA MORAIS	GUARDA MUNICIPAL
45	DANILO DE SOUZA VASQUE	AGENTE DE TRANSITO
46	DANILTON BACELAR DE OLIVEIRA	FISCAL DE SAUDE
47	DAVID MIRANDA CASTELO BRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
48	DEJANIR JOSE DOS SANTOS FRANCO	OPERADOR DE MAQ. PESADA
49	DELCIDERO LEOCADIO DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO
50	DENILSON FELICIANO REMEDIOS	GUARDA MUNICIPAL
51	DEUSDETE CANDIDO DE FREITAS	FISCAL DE SAUDE
52	DIJANILDA DOS SANTOS MARINHO	AUX. SERV GERAIS
53	DIRCILENE BANDEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
54	DIVINA LIMA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
55	EDIANE CRUZ MENDES	GUARDA MUNICIPAL
56	EDICARLOS PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
57	EDIVAL CAMPOS FERNANDES	VIGIA
58	EDIVALDO CAVALCANTE SINFRONIO	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
59	EDIVALDO DA SILVA	VIGIA
60	EDIVAN LIMA	AGENTE DE TRANSITO
61	EDSON MARQUES BRAGA	AGENTE DE TRANSITO
62	ELBIO OLIVEIRA DE PINHO	GUARDA MUNICIPAL
63	ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
64	ELIAS GAMA PENS	GUARDA MUNICIPAL
65	ELIAS MARTINS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
66	ELIETE AUGUSTO ROCHA	FISCAL DE MERCADOS E FEIRAS
67	ELIEZIO CARDOSO DE BRITO	VIGIA
68	ELINEIDE SANTOS DE VASCONCELOS	TECNICO CONTABIL
69	ELINETE MONTEIRO DA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
70	ELISSANDRO DO VALE MARINHO	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
71	ELIZANGELA FLORENCO MARTINS	AUX. SERV GERAIS
72	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS ARAQUI	MOTORISTA AB
73	ELZEARIO ARAUJO SILVA	FISCAL DE SAUDE
74	EMELSON RAMOS LOPES	GUARDA MUNICIPAL
75	ENEIAS VITORINO DE ABREU	VIGIA
76	ENISON GOMES DE MORAES	FISCAL DE MERCADOS E FEIRAS
77	ENOK DOS REIS DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
78	ENOQUE MUNIZ MENDES	TECNICO ADMINISTRATIVO
79	ERICK SILVA DOS REIS	VIGIA
80	ERIVALDO ALVES BATALHA	VIGIA
81	ERIVAN CRISPIM DE CARVALHO	AGENTE DE TRANSITO
82	ESSIOMIR SECUNDINO MARINHO	VIGIA

83	EUDES ARAUJO PINHO	VIGIA
84	EUNICE ATANAZIO MARINHO	AUX. SERV GERAIS
85	EUNICE GOMES DE MORAES	AGENTE DE TRANSITO
86	EVANE ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
87	EVERTON SEVALHO PEREIRA	VIGIA
88	FABIANA SEIXAS NORIEGA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
89	FABIANO INHUMA QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
90	FABIO TROMBETTA MAROCHIO	ODONTOLOGO
91	FRANCEMILDO DOS SANTOS MAGALHAES	FISCAL DE SAUDE
92	FRANCIANE ROCHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO
93	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE LIMA	AUX. SERV GERAIS
94	FRANCISCA FERNANDES DA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
95	FRANCISCA RODRIGUES DE AZEVEDO	AUX. SERV GERAIS
96	FRANCISCO ALDEISO GOMES	CARPINTEIRO
97	FRANCISCO CARLOS BATISTA CORREA	ELETRICISTA
98	FRANCISCO DE ASSIS MEIRELES SOTERO	GUARDA MUNICIPAL
99	FRANCISCO DE CARVALHO BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
100	FRANCISCO GELCIANE DOS ANJOS GOMES	GUARDA MUNICIPAL
101	FRANCISCO JUVENAL LAREDO SEABRA	PINTOR
102	FRANCISCO NILSON MARINHO	GUARDA MUNICIPAL
103	FRANCISCO QUEIROZ	OPERADOR DE MAQ. PESADA
104	FREDSON AUGUSTO ROCHA	SOLDADOR/SERRALHEIRO
105	GEANE DE SOUZA MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
106	GEMERSON DAVID CAVALCANTE	AGENTE DE TRANSITO
107	GENESES DO CARMO CAVALCANTE	AUXILIAR FAZENDARIO
108	GENILSON SOARES DE MOURA	VIGIA
109	HAMURABI DE CASTRO GUIMARAES	AUXILIAR FAZENDARIO
110	HELEM MARIA GOMES MONTEIRO VASCONCELOS	FISCAL DE SAUDE
111	HELIOMAR RODRIGUES MOTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
112	HORIVANE DOS SANTOS CHOTA	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
113	HOSANNAH DA SILVA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
114	HUDSON QUEIROZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
115	IARLAN BATALHA PINTO	FISCAL DE SAUDE
116	ILCINEY MARINHO LEOCÁDIO	GUARDA MUNICIPAL
117	ILSA IRENE DE SOUSA ANDRADE	TECNICO EM DERMATOLOGIA
118	IRIONALDO MARINHO LEOCÁDIO	GUARDA MUNICIPAL
119	IVALCLEUDE RAMOS MARQUES	AUX. SERV GERAIS
120	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	AUX. SERV GERAIS
121	IZAURO FREITAS CARVALHO	AUXILIAR DE TOPOGRAFO
122	JAIR DE SOUZA MIRANDA	TECNICO EM SANEAMENTO
123	JANDREYSON LINCON CABRAL MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
124	JANSEN MORAES RODRIGUES	VIGIA
125	JARLEAN ALVES DUARTE	GUARDA MUNICIPAL
126	JAYSON DE ALMEIDA SANTOS	AUX. SERV GERAIS
127	JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
128	JOAO CORREIA DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL
129	JOAO NARCISO LEMOS DE SOUSA	TECNICO AGRICOLA
130	JOAO PEREIRA FILHO	VIGIA
131	JOCELITO DA SILVA ORTIZ	FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS
132	JONAS GOMES DO NASCIMENTO	VIGIA
133	JORGE ALBERTO DE LIMA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
134	JORGE MOTA DE BRITO	VIGIA
135	JOSE CARLOS CABRAL DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
136	JOSE CARLOS FERNANDES AMORIM	AGENTE DE TRANSITO
137	JOSE EDSON PAREDES NERY	TOPOGRAFO
138	JOSE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
139	JOSE LUIZ DA SILVA VASQUES	FOTOGRAFO
140	JOSE MAX MEDEIROS RODRIGUES	MOTORISTA AB
141	JOSE NEILTON BARBOSA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
142	JOSE PAULO SILVA DA CRUZ	GUARDA MUNICIPAL
143	JOSE REINALDO DE CASTRO QUEIROZ	TECNICO DE EDIFICACOES E OBRAS
144	JOSIMAR SILVA DE CASTRO	GUARDA MUNICIPAL
145	JUANES BRAGA COBOS	GUARDA MUNICIPAL
146	JULIO BRAGA FILHO	TECNICO ADMINISTRATIVO
147	JUVENIL MEDEIRO DA SILVA	FISCAL DE MERCADOS E FEIRAS
148	KARLA ANDREANE DE SOUSA CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
149	LENILSON ALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL
150	LEONE TAVARES DA COSTA	AGENTE DE TRANSITO
151	LUCELIA BENCHIMOL DE ALMEIDA	AUXILIAR FAZENDARIO
152	LUCIANO PINTO OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS
153	LUCIVAN JANDER DE CASTRO MARINHO	VIGIA
154	LUDIMILSON ARTIAGO VIEIRA	MOTORISTA AB
155	MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQ. PESADA
156	MARCELLO FERNANDO FONSECA DE SOUSA	FISCAL DE MERCADOS E FEIRAS
157	MARCELO CAMPOS DE FREITAS	OPERADOR DE MAQ. PESADA
158	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
159	MARCELO VIEIRA BEZERRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
160	MARCIA MARIA BALIEIRO DE MELO	AUXILIAR AMBIENTAL
161	MARCIO BARBOSA LOPES	GUARDA MUNICIPAL
162	MARCIO CORDEIRO RIBEIRO	OPERADOR DE MAQ. PESADA
163	MARCIO CRISTIANO MEDEIROS LOPES	AGENTE DE TRANSITO
164	MARCOS JOSE DOS SANTOS LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS
165	MARIA ALDEJANE INHUMA VASQUE	AUX. SERV GERAIS
166	MARIA APARECIDA QUEIROZ PRAIA	AUX DE CONSULTORIO DENTAL
167	MARIA DAS DORES DA ROCHA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
168	MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
169	MARIA DAS DORES MEIRELES AMORA	TECNICO ADMINISTRATIVO
170	MARIA DAS DORES SANTANA RODRIGUES	AUX DE PATOLOGIA CLINICA
171	MARIA DE FATIMA BRANDAO DO NASCIMENTO MATHIAS	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA

172	MARIA DE LOURDES BACELAR PINHEIRO	AUX. SERV GERAIS
173	MARIA DE LURDES MACEDO DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
174	MARIA ERLAN RAMOS LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
175	MARIA FLORENCIA BATISTA TINOCO	AUX. SERV GERAIS
176	MARIA IVANEIDE CRUZ GONCALVES	FISCAL DE MERCADOS E FEIRAS
177	MARIA JOSE COELHO RABELO	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
178	MARIA LUCILEIDE DA SILVA MOTA	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
179	MARIA LUZIA MIRANDA LOPES	TECNICO EM DERMATOLOGIA
180	MARIA NIZETE GONCALVES DE SOUSA	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
181	MARIA SUELI TORRES DE OLIVEIRA	AUX. SERV GERAIS
182	MARIA VANDERLEIA DE SOUZA FURTADO	AUX. SERV GERAIS
183	MARINES FERNANDES DE AMORIM	AGENTE DE TRANSITO
184	MESSIAS MARTINS DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
185	MEYRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR AMBIENTAL
186	MICHAELLE DA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE SAUDE
187	MIRIAN FERREIRA LOPES	GUARDA MUNICIPAL
188	NAILCE LOPES PERES	AUX. SERV GERAIS
189	NARCIZO COSTA LOPES	VIGIA
190	NAZARE SILVA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
191	NEILANY SOARES NUNES	TECNICO ADMINISTRATIVO
192	NEIR MORAES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
193	NELRYLANGE DA COSTA AZEVEDO PINTO	FISCAL DE SAUDE
194	OCERLANE SANTOS	AUXILIAR FAZENDARIO
195	ODINEI OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO
196	OLIXANDRE LEMOS COSTA	GUARDA MUNICIPAL
197	ONDINEI DE LIMA APARICIO	AGENTE DE TRANSITO
198	PATRICIA MARICAUA DE SOUSA	AUX. SERV GERAIS
199	PATRICIA SOTERIO SOUZA	AUXILIAR AMBIENTAL
200	PERIKSON FERREIRA	VIGIA
201	RAILTON ALVES SINFRONIO	AGENTE DE TRANSITO
202	RAIMUNDA CRISTINA LUCIO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203	RAIMUNDA LIMA DE ALENCAR	AUX. SERV GERAIS
204	RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUX. SERV GERAIS
205	RAIMUNDO CARDOSO	AUXILIAR DE TOPOGRAFO
206	RAIMUNDO DIAMANTINA PEREIRA	VIGIA
207	RAIMUNDO FLORIANO MOURAO	AUX. SERV GERAIS
208	RAIMUNDO LAZARO DUARTE COELHO	VIGIA
209	RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS MEIRELES	AGENTE DE TRANSITO
210	RAIMUNDO NONATO MENDONÇA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
211	RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO
212	RAURIANE DE SOUZA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL
213	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
214	REGINALDO JOSE GONCALVES BACELAR	TECNICO AGRICOLA
215	REINALDO CARLOS GONCALVES BACELAR	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA
216	RENIVAN GONCALVES BACELAR	AUX DE PATOLOGIA CLINICA
217	RENIVAN MORAES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE TOPOGRAFO
218	RICARDO DE FREITAS COELHO	VIGIA
219	ROCEMIL CURINTIMA LUCAS	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
220	ROMILSON PINHEIRO LASMAR	AUX. SERV GERAIS
221	RONEI CARVALHO TAVARES	MOTORISTA AB
222	RONEY DE SOUZA OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
223	ROSANGELA SOUZA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
224	ROSINEIDE GOMES BATALHA	AUX. SERV GERAIS
225	RUY DA SILVA MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL
226	RYANNE DA SILVA LAVOR	AUX DE CONSULTORIO DENTAL
227	SALIN ALVES DE CASTRO	AGENTE DE TRANSITO
228	SAMUEL ARIRAMA RAMOS	AGENTE DE TRANSITO
229	SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE TRANSITO
230	SEBASTIANA VIEIRA MEDEIRO	AUX. SERV GERAIS
231	SEBASTIAO DA GAMA BACELAR	OPERADOR DE MAQ. PESADA
232	SEBASTIAO FRANCISCO GOMES MARINHO	AUX DE CONSULTORIO DENTAL
233	SEBASTIAO RODRIGO GOMES DE SOUSA	FISCAL DE SAUDE
234	SIDNEY ARRUDA DE QUEIROZ	GUARDA MUNICIPAL
235	SIDNEY SOUSA DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO
236	SILVINA DE JESUS DA SILVA	AUXILIAR FAZENDARIO
237	SINEZIA CATAO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
238	SUELEN PEREIRA BRAGA	TECNICO ADMINISTRATIVO
239	TEODOMINDA MARIA APARECIDA GONCALVES DE MENEZES	AUX DE PATOLOGIA CLINICA
240	TERESA DULCIANE DE SOUSA SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA
241	THARLYANE SABRICIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
242	TOSPERICAGERJA RIBEIRO BARBOSA	AUX DE CONSULTORIO DENTAL
243	ULISSES DA SILVA BATALHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
244	VALDETE COELHO DE AMORIM	AUXILIAR SERVICOS URBANOS
245	VALDILANE FERREIRA MENDONCA	AUX. SERV GERAIS
246	VALDIR BATISTA LIMA	BOMBEIRO HIDRAULICO
247	VALMIR FERNANDES PINTO	AGENTE DE TRANSITO
248	VANDERLAN DIAS CABRAL	AGENTE DE TRANSITO
259	VANDETE MARIA JAQUES CARVALHO	AUX. SERV GERAIS
250	VANILCE MEIRELES ARAUJO	AGENTE DE TRANSITO
251	VERLANE RODRIGUES DA SILVA	AUX. SERV GERAIS
252	WALDIR OLIVEIRA DE ANDRADE JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
253	WANDERLEY NOGUEIRA	ODONTOLOGO
254	WESLEY DA COSTA LEAO	AGENTE DE TRANSITO
255	ZILANIR CARVALHO PEREIRA	AUX. SERV GERAIS
256	ZILMA FERREIRA DA SILVA	AUX. SERV GERAIS

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 27 de junho de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E75697DE



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RGF 377 QUADRIMESTRAL 2

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.530.348,50	7.048.268,12	7.170.871,15	12.829.463,51	5.867.071,66	5.310.791,76	8.136.140,34	8.842.594,78	8.674.214,16	8.770.842,82	9.346.388,67	10.192.093,96	99.719.089,43	56.138,48
Pessoal Ativo	7.317.696,18	6.835.615,80	6.918.217,62	12.399.413,98	5.630.232,22	5.074.823,06	7.825.098,42	8.587.118,43	8.418.737,81	8.516.900,06	9.094.277,12	9.941.838,90	96.559.969,60	56.138,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.259.854,85	6.815.295,45	6.897.757,03	11.373.698,78	5.536.367,97	4.687.230,50	6.348.522,45	7.442.752,19	7.737.462,12	8.243.896,67	9.074.305,03	8.989.560,77	90.406.703,81	2.304,70
Obrigações Patronais	57.841,33	20.320,35	20.460,59	1.025.715,20	93.864,25	387.592,56	1.476.575,97	1.144.366,24	681.275,69	273.003,39	19.972,09	952.278,13	6.153.265,79	53.833,78
Pessoal Inativo e Pensionistas	212.652,32	212.652,32	252.653,53	430.049,53	236.839,44	235.968,70	311.041,92	255.476,35	255.476,35	253.942,76	252.111,55	250.255,06	3.159.119,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	163.980,04	163.980,04	179.821,27	335.187,16	183.440,41	182.569,67	247.312,08	200.265,93	200.265,93	198.732,34	196.595,09	194.738,60	2.446.888,56	0,00
Pensões	48.672,28	48.672,28	72.832,26	94.862,37	53.399,03	53.399,03	63.729,84	55.210,42	55.210,42	55.210,42	55.516,46	55.516,46	712.231,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	864.186,80	391.505,91	374.521,96	78.540,00	375.688,47	335.928,15	389.643,03	385.298,97	391.742,01	408.926,84	414.838,60	419.736,24	4.830.556,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	864.186,80	391.505,91	374.521,96	78.540,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,81	1.732.206,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	238.113,35	217.066,67	270.208,83	261.753,40	255.289,60	271.103,97	262.820,27	262.632,00	2.038.988,09	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	118.575,12	118.861,48	119.434,20	123.545,57	136.452,41	137.822,87	152.018,33	152.652,43	1.059.362,41	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.666.161,70	6.656.762,21	6.796.349,19	12.750.923,51	5.491.383,19	4.974.863,61	7.746.497,31	8.457.295,81	8.282.472,15	8.361.915,98	8.931.550,07	9.772.357,72	94.888.532,45	56.138,48

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	176.457.644,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	704.220,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	112.960,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	175.640.464,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	94.944.670,93	54,06
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.845.851,08	54,00

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	90.103.558,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	85.361.265,97	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.843.040,61	6.392.411,85	6.199.398,75	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.680.476,10	2.680.476,10	2.680.476,10	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.680.476,10	2.680.476,10	2.680.476,10	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.162.564,51	3.711.935,75	3.518.922,65	0,00
DEDUÇÕES (II)	-4.259.412,00	-1.398.811,15	-3.188.069,75	0,00
Disponibilidade de Caixa	-4.259.412,00	-1.398.811,15	-3.188.069,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.292.149,98	26.662.927,19	26.701.551,94	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.291.018,31	9.647.227,87	11.145.218,80	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.260.543,67	18.414.510,47	18.744.402,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.102.452,61	7.791.223,00	9.387.468,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.480.060,68	163.124.351,93	176.457.644,97	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.480.060,68	163.124.351,93	176.457.644,97	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,46	3,92	3,51	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,23	4,78	5,32	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	184.176.072,82	195.749.222,32	211.749.173,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.758.465,53	176.174.300,08	190.574.256,57	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	8.389.364,97	35.704.647,25	27.315.715,18	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	153.480.060,68	163.124.351,93	176.457.644,97	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	153.480.060,68	163.124.351,93	176.457.644,97	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.765.613,35	35.887.357,42	38.820.681,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30.389.052,02	32.298.621,68	34.938.613,70	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	176.457.644,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	176.457.644,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.233.223,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.409.900,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.352.035,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	176.457.644,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.457.644,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.640.464,97

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	94.944.670,93	54,06
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	94.845.851,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	90.103.558,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	85.361.265,97	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	9.387.468,50	5,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	211.749.173,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.820.681,89	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.233.223,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.352.035,15	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.02.07 16:34:32 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS:51586126253 Date: 2025.02.07 16:39:46 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:874ABEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RGF 377 QUADRIMESTRAL 3

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.867.071,66	5.310.791,76	8.136.140,34	8.842.594,78	8.674.214,16	8.770.842,82	9.346.388,67	10.192.093,96	9.108.830,90	9.179.023,02	14.491.925,01	9.311.657,23	107.231.574,31	666.499,14
Pessoal Ativo	5.630.232,22	5.074.823,06	7.825.098,42	8.587.118,43	8.418.737,81	8.516.900,06	9.094.277,12	9.941.838,90	8.862.121,17	8.932.313,29	14.248.199,22	8.821.517,51	103.953.177,21	666.499,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.536.367,97	4.687.230,50	6.348.522,45	7.442.752,19	7.737.462,12	8.243.896,67	9.074.305,03	8.989.560,77	8.842.516,71	8.917.910,45	13.510.799,07	8.794.635,62	98.125.959,55	0,00
Obrigações Patronais	93.864,25	387.592,56	1.476.575,97	1.144.366,24	681.275,69	273.003,39	19.972,09	952.278,13	19.604,46	14.402,84	737.400,15	26.881,89	5.827.217,66	666.499,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	236.839,44	235.968,70	311.041,92	255.476,35	255.476,35	253.942,76	252.111,55	250.255,06	246.709,73	246.709,73	243.725,79	490.139,72	3.278.397,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	183.440,41	182.569,67	247.312,08	200.265,93	200.265,93	198.732,34	196.595,09	194.738,60	191.193,27	191.193,27	191.481,69	382.963,38	2.560.751,66	0,00
Pensões	53.399,03	53.399,03	63.729,84	55.210,42	55.210,42	55.210,42	55.516,46	55.516,46	55.516,46	55.516,46	52.244,10	107.176,34	717.645,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	378.975,23	335.928,15	389.643,03	385.298,97	391.742,01	408.926,84	414.838,60	419.736,24	514.368,43	623.416,99	421.696,53	0,00	4.684.571,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451,81	1.451,81	1.451,81	0,00	0,00	26.355,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.286,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286,76	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	238.113,35	217.066,67	270.208,83	261.753,40	255.289,60	271.103,97	262.820,27	262.632,00	277.693,28	283.278,52	266.303,19	0,00	2.866.263,08	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	118.575,12	118.861,48	119.434,20	123.545,57	136.452,41	137.822,87	152.018,33	152.652,43	235.223,34	338.686,66	155.393,34	0,00	1.788.665,75	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.488.096,43	4.974.863,61	7.746.497,31	8.457.295,81	8.282.472,15	8.361.915,98	8.931.550,07	9.772.357,72	8.594.462,47	8.555.606,03	14.070.228,48	9.311.657,23	102.547.003,29	666.499,14

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	184.528.657,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.236.304,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	181.292.353,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	103.213.502,43	56,93
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	97.897.870,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	93.002.977,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	88.108.083,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		
	Exercício de Descumprimento do Limite	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte

	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.843.040,61	6.392.411,85	6.199.398,75	5.992.055,38

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.680.476,10	2.680.476,10	2.680.476,10	2.680.476,10
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.680.476,10	2.680.476,10	2.680.476,10	2.680.476,10
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	4.162.564,51	3.711.935,75	3.518.922,65	3.311.579,28
DEDUÇÕES (II)	-4.259.412,00	-4.045.905,84	-5.835.164,44	-11.757.875,02
Disponibilidade de Caixa	-4.259.412,00	-4.045.905,84	-5.835.164,44	-11.757.875,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.292.149,98	26.665.069,97	26.703.694,72	14.011.227,24
(-) Restos a Pagar Processados	2.291.018,31	9.650.882,54	11.148.873,47	2.986.851,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.260.543,67	21.060.093,27	21.389.985,69	22.782.251,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.102.452,61	10.438.317,69	12.034.563,19	17.749.930,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.480.060,68	163.123.970,28	176.457.263,32	184.528.657,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.480.060,68	163.123.970,28	176.457.263,32	184.528.657,60
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,46	3,92	3,51	3,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,23	6,40	6,82	9,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	184.176.072,82	195.748.764,34	211.748.715,98	221.434.389,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.758.465,53	176.173.887,90	190.573.844,39	199.290.950,21
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	8.389.364,97	34.442.041,41	23.295.729,40	5.189.081,52
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**													
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**				
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**				
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	153.480.060,68	163.123.970,28	176.457.263,32	184.528.657,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	153.480.060,68	163.123.970,28	176.457.263,32	184.528.657,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33.765.613,35	35.887.273,46	38.820.597,93	40.596.304,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30.389.052,02	32.298.546,11	34.938.538,14	36.536.674,20
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	97.662,82	222.469,50
Interna	97.662,82	222.469,50
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	124.806,68
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	97.662,82	97.662,82
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	97.662,82	222.469,50

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.528.657,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	184.528.657,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	124.806,68	0,07
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.524.585,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.572.126,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.917.006,03	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	145.701.799,82	595.047,68	2.027.575,43	893.173,83	15.747.372,86	0,00	126.438.630,02	2.746.529,26	0,00	123.692.100,76
Recursos Não Vinculados de Impostos	-3.329.734,63	120.861,66	242.027,96	244.263,98	10.236.359,46	0,00	-14.173.247,69	2.743.006,22	0,00	-16.916.253,91
Outros Recursos não Vinculados	149.031.534,45	474.186,02	1.785.547,47	648.909,85	5.511.013,40	0,00	140.611.877,71	3.523,04	0,00	140.608.354,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-129.340.884,56	197.346,90	166.881,10	423.242,23	6.769.142,90	0,00	-136.897.497,69	1.126.136,20	0,00	-138.023.633,89
Recursos Vinculados à Educação	-123.476.107,08	26.913,75	77.781,23	0,00	5.353.061,80	0,00	-128.933.863,86	917.594,55	0,00	-129.851.458,41
Transferências do FUNDEB	-123.015.274,06	22.811,75	77.781,23	0,00	5.353.061,80	0,00	-128.468.928,84	676.499,14	0,00	-129.145.427,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	-460.833,02	4.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-464.935,02	241.095,41	0,00	-706.030,43
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.391.432,03	0,00	44,87	0,00	0,00	0,00	1.391.387,16	0,00	0,00	1.391.387,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.170.095,38	0,00	44,87	0,00	0,00	0,00	1.170.050,51	0,00	0,00	1.170.050,51
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	221.336,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.336,65	0,00	0,00	221.336,65
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	-7.256.209,51	170.433,15	89.055,00	423.242,23	1.416.081,10	0,00	-9.355.020,99	208.541,65	0,00	-9.563.562,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.101.049,03	0,00	0,00	0,00	-683.557,48	0,00	1.784.606,51	0,00	0,00	1.784.606,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.101.049,03	0,00	0,00	0,00	-683.557,48	0,00	1.784.606,51	0,00	0,00	1.784.606,51
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17.461.964,29	792.394,58	2.194.456,53	1.316.416,06	21.832.958,28	0,00	-8.674.261,16	3.872.665,46	0,00	-12.546.926,62

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores

	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Liquida	184.528.657,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	184.528.657,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	181.292.353,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	103.213.502,43	56,93
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	97.897.870,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	93.002.977,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	88.108.083,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	17.749.930,40	9,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	221.434.389,12	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.596.304,67	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	124.806,68	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.524.585,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.917.006,03	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.872.665,46	-12.546.926,62

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2025.03.21 17:05:54 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha – AM

Assinatura: 2
Digitally signed by GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS:51586126253
Date: 2025.04.25 17:24:56 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha – AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:ED7D74EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RREO 377 BIMESTRAL 1

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.847.907,22	135.847.907,22	31.543.775,49	23,22	31.543.775,49	23,22	104.304.131,73
RECEITAS CORRENTES	135.625.329,42	135.625.329,42	31.343.775,49	23,11	31.343.775,49	23,11	104.281.553,93

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.444.402,67	2.444.402,67	1.075.238,53	43,99	1.075.238,53	43,99	1.369.164,14
Impostos	1.489.831,42	1.489.831,42	721.334,18	48,42	721.334,18	48,42	768.497,24
Taxas	43.742,95	43.742,95	87.267,54	199,50	87.267,54	199,50	-43.524,59
Contribuição de Melhoria	910.828,30	910.828,30	266.636,81	29,27	266.636,81	29,27	644.191,49
CONTRIBUIÇÕES	2.890.614,32	2.890.614,32	71.800,71	2,48	71.800,71	2,48	2.818.813,61
Contribuições Sociais	2.812.871,63	2.812.871,63	71.800,71	2,55	71.800,71	2,55	2.741.070,92
Contribuições Econômicas	77.742,69	77.742,69	0,00	0,00	0,00	0,00	77.742,69
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.691.049,06	1.691.049,06	950.400,75	56,20	950.400,75	56,20	740.648,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.691.049,06	1.691.049,06	950.400,75	56,20	950.400,75	56,20	740.648,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.738.609,10	1.738.609,10	106.763,14	6,14	106.763,14	6,14	1.631.845,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.738.609,10	1.738.609,10	106.763,14	6,14	106.763,14	6,14	1.631.845,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.778.049,14	126.778.049,14	29.139.572,36	22,98	29.139.572,36	22,98	97.638.476,78
Transferências da União e de suas Entidades	57.554.185,03	57.554.185,03	18.689.399,92	32,47	18.689.399,92	32,47	38.864.785,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.501.453,97	32.501.453,97	1.920.256,11	5,91	1.920.256,11	5,91	30.581.197,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.722.410,14	36.722.410,14	8.529.916,33	23,23	8.529.916,33	23,23	28.192.493,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	200.000,00	89,86	200.000,00	89,86	22.577,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	200.000,00	89,86	200.000,00	89,86	22.577,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	222.577,80	222.577,80	200.000,00	89,86	200.000,00	89,86	22.577,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	329.982,49	15,33	329.982,49	15,33	1.823.106,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.000.996,25	138.000.996,25	31.873.757,98	23,10	31.873.757,98	23,10	106.127.238,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.000.996,25	138.000.996,25	31.873.757,98	23,10	31.873.757,98	23,10	106.127.238,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.000.996,25	138.000.996,25	31.873.757,98	23,10	31.873.757,98	23,10	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.060.599,74			3.060.599,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.060.599,74			3.060.599,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.014.007,25	153.492.413,07	37.931.213,48	37.931.213,48	115.561.199,59	21.827.996,08	21.827.996,08	131.664.416,99	16.468.608,68	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.279.582,77	130.433.729,70	32.540.932,45	32.540.932,45	97.892.797,25	19.633.539,24	19.633.539,24	110.800.190,46	15.153.691,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.994.723,17	75.755.614,24	17.815.887,19	17.815.887,19	57.939.727,05	11.223.984,57	11.223.984,57	64.531.629,67	8.889.328,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.492,78	751.058,20	751.058,20	751.058,20	0,00	104.570,40	104.570,40	646.487,80	104.570,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.262.366,82	53.927.057,26	13.973.987,06	13.973.987,06	39.953.070,20	8.304.984,27	8.304.984,27	45.622.072,99	6.159.792,20	
DESPESAS DE CAPITAL	15.729.535,56	21.053.794,45	5.390.281,03	5.390.281,03	15.663.513,42	2.194.456,84	2.194.456,84	18.859.337,61	1.314.917,57	
INVESTIMENTOS	14.809.247,55	18.269.137,12	2.810.623,70	2.810.623,70	15.458.513,42	1.893.125,29	1.893.125,29	16.376.011,83	1.027.157,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.288,01	2.784.657,33	2.579.657,33	2.579.657,33	205.000,00	301.331,55	301.331,55	2.483.325,78	287.759,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.004.888,92	2.004.888,92			2.004.888,92			2.004.888,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	6.672.392,47	1.209.284,01	1.209.284,01	5.463.108,46	330.893,97	330.893,97	6.341.498,50	330.893,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.099.633,33	160.164.805,54	39.140.497,49	39.140.497,49	121.024.308,05	22.158.890,05	22.158.890,05	138.005.915,49	16.799.502,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.099.633,33	160.164.805,54	39.140.497,49	39.140.497,49	121.024.308,05	22.158.890,05	22.158.890,05	138.005.915,49	16.799.502,65	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.714.867,93		15.074.255,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.099.633,33	160.164.805,54	39.140.497,49	39.140.497,49		22.158.890,05	31.873.757,98		31.873.757,98	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	329.982,49	15,33	329.982,49	15,33	1.823.106,54
RECEITAS CORRENTES	2.153.089,03	2.153.089,03	329.982,49	15,33	329.982,49	15,33	1.823.106,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.153.089,03	2.153.089,03	329.982,49	15,33	329.982,49	15,33	1.823.106,54
Contribuições Sociais	2.153.089,03	2.153.089,03	329.982,49	15,33	329.982,49	15,33	1.823.106,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	6.672.392,47	1.209.284,01	1.209.284,01	5.463.108,46	330.893,97	330.893,97	6.341.498,50	330.893,97	
DESPESAS CORRENTES	85.626,08	6.672.392,47	1.209.284,01	1.209.284,01	5.463.108,46	330.893,97	330.893,97	6.341.498,50	330.893,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.626,08	6.672.392,47	1.209.284,01	1.209.284,01	5.463.108,46	330.893,97	330.893,97	6.341.498,50	330.893,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.014.007,25	153.492.413,07	37.931.213,48	37.931.213,48	96,91	115.561.199,59	21.827.996,08	21.827.996,08	98,51	131.664.416,99	
Legislativa	8.167.274,16	8.067.274,16	2.080.682,50	2.080.682,50	5,32	5.986.591,66	512.239,18	512.239,18	2,31	7.555.034,98	
Ação Legislativa	8.167.274,16	8.067.274,16	2.080.682,50	2.080.682,50	5,32	5.986.591,66	512.239,18	512.239,18	2,31	7.555.034,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.126.288,98	14.899.819,56	7.811.294,43	7.811.294,43	19,96	7.088.525,13	2.593.371,61	2.593.371,61	11,70	12.306.447,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.288,98	13.421.017,29	7.591.111,25	7.591.111,25	19,39	5.829.906,04	2.453.508,19	2.453.508,19	11,07	10.967.509,10	
Administração Financeira	2.322.000,00	1.416.302,27	207.683,18	207.683,18	0,53	1.208.619,09	134.863,42	134.863,42	0,61	1.281.438,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	63.000,00	62.500,00	12.500,00	12.500,00	0,03	50.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	57.500,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	547.186,11	148.942,70	0,00	0,00	0,00	148.942,70	0,00	0,00	0,00	148.942,70	
Policiamento	547.186,11	148.942,70				148.942,70				148.942,70	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.284.901,89	3.560.901,89	766.224,09	766.224,09	1,96	2.794.677,80	479.470,90	479.470,90	2,16	3.081.430,99	
Assistência ao Idoso	126.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	145.000,00	18.000,00	18.000,00	0,05	127.000,00	11.672,53	11.672,53	0,05	133.327,47	
Assistência Comunitária	1.201.901,89	1.201.901,89	125.415,60	125.415,60	0,32	1.076.486,29	25.915,60	25.915,60	0,12	1.175.986,29	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.672.000,00	2.214.000,00	622.808,49	622.808,49	1,59	1.591.191,51	441.882,77	441.882,77	1,99	1.772.117,23	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.526.260,66	6.513.260,66	822.748,76	822.748,76	2,10	5.690.511,90	531.517,50	531.517,50	2,40	5.981.743,16	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.526.260,66	6.513.260,66	822.748,76	822.748,76	2,10	5.690.511,90	531.517,50	531.517,50	2,40	5.981.743,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.015.932,55	41.936.658,99	9.068.150,00	9.068.150,00	23,17	32.868.508,99	6.700.115,95	6.700.115,95	30,24	35.236.543,04	
Atenção Básica	29.844.483,98	36.777.210,42	7.414.848,76	7.414.848,76	18,94	29.362.361,66	5.428.919,87	5.428.919,87	24,50	31.348.290,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.452,37	2.136.452,37	584.953,41	584.953,41	1,49	1.551.498,96	567.139,41	567.139,41	2,56	1.569.312,96	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	139.800,00	64.800,00				64.800,00				64.800,00	
Vigilância Epidemiológica	1.382.869,58	1.602.869,58	715.880,05	715.880,05	1,83	886.989,53	455.180,02	455.180,02	2,05	1.147.689,56	
Alimentação e Nutrição											

FU10 - Administração Geral	3.692.326,62	1.355.326,62	352.467,78	352.467,78	0,90	1.002.858,84	248.876,65	248.876,65	1,12	1.106.449,97	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.859.214,70	65.265.538,66	14.480.336,69	14.480.336,69	37,00	50.785.201,97	9.335.878,93	9.335.878,93	42,13	55.929.659,73	
Ensino Fundamental	55.738.429,26	54.087.141,27	12.349.523,54	12.349.523,54	31,55	41.737.617,73	8.522.580,38	8.522.580,38	38,46	45.564.560,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	469.000,00	392.000,00				392.000,00				392.000,00	
Ensino Superior	768.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Educação Infantil	5.546.370,30	5.569.685,76	1.399.814,17	1.399.814,17	3,58	4.169.871,59	660.051,34	660.051,34	2,98	4.909.634,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.234.415,14	5.095.711,63	730.998,98	730.998,98	1,87	4.364.712,65	153.247,21	153.247,21	0,69	4.942.464,42	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	836.000,00	812.222,00	222.462,01	222.462,01	0,57	589.759,99	205.128,67	205.128,67	0,93	607.093,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU13 - Administração Geral	641.000,00	712.222,00	222.462,01	222.462,01	0,57	489.759,99	205.128,67	205.128,67	0,93	507.093,33	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.600.556,04	5.531.823,05	1.578.753,49	1.578.753,49	4,03	3.953.069,56	1.037.037,56	1.037.037,56	4,68	4.494.785,49	
Infra-Estrutura Urbana	1.291.056,04	2.341.523,05	405.690,92	405.690,92	1,04	1.935.832,13	405.690,92	405.690,92	1,83	1.935.832,13	
Serviços Urbanos	92.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.217.500,00	3.190.300,00	1.173.062,57	1.173.062,57	3,00	2.017.237,43	631.346,64	631.346,64	2,85	2.558.953,36	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.045.609,10	2.060.609,10	368.198,30	368.198,30	0,94	1.692.410,80	230.363,38	230.363,38	1,04	1.830.245,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.738.609,10	1.738.609,10	368.198,30	368.198,30	0,94	1.370.410,80	230.363,38	230.363,38	1,04	1.508.245,72	
FU17 - Demais Subfunções	307.000,00	322.000,00				322.000,00				322.000,00	
Gestão Ambiental	73.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	1.014.541,56	273.267,80	273.267,80	0,70	741.273,76	202.872,40	202.872,40	0,92	811.669,16	
Abastecimento	53.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Extensão Rural	243.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.244.000,00	961.541,56	273.267,80	273.267,80	0,70	688.273,76	202.872,40	202.872,40	0,92	758.669,16	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	289.000,00	91.092,11	0,00	0,00	0,00	91.092,11	0,00	0,00	0,00	91.092,11	
Transporte Aéreo	57.000,00	47.092,11				47.092,11				47.092,11	
Transporte Rodoviário	232.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Desporto e Lazer	1.097.894,14	1.559.839,71	459.095,41	459.095,41	1,17	1.100.744,30	0,00	0,00	0,00	1.559.839,71	
Desporto de Rendimento	246.285,86	848.839,71	459.095,41	459.095,41	1,17	389.744,30				848.839,71	
Desporto Comunitário	172.608,28	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
Lazer	679.000,00	629.000,00				629.000,00				629.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.004.888,92	2.004.888,92				2.004.888,92				2.004.888,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	6.672.392,47	1.209.284,01	1.209.284,01	3,09	5.463.108,46	330.893,97	330.893,97	1,49	6.341.498,50	
TOTAL (III) = (I + II)	142.099.633,33	160.164.805,54	39.140.497,49	39.140.497,49	100,00	121.024.308,05	22.158.890,05	22.158.890,05	100,00	138.005.915,49	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	6.672.392,47	1.209.284,01	1.209.284,01	3,09	5.463.108,46	330.893,97	330.893,97	1,49	6.341.498,50	
Legislativa	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,26	0,00	30.814,86	30.814,86	0,14	69.185,14	
Ação Legislativa		100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,26		30.814,86	30.814,86	0,14	69.185,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	85.626,08	835.626,08	317.272,42	317.272,42	0,81	518.353,66	0,00	0,00	0,00	835.626,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	85.626,08	835.626,08	317.272,42	317.272,42	0,81	518.353,66				835.626,08	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	13.000,00	10.000,00	10.000,00	0,03	3.000,00	2.444,09	2.444,09	0,01	10.555,91	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário		13.000,00	10.000,00	10.000,00	0,03	3.000,00	2.444,09	2.444,09	0,01	10.555,91	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	5.723.766,39	782.011,59	782.011,59	2,00	4.941.754,80	297.635,02	297.635,02	1,34	5.426.131,37	
Ensino Fundamental		5.545.000,00	733.742,08	733.742,08	1,87	4.811.257,92	297.635,02	297.635,02	1,34	5.247.364,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		178.766,39	48.269,51	48.269,51	0,12	130.496,88				178.766,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											

Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.759.523,62	10.026.809,88	12.493.052,46	12.251.197,03	12.084.705,78	14.787.944,78	13.997.172,09	14.029.822,12	16.494.993,69	16.472.784,51	18.175.893,86	14.847.770,61	166.421.670,43	143.886.538,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.732,26	230.099,15	309.525,48	328.470,22	349.067,90	462.481,10	422.455,07	455.352,89	282.926,12	1.192.343,68	569.590,00	505.648,53	5.461.692,40	2.444.402,67
IPTU	1.011,53	508,11	2.127,67	6.505,28	59.179,28	65.113,99	15.625,79	11.065,37	7.147,56	7.871,53	881,44	1.674,30	178.711,85	47.069,66
ISS	80.384,66	67.035,87	85.594,18	89.426,18	43.847,93	138.992,22	145.206,62	113.759,20	82.089,49	79.557,82	158.970,99	67.096,18	1.151.961,34	511.997,50
ITBI	3.800,00	0,00	0,00	2.940,00	2.000,00	0,00	1.700,00	2.800,00	420,00	0,00	0,00	500,00	14.160,00	25.867,11
IRRF	169.461,11	61.992,66	129.545,94	124.047,85	142.302,63	148.815,96	130.011,23	221.278,66	61.805,68	968.676,29	198.631,52	293.579,75	2.650.149,28	904.897,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.074,96	100.562,51	92.257,69	105.550,91	101.738,06	109.558,93	129.911,43	106.449,66	131.463,39	136.238,04	211.106,05	142.798,30	1.466.709,93	954.571,25
Contribuições	70.836,76	71.987,06	3.645,11	105.730,31	3.644,57	3.644,57	3.644,57	3.644,57	4.184,36	271.048,18	3.599,34	68.201,37	613.810,77	2.890.614,32
Receita Patrimonial	471.155,60	367.155,61	564.568,00	667.364,26	471.950,74	374.604,22	244.380,48	242.134,53	970.463,74	671.506,03	410.300,69	540.100,06	5.995.683,96	1.691.049,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.163,53	54.433,70	41.552,16	41.403,56	40.416,30	48.363,46	57.369,89	61.093,98	57.988,80	61.400,17	69.479,17	73.420,34	682.085,06	130.749,06
Outras Receitas Patrimoniais	395.992,07	312.721,91	523.015,84	625.960,70	431.534,44	326.240,76	187.010,59	181.040,55	912.474,94	610.105,86	340.821,52	466.679,72	5.313.598,90	1.560.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	64.129,66	47.978,10	58.489,15	71.992,26	66.262,77	61.555,86	43.258,55	41.044,01	41.518,22	57.826,32	54.804,15	51.958,99	660.818,04	1.738.609,10
Transferências Correntes	9.799.669,34	9.309.589,96	11.556.824,72	11.077.639,98	11.193.779,80	13.885.659,03	13.283.433,42	13.287.646,12	15.195.901,25	14.280.040,34	17.137.599,68	13.681.861,66	153.689.645,30	135.039.258,25
Cota-Parte do FPM	2.215.407,47	2.494.509,27	2.715.606,55	2.459.736,83	3.021.110,37	2.016.238,60	2.098.812,17	1.922.736,74	2.463.686,42	3.856.982,83	2.599.572,06	3.421.530,07	31.285.929,38	28.715.434,58
Cota-Parte do ICMS	1.049.993,58	1.070.428,85	1.305.381,31	1.212.949,88	1.153.289,28	1.344.957,03	1.302.931,30	1.207.935,19	1.105.011,95	1.125.477,34	1.235.187,04	1.106.811,84	14.220.354,59	14.553.014,99
Cota-Parte do IPVA	3.961,66	1.575,15	3.610,31	6.990,93	6.372,84	4.439,80	2.774,42	4.147,02	3.165,30	2.307,68	5.121,21	4.872,41	49.338,73	26.149,82
Cota-Parte do ITR	333,54	250,13	235,15	221,15	171,95	112,22	1.058,92	734,05	215,75	702,91	169,35	43,36	4.248,48	5.229,96
Transferências da LC nº 61/1989	1.829,40	2.164,29	1.997,36	2.263,85	2.335,09	1.947,91	2.073,61	2.993,70	2.278,57	2.417,32	3.186,59	2.540,33	28.028,02	79.156,19
Transferências do FUNDEB	3.180.187,83	2.940.878,87	4.258.091,43	3.648.034,31	3.094.120,71	3.869.464,01	3.498.357,73	3.404.395,30	3.580.317,64	3.676.665,64	11.591.831,40	6.846.897,58	53.589.242,45	54.764.834,20
Outras Transferências Correntes	3.347.955,86	2.799.783,40	3.271.902,61	3.747.443,03	3.916.379,56	6.648.499,46	6.377.425,27	6.744.704,12	8.041.225,62	5.615.486,62	1.702.532,03	2.299.166,07	54.512.503,65	36.895.438,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,96	0,00	0,00	19,96	82.605,13
DEDUÇÕES (II)	654.240,99	713.785,50	805.366,02	736.432,45	695.013,67	673.528,99	626.164,90	633.209,27	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	8.712.980,31	8.261.209,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	654.240,99	713.785,50	805.366,02	736.432,45	695.013,67	673.528,99	626.164,90	633.209,27	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	8.712.980,31	8.261.209,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.105.282,63	9.313.024,38	11.687.686,44	11.514.764,58	11.389.692,11	14.114.415,79	13.371.007,19	13.396.612,85	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	157.708.690,12	135.625.329,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.105.282,63	9.313.024,38	11.687.686,44	11.514.764,58	11.389.692,11	14.114.415,79	13.371.007,19	13.396.612,85	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	157.708.690,12	135.625.329,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	156.240,00	143.220,00	143.400,00	143.400,00	143.400,00	143.400,00	13.200,00	167.380,00	221.760,00	301.880,00	0,00	0,00	1.577.280,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	28.240,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.949.042,63	9.169.804,38	11.544.286,44	11.371.364,58	11.246.292,11	13.971.015,79	13.357.807,19	13.229.232,85	15.556.959,88	15.391.828,78	17.391.102,11	13.924.433,38	156.103.170,12	135.625.329,42

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.000,00	64.224,61
Receita de Contribuições dos Segurados	2.600.000,00	64.224,61
Ativo	2.600.000,00	64.224,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	64.224,61

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.500.000,00	650.117,67	472.808,14	472.624,14	
Aposentadorias	1.300.000,00	500.117,67	366.010,08	366.010,08	
Pensões por Morte	1.200.000,00	150.000,00	106.798,06	106.614,06	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.500.000,00	650.117,67	472.808,14	472.624,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	100.000,00	-585.893,06	-408.583,53	-408.399,53	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-43.047,59
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.852.157,79	30.532.376,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.444.402,67	1.075.238,53
IPTU	47.069,66	2.555,74
ISS	511.997,50	226.067,17
ITBI	25.867,11	500,00
IRRF	904.897,15	492.211,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	954.571,25	353.904,35
Contribuições	2.677.742,69	64.224,61
Receita Patrimonial	130.749,06	146.577,63
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	130.749,06	146.577,63
Transferências Correntes	126.778.049,14	29.139.572,36
Cota-Parte do FPM	23.394.967,12	4.812.799,45
Cota-Parte do ICMS	11.642.411,99	1.873.599,11
Cota-Parte do IPVA	20.919,86	7.994,98
Cota-Parte do ITR	4.183,97	170,20
Transferências da LC nº 61/1989	55.293,49	4.581,54
Transferências do FUNDEB	54.764.834,20	18.438.728,98
Outras Transferências Correntes	36.895.438,51	4.001.698,10
Demais Receitas Correntes	1.821.214,23	106.763,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.821.214,23	106.763,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	133.852.157,79	30.532.376,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.365.960,66	337.558,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.560.300,00	803.823,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	222.577,80	200.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	222.577,80	200.000,00
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	222.577,80	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	222.577,80	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	133.852.157,79	30.532.376,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.440.696,25	31.069.934,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.074.735,59	30.732.376,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133.428.861,51	33.567.585,37	19.903.279,76	15.423.431,63	899.331,67	2.834.997,04	2.648.894,87
Pessoal e Encargos Sociais	80.944.177,51	18.936.551,11	11.508.510,04	9.173.853,98	517.137,20	2.291,67	2.291,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	751.058,20	751.058,20	104.570,40	104.570,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.733.625,80	13.879.976,06	8.290.199,32	6.145.007,25	382.194,47	2.832.705,37	2.646.603,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.677.803,31	32.816.527,17	19.798.709,36	15.318.861,23	899.331,67	2.834.997,04	2.648.894,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.677.260,66	182.631,09	61.153,45	61.153,45	6.018,00	22.981,00	22.981,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.704.794,45	5.390.281,03	2.194.456,84	1.314.917,57	73.313,73	39.580,16	39.580,16
Investimentos	17.920.137,12	2.810.623,70	1.893.125,29	1.027.157,95	59.741,80	39.580,16	39.580,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.784.657,33	2.579.657,33	301.331,55	287.759,62	13.571,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.920.137,12	2.810.623,70	1.893.125,29	1.027.157,95	59.741,80	39.580,16	39.580,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.004.888,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	156.629.090,01	35.809.781,96	21.752.988,10	16.407.172,63	965.091,47	2.897.558,20	2.711.456,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	152.602.829,35	35.627.150,87	21.691.834,65	16.346.019,18	959.073,47	2.874.577,20	2.688.475,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	10.986.214,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	10.738.808,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	950.400,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.689.209,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.843.040,61	6.623.720,87
DEDUÇÕES (XL)	-4.259.412,00	4.663.142,79
Disponibilidade de Caixa	-4.259.412,00	4.663.142,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.292.149,98	28.658.650,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.291.018,31	6.863.678,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.260.543,67	17.131.829,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.102.452,61	1.960.578,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.141.874,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	18.064.429,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.114.028,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.060.599,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	754.797,99	1.543.514,61	978.663,40	0,00	1.319.649,20	2.701.372,57	5.687.992,40	2.897.558,20	2.711.456,03	0,00	5.677.908,94	6.997.558,14
PODER EXECUTIVO	748.868,99	1.543.514,61	978.663,40	0,00	1.313.720,20	2.701.372,57	5.678.903,08	2.888.468,88	2.702.366,71	0,00	5.677.908,94	6.991.629,14
PODER LEGISLATIVO	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Câmara Municipal	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	754.797,99	1.543.514,61	978.663,40	0,00	1.319.649,20	2.701.372,57	5.687.992,40	2.897.558,20	2.711.456,03	0,00	5.677.908,94	6.997.558,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
Impactos das Contratações de PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.000.996,25
Previsão Atualizada	138.000.996,25
Receitas Realizadas	31.873.757,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.060.599,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.099.633,33
Dotação Atualizada	160.164.805,54
Despesas Empenhadas	39.140.497,49
Despesas Liquidadas	22.158.890,05
Despesas Pagas	16.799.502,65
Superávit Orçamentário	9.714.867,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.140.497,49
Despesas Liquidadas	22.158.890,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	157.708.690,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	157.708.690,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	156.103.170,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	64.224,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	650.117,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	472.808,14
Despesas Previdenciárias Pagas	472.624,14
Resultado Previdenciário	-408.583,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	10.738.808,59	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.141.874,53	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.298.312,60	0,00	978.663,40	1.319.649,20
Poder Executivo	2.292.383,60	0,00	978.663,40	1.313.720,20
Poder Legislativo	5.929,00	0,00	0,00	5.929,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.389.364,97	0,00	2.711.456,03	5.677.908,94
Poder Executivo	8.380.275,65	0,00	2.702.366,71	5.677.908,94
Poder Legislativo	9.089,32	0,00	9.089,32	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.687.677,57	0,00	3.690.119,43	6.997.558,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-5.779.712,55	25,00	-63,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.091.223,38	70,00	22,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	660.051,34	50,00	11,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.079.085,00	15,00	18,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.390.281,03	15.663.513,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.888.994,70	15,00	31,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.02.05 11:39:00 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS:51586126253 Date: 2025.02.06 12:10:23 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6A350FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RREO 377 BIMESTRAL-2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.847.907,22	135.847.907,22	24.833.968,82	18,28	56.377.744,31	41,50	79.470.162,91
RECEITAS CORRENTES	135.625.329,42	135.625.329,42	24.833.968,82	18,31	56.177.744,31	41,42	79.447.585,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.444.402,67	2.444.402,67	999.700,65	40,90	2.074.939,18	84,89	369.463,49
Impostos	1.489.831,42	1.489.831,42	753.583,10	50,58	1.474.917,28	99,00	14.914,14
Taxas	43.742,95	43.742,95	11.521,32	26,34	98.788,86	225,84	-55.045,91
Contribuição de Melhoria	910.828,30	910.828,30	234.596,23	25,76	501.233,04	55,03	409.595,26
CONTRIBUIÇÕES	2.890.614,32	2.890.614,32	98.607,36	3,41	170.408,07	5,90	2.720.206,25
Contribuições Sociais	2.812.871,63	2.812.871,63	98.607,36	3,51	170.408,07	6,06	2.642.463,56
Contribuições Econômicas	77.742,69	77.742,69	0,00	0,00	0,00	0,00	77.742,69
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.691.049,06	1.691.049,06	686.118,18	40,57	1.636.518,93	96,78	54.530,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.691.049,06	1.691.049,06	686.118,18	40,57	1.636.518,93	96,78	54.530,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.738.609,10	1.738.609,10	83.669,12	4,81	190.432,26	10,95	1.548.176,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.738.609,10	1.738.609,10	83.669,12	4,81	190.432,26	10,95	1.548.176,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.778.049,14	126.778.049,14	22.965.873,51	18,12	52.105.445,87	41,10	74.672.603,27
Transferências da União e de suas Entidades	57.554.185,03	57.554.185,03	14.288.440,03	24,83	32.977.839,95	57,30	24.576.345,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.501.453,97	32.501.453,97	1.891.855,25	5,82	3.812.111,36	11,73	28.689.342,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.722.410,14	36.722.410,14	6.785.578,23	18,48	15.315.494,56	41,71	21.406.915,58

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	0,00	0,00	200.000,00	89,86	22.577,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	0,00	0,00	200.000,00	89,86	22.577,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	222.577,80	222.577,80	0,00	0,00	200.000,00	89,86	22.577,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	473.927,28	22,01	803.909,77	37,34	1.349.179,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.000.996,25	138.000.996,25	25.307.896,10	18,34	57.181.654,08	41,44	80.819.342,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.000.996,25	138.000.996,25	25.307.896,10	18,34	57.181.654,08	41,44	80.819.342,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.000.996,25	138.000.996,25	25.307.896,10	18,34	57.181.654,08	41,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.060.599,74			3.060.599,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.060.599,74			3.060.599,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.014.007,25	160.460.476,47	42.449.892,48	80.381.105,96	80.079.370,51	28.897.041,74	50.725.037,82	109.735.438,65	43.432.017,26	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.279.582,77	137.626.953,60	39.181.360,83	71.722.293,28	65.904.660,32	26.050.040,07	45.683.579,31	91.943.374,29	39.666.577,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.994.723,17	77.081.915,31	27.614.989,40	45.430.876,59	31.651.038,72	15.725.376,68	26.949.361,25	50.132.554,06	24.418.568,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.492,78	751.058,20	0,00	751.058,20	0,00	131.019,94	235.590,34	515.467,86	224.245,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.262.366,82	59.793.980,09	11.566.371,43	25.540.358,49	34.253.621,60	10.193.643,45	18.498.627,72	41.295.352,37	15.023.763,23	
DESPESAS DE CAPITAL	15.729.535,56	20.828.633,95	3.268.531,65	8.658.812,68	12.169.821,27	2.847.001,67	5.041.458,51	15.787.175,44	3.765.440,00	
INVESTIMENTOS	14.809.247,55	18.043.976,62	3.268.531,65	6.079.155,35	11.964.821,27	2.475.458,61	4.368.583,90	13.675.392,72	3.166.586,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.288,01	2.784.657,33	0,00	2.579.657,33	205.000,00	371.543,06	672.874,61	2.111.782,72	598.853,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.004.888,92	2.004.888,92			2.004.888,92			2.004.888,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	6.672.392,47	1.604.183,63	2.813.467,64	3.858.924,83	1.664.034,00	1.994.927,97	4.677.464,50	804.821,25	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.099.633,33	167.132.868,94	44.054.076,11	83.194.573,60	83.938.295,34	30.561.075,74	52.719.965,79	114.412.903,15	44.236.838,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.099.633,33	167.132.868,94	44.054.076,11	83.194.573,60	83.938.295,34	30.561.075,74	52.719.965,79	114.412.903,15	44.236.838,51	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.461.688,29		12.944.815,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.099.633,33	167.132.868,94	44.054.076,11	83.194.573,60		30.561.075,74	57.181.654,08		57.181.654,08	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	473.927,28	22,01	803.909,77	37,34	1.349.179,26
RECEITAS CORRENTES	2.153.089,03	2.153.089,03	473.927,28	22,01	803.909,77	37,34	1.349.179,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.153.089,03	2.153.089,03	473.927,28	22,01	803.909,77	37,34	1.349.179,26
Contribuições Sociais	2.153.089,03	2.153.089,03	473.927,28	22,01	803.909,77	37,34	1.349.179,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	6.672.392,47	1.604.183,63	2.813.467,64	3.858.924,83	1.664.034,00	1.994.927,97	4.677.464,50	804.821,25	
DESPESAS CORRENTES	85.626,08	6.672.392,47	1.604.183,63	2.813.467,64	3.858.924,83	1.664.034,00	1.994.927,97	4.677.464,50	804.821,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.626,08	6.672.392,47	1.604.183,63	2.813.467,64	3.858.924,83	1.664.034,00	1.994.927,97	4.677.464,50	804.821,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS NO**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O**	**% (b/total**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O**	**% (d/total**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)	b)		BIMESTRE	BIMESTRE (d)	d)		NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.014.007,25	160.460.476,47	42.449.892,48	80.381.105,96	96,62	80.079.370,51	28.897.041,74	50.725.037,82	96,22	109.735.438,65	
Legislativa	8.167.274,16	8.067.274,16	104.842,60	2.185.525,10	2,63	5.881.749,06	547.127,65	1.059.366,83	2,01	7.007.907,33	
Ação Legislativa	8.167.274,16	8.067.274,16	104.842,60	2.185.525,10	2,63	5.881.749,06	547.127,65	1.059.366,83	2,01	7.007.907,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.126.288,98	17.704.214,78	3.781.205,30	11.592.499,73	13,93	6.111.715,05	3.175.194,43	5.768.566,04	10,94	11.935.648,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.288,98	16.022.396,11	3.322.424,14	10.913.535,39	13,12	5.108.860,72	2.807.432,03	5.260.940,22	9,98	10.761.455,89	
Administração Financeira	2.322.000,00	1.600.208,36	458.781,16	666.464,34	0,80	933.744,02	362.762,40	497.625,82	0,94	1.102.582,54	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	63.000,00	81.610,31		12.500,00	0,02	69.110,31	5.000,00	10.000,00	0,02	71.610,31	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	547.186,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	547.186,11										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.284.901,89	3.563.754,47	962.430,28	1.728.654,37	2,08	1.835.100,10	614.488,69	1.093.959,59	2,08	2.469.794,88	
Assistência ao Idoso	126.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	133.137,53	40.089,20	58.089,20	0,07	75.048,33	23.916,67	35.589,20	0,07	97.548,33	
Assistência Comunitária	1.201.901,89	1.288.913,89	463.703,16	589.118,76	0,71	699.795,13	245.391,26	271.306,86	0,51	1.017.607,03	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.672.000,00	2.141.703,05	458.637,92	1.081.446,41	1,30	1.060.256,64	345.180,76	787.063,53	1,49	1.354.639,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.526.260,66	6.513.260,66	773.871,18	1.596.619,94	1,92	4.916.640,72	647.719,37	1.179.236,87	2,24	5.334.023,79	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.526.260,66	6.513.260,66	773.871,18	1.596.619,94	1,92	4.916.640,72	647.719,37	1.179.236,87	2,24	5.334.023,79	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.015.932,55	47.974.170,94	8.772.818,03	17.840.968,03	21,44	30.133.202,91	4.652.463,40	11.352.579,35	21,53	36.621.591,59	
Atenção Básica	29.844.483,98	40.769.596,77	6.691.470,15	14.106.318,91	16,96	26.663.277,86	3.441.814,81	8.870.734,68	16,83	31.898.862,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.452,37	3.544.066,02	969.827,75	1.554.781,16	1,87	1.989.284,86	490.013,68	1.057.153,09	2,01	2.486.912,93	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	139.800,00	64.800,00				64.800,00				64.800,00	
Vigilância Epidemiológica	1.382.869,58	2.272.869,58	802.810,13	1.518.690,18	1,83	754.179,40	531.962,23	987.142,25	1,87	1.285.727,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.692.326,62	1.322.838,57	308.710,00	661.177,78	0,79	661.660,79	188.672,68	437.549,33	0,83	885.289,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.859.214,70	61.349.346,42	24.565.831,90	39.046.168,59	46,93	22.303.177,83	16.424.612,61	25.760.491,54	48,86	35.588.854,88	
Ensino Fundamental	55.738.429,26	53.840.073,43	23.089.357,76	35.438.881,30	42,60	18.401.192,13	14.883.415,11	23.405.995,49	44,40	30.434.077,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	469.000,00	392.000,00				392.000,00				392.000,00	
Ensino Superior	768.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Educação Infantil	5.546.370,30	5.459.087,82	1.186.697,77	2.586.511,94	3,11	2.872.575,88	1.262.076,05	1.922.127,39	3,65	3.536.960,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	103.000,00	103.000,00				103.000,00				103.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.234.415,14	1.537.185,17	289.776,37	1.020.775,35	1,23	516.409,82	279.121,45	432.368,66	0,82	1.104.816,51	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	836.000,00	1.516.862,01	194.943,86	417.405,87	0,50	1.099.456,14	88.420,31	293.548,98	0,56	1.223.313,03	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU13 - Administração Geral	641.000,00	1.416.862,01	194.943,86	417.405,87	0,50	999.456,14	88.420,31	293.548,98	0,56	1.123.313,03	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.600.556,04	6.999.643,45	2.375.138,13	3.953.891,62	4,75	3.045.751,83	1.998.567,24	3.035.604,80	5,76	3.964.038,65	
Infra-Estrutura Urbana	1.291.056,04	2.468.963,35	769.394,75	1.175.085,67	1,41	1.293.877,68	769.394,75	1.175.085,67	2,23	1.293.877,68	
Serviços Urbanos	92.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.217.500,00	4.530.680,10	1.605.743,38	2.778.805,95	3,34	1.751.874,15	1.229.172,49	1.860.519,13	3,53	2.670.160,97	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.045.609,10	2.093.609,10	240.086,20	608.284,50	0,73	1.485.324,60	223.200,83	453.564,21	0,86	1.640.044,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.738.609,10	1.738.609,10	132.176,62	500.374,92	0,60	1.238.234,18	115.291,25	345.654,63	0,66	1.392.954,47	
FU17 - Demais Subfunções	307.000,00	355.000,00	107.909,58	107.909,58	0,13	247.090,42	107.909,58	107.909,58	0,20	247.090,42	
Gestão Ambiental	73.000,00	602.000,00	342.025,91	342.025,91	0,41	259.974,09	98.584,67	98.584,67	0,19	503.415,33	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		596.000,00	342.025,91	342.025,91	0,41	253.974,09	98.584,67	98.584,67	0,19	497.415,33	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	992.167,94	324.438,05	597.705,85	0,72	394.462,09	208.662,54	411.534,94	0,78	580.633,00	
Abastecimento	53.000,00	87.284,00				87.284,00				87.284,00	
Extensão Rural	243.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.244.000,00	879.883,94	324.438,05	597.705,85	0,72	282.178,09	208.662,54	411.534,94	0,78	468.349,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	289.000,00	91.092,11	0,00	0,00	0,00	91.092,11	0,00	0,00	0,00	91.092,11	
Transporte Aéreo	57.000,00	47.092,11				47.092,11				47.092,11	
Transporte Rodoviário	232.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.097.894,14	988.191,51	12.261,04	471.356,45	0,57	516.835,06	218.000,00	218.000,00	0,41	770.191,51	
Desporto de Rendimento	246.285,86	792.191,51	12.261,04	471.356,45	0,57	320.835,06	218.000,00	218.000,00	0,41	574.191,51	
Desporto Comunitário	172.608,28	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Lazer	679.000,00	129.000,00				129.000,00				129.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.004.888,92	2.004.888,92				2.004.888,92				2.004.888,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	6.672.392,47	1.604.183,63	2.813.467,64	3,38	3.858.924,83	1.664.034,00	1.994.927,97	3,78	4.677.464,50	
TOTAL (III) = (I + II)	142.099.633,33	167.132.868,94	44.054.076,11	83.194.573,60	100,00	83.938.295,34	30.561.075,74	52.719.965,79	100,00	114.412.903,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	6.672.392,47	1.604.183,63	2.813.467,64	3,38	3.858.924,83	1.664.034,00	1.994.927,97	3,78	4.677.464,50	
Legislativa	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,12	0,00	32.464,74	63.279,60	0,12	36.720,40	
Ação Legislativa		100.000,00		100.000,00	0,12		32.464,74	63.279,60	0,12	36.720,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	85.626,08	835.626,08	322.138,17	639.410,59	0,77	196.215,49	0,00	0,00	0,00	835.626,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	85.626,08	835.626,08	322.138,17	639.410,59	0,77	196.215,49				835.626,08	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	13.000,00	0,00	10.000,00	0,01	3.000,00	5.355,49	7.799,58	0,01	5.200,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário		13.000,00		10.000,00	0,01	3.000,00	5.355,49	7.799,58	0,01	5.200,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	5.723.766,39	1.282.045,46	2.064.057,05	2,48	3.659.709,34	1.626.213,77	1.923.848,79	3,65	3.799.917,60	
Ensino Fundamental		5.545.000,00	1.151.548,58	1.885.290,66	2,27	3.659.709,34	1.495.716,89	1.793.351,91	3,40	3.751.648,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		178.766,39	130.496,88	178.766,39	0,21		130.496,88	130.496,88	0,25	48.269,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											

FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.493.052,46	12.251.197,03	12.084.705,78	14.787.944,78	13.997.172,09	14.029.822,12	16.494.993,69	16.472.784,51	18.175.893,86	14.847.770,61	12.494.082,13	13.677.825,69	171.807.244,75	143.886.538,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.525,48	328.470,22	349.067,90	462.481,10	422.455,07	455.352,89	282.926,12	1.192.343,68	569.590,00	505.648,53	301.097,85	698.602,80	5.877.561,64	2.444.402,67
IPTU	2.127,67	6.505,28	59.179,28	65.113,99	15.625,79	11.065,37	7.147,56	7.871,53	881,44	1.674,30	3.948,57	2.083,11	183.223,89	47.069,66
ISS	85.594,18	89.426,18	43.847,93	138.992,22	145.206,62	113.759,20	82.089,49	79.557,82	158.970,99	67.096,18	116.769,21	79.651,25	1.200.961,27	511.997,50
ITBI	0,00	2.940,00	2.000,00	0,00	1.700,00	2.800,00	420,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	10.360,00	25.867,11
IRRF	129.545,94	124.047,85	142.302,63	148.815,96	130.011,23	221.278,66	61.805,68	968.676,29	198.631,52	293.579,75	59.115,29	492.015,67	2.969.826,47	904.897,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.257,69	105.550,91	101.738,06	109.558,93	129.911,43	106.449,66	131.463,39	136.238,04	211.106,05	142.798,30	121.264,78	124.852,77	1.513.190,01	954.571,25
Contribuições	3.645,11	105.730,31	3.644,57	3.644,57	3.644,57	3.644,57	4.184,36	271.048,18	3.599,34	68.201,37	92.735,76	5.871,60	569.594,31	2.890.614,32
Receita Patrimonial	564.568,00	667.364,26	471.950,74	374.604,22	244.380,48	242.134,53	970.463,74	671.506,03	410.300,69	540.100,06	449.570,80	236.547,38	5.843.490,93	1.691.049,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.552,16	41.403,56	40.416,30	48.363,46	57.369,89	61.093,98	57.988,80	61.400,17	69.479,17	73.420,34	68.801,81	86.592,23	707.881,87	130.749,06
Outras Receitas Patrimoniais	523.015,84	625.960,70	431.534,44	326.240,76	187.010,59	181.040,55	912.474,94	610.105,86	340.821,52	466.679,72	380.768,99	149.955,15	5.135.609,06	1.560.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	58.489,15	71.992,26	66.262,77	61.555,86	43.258,55	41.044,01	41.518,22	57.826,32	54.804,15	51.958,99	49.445,83	34.223,29	632.379,40	1.738.609,10
Transferências Correntes	11.556.824,72	11.077.639,98	11.193.779,80	13.885.659,03	13.283.433,42	13.287.646,12	15.195.901,25	14.280.040,34	17.137.599,68	13.681.861,66	11.601.231,89	12.702.580,62	158.884.198,51	135.039.258,25
Cota-Parte do FPM	2.715.606,55	2.459.736,83	3.021.110,37	2.016.238,60	2.098.812,17	1.922.736,74	2.463.686,42	3.856.982,83	2.599.572,06	3.421.530,07	2.133.007,71	2.217.633,84	30.926.654,19	28.715.434,58
Cota-Parte do ICMS	1.305.381,31	1.212.949,88	1.153.289,28	1.344.957,03	1.302.931,30	1.207.935,19	1.105.011,95	1.125.477,34	1.235.187,04	1.106.811,84	1.164.405,88	1.141.846,91	14.406.184,95	14.553.014,99
Cota-Parte do IPVA	3.610,31	6.990,93	6.372,84	4.439,80	2.774,42	4.147,02	3.165,30	2.307,68	5.121,21	4.872,41	4.835,40	8.349,35	56.986,67	26.149,82
Cota-Parte do ITR	235,15	221,15	171,95	112,22	1.058,92	734,05	215,75	702,91	169,35	43,36	92,80	74,46	3.832,07	5.229,96
Transferências da LC nº 61/1989	1.997,36	2.263,85	2.335,09	1.947,91	2.073,61	2.993,70	2.278,57	2.417,32	3.186,59	2.540,33	2.731,30	3.736,53	30.502,16	79.156,19
Transferências do FUNDEB	4.258.091,43	3.648.034,31	3.094.120,71	3.869.464,01	3.498.357,73	3.404.395,30	3.580.317,64	3.676.665,64	11.591.831,40	6.846.897,58	6.128.938,20	7.203.580,93	60.800.694,88	54.764.834,20
Outras Transferências Correntes	3.271.902,61	3.747.443,03	3.916.379,56	6.648.499,46	6.377.425,27	6.744.704,12	8.041.225,62	5.615.486,62	1.702.532,03	2.299.166,07	2.167.220,60	2.127.358,60	52.659.343,59	36.895.438,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	19,96	82.605,13
DEDUÇÕES (II)	805.366,02	736.432,45	695.013,67	673.528,99	626.164,90	633.209,27	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	8.682.892,82	8.261.209,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	805.366,02	736.432,45	695.013,67	673.528,99	626.164,90	633.209,27	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	8.682.892,82	8.261.209,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.687.686,44	11.514.764,58	11.389.692,11	14.114.415,79	13.371.007,19	13.396.612,85	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.002.209,79	163.124.351,93	135.625.329,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.687.686,44	11.514.764,58	11.389.692,11	14.114.415,79	13.371.007,19	13.396.612,85	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.002.209,79	163.124.351,93	135.625.329,42

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	143.400,00	143.400,00	143.400,00	143.400,00	13.200,00	167.380,00	221.760,00	301.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.277.820,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	56.480,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.544.286,44	11.371.364,58	11.246.292,11	13.971.015,79	13.357.807,19	13.229.232,85	15.556.959,88	15.391.828,78	17.391.102,11	13.924.433,38	11.817.639,03	12.988.089,79	161.790.051,93	135.625.329,42

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.000,00	153.367,74
Receita de Contribuições dos Segurados	2.600.000,00	153.367,74
Ativo	2.600.000,00	153.367,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	153.367,74

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.500.000,00	1.350.117,67	1.039.326,41	1.039.142,41	
Aposentadorias	1.300.000,00	1.000.117,67	813.588,09	813.588,09	
Pensões por Morte	1.200.000,00	350.000,00	225.738,32	225.554,32	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.500.000,00	1.350.117,67	1.039.326,41	1.039.142,41	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	100.000,00	-1.196.749,93	-885.958,67	-885.774,67	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-74.869,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.852.157,79	54.831.061,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.444.402,67	2.074.939,18
IPTU	47.069,66	8.587,42
ISS	511.997,50	422.487,63
ITBI	25.867,11	500,00
IRRF	904.897,15	1.043.342,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	954.571,25	600.021,90
Contribuições	2.677.742,69	153.367,74
Receita Patrimonial	130.749,06	306.876,12
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	130.749,06	306.876,12
Transferências Correntes	126.778.049,14	52.105.445,87
Cota-Parte do FPM	23.394.967,12	8.290.716,38
Cota-Parte do ICMS	11.642.411,99	3.718.601,36
Cota-Parte do IPVA	20.919,86	18.542,89
Cota-Parte do ITR	4.183,97	304,03
Transferências da LC nº 61/1989	55.293,49	9.755,80
Transferências do FUNDEB	54.764.834,20	31.771.248,11
Outras Transferências Correntes	36.895.438,51	8.296.277,30
Demais Receitas Correntes	1.821.214,23	190.432,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.821.214,23	190.432,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	133.852.157,79	54.831.061,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.365.960,66	820.950,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.560.300,00	1.329.642,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	222.577,80	200.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	222.577,80	200.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	222.577,80	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	222.577,80	200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	133.852.157,79	54.831.061,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.440.696,25	55.852.011,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.074.735,59	55.031.061,17

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	140.622.085,41	74.279.258,65	47.530.797,24	40.323.688,47	1.066.483,28	3.086.803,10	3.060.167,88
Pessoal e Encargos Sociais	82.270.478,58	48.097.492,26	28.843.514,73	25.122.615,71	517.137,20	2.291,67	2.291,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	751.058,20	751.058,20	235.590,34	224.245,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.600.548,63	25.430.708,19	18.451.692,17	14.976.827,68	549.346,08	3.084.511,43	3.057.876,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	139.871.027,21	73.528.200,45	47.295.206,90	40.099.443,39	1.066.483,28	3.086.803,10	3.060.167,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.677.260,66	256.502,27	147.710,04	147.710,04	6.018,00	32.942,27	32.942,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.479.633,95	8.658.812,68	5.041.458,51	3.765.440,00	86.885,66	39.580,16	39.580,16
Investimentos	17.694.976,62	6.079.155,35	4.368.583,90	3.166.586,22	59.741,80	39.580,16	39.580,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.784.657,33	2.579.657,33	672.874,61	598.853,78	27.143,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.694.976,62	6.079.155,35	4.368.583,90	3.166.586,22	59.741,80	39.580,16	39.580,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.004.888,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	163.597.153,41	79.863.858,07	51.811.500,84	43.413.739,65	1.132.243,08	3.159.325,53	3.132.690,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	159.570.892,75	79.607.355,80	51.663.790,80	43.266.029,61	1.126.225,08	3.126.383,26	3.099.748,04

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.173.338,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.539.058,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.636.518,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	13.481,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.162.095,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.843.040,61	6.392.411,85
DEDUÇÕES (XL)	-4.259.412,00	-1.398.736,83
Disponibilidade de Caixa	-4.259.412,00	-1.398.736,83

Disponibilidade de Caixa Bruta	18.292.149,98	26.662.927,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.291.018,31	9.647.227,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.260.543,67	18.414.436,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.102.452,61	7.791.148,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.311.303,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.171.979,10

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.548.942,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.060.599,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	754.797,99	1.543.514,61	1.159.386,94	0,00	1.138.925,66	2.701.372,57	5.687.992,40	3.159.325,53	3.132.690,31	0,00	5.256.674,66	6.395.600,32
PODER EXECUTIVO	748.868,99	1.543.514,61	1.159.386,94	0,00	1.132.996,66	2.701.372,57	5.678.903,08	3.150.236,21	3.123.600,99	0,00	5.256.674,66	6.389.671,32
PODER LEGISLATIVO	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Câmara Municipal	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	754.797,99	1.543.514,61	1.159.386,94	0,00	1.138.925,66	2.701.372,57	5.687.992,40	3.159.325,53	3.132.690,31	0,00	5.256.674,66	6.395.600,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 +											

II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.000.996,25
Previsão Atualizada	138.000.996,25
Receitas Realizadas	57.181.654,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.060.599,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.099.633,33
Dotação Atualizada	167.132.868,94
Despesas Empenhadas	83.194.573,60
Despesas Liquidadas	52.719.965,79
Despesas Pagas	44.236.838,51
Superávit Orçamentário	4.461.688,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	83.194.573,60
Despesas Liquidadas	52.719.965,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	163.124.351,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	163.124.351,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.790.051,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	153.367,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.350.117,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.039.326,41
Despesas Previdenciárias Pagas	1.039.142,41
Resultado Previdenciário	-885.958,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.539.058,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.311.303,93	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.298.312,60	0,00	1.159.386,94	1.138.925,66
Poder Executivo	2.292.383,60	0,00	1.159.386,94	1.132.996,66
Poder Legislativo	5.929,00	0,00	0,00	5.929,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.389.364,97	0,00	3.132.690,31	5.256.674,66
Poder Executivo	8.380.275,65	0,00	3.123.600,99	5.256.674,66
Poder Legislativo	9.089,32	0,00	9.089,32	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.687.677,57	0,00	4.292.077,25	6.395.600,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-439.445,46	25,00	-2,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.897.977,23	70,00	46,77

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.052.624,27	50,00	21,68
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.445.177,62	15,00	25,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.658.812,68	12.169.821,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.326.570,58	15,00	26,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.02.05 17:11:15 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS:51586126253 Date: 2025.02.06 12:13:02 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:A4350608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RREO 377 BIMESTRAL-3

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.847.907,22	135.847.907,22	33.714.710,60	24,82	90.092.454,91	66,32	45.755.452,31
RECEITAS CORRENTES	135.625.329,42	135.625.329,42	31.558.185,92	23,27	87.735.930,23	64,69	47.889.399,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.444.402,67	2.444.402,67	1.929.486,65	78,93	4.004.425,83	163,82	-1.560.023,16
Impostos	1.489.831,42	1.489.831,42	1.659.636,93	111,40	3.134.554,21	210,40	-1.644.722,79
Taxas	43.742,95	43.742,95	27.376,81	62,59	126.165,67	288,43	-82.422,72

Contribuição de Melhoria	910.828,30	910.828,30	242.472,91	26,62	743.705,95	81,65	167.122,35
CONTRIBUIÇÕES	2.890.614,32	2.890.614,32	570.659,48	19,74	741.067,55	25,64	2.149.546,77
Contribuições Sociais	2.812.871,63	2.812.871,63	570.659,48	20,29	741.067,55	26,35	2.071.804,08
Contribuições Econômicas	77.742,69	77.742,69	0,00	0,00	0,00	0,00	77.742,69
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.691.049,06	1.691.049,06	1.160.720,56	68,64	2.797.239,49	165,41	-1.106.190,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.691.049,06	1.691.049,06	1.160.720,56	68,64	2.797.239,49	165,41	-1.106.190,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.738.609,10	1.738.609,10	124.507,41	7,16	314.939,67	18,11	1.423.669,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.738.609,10	1.738.609,10	124.507,41	7,16	314.939,67	18,11	1.423.669,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.778.049,14	126.778.049,14	27.772.811,82	21,91	79.878.257,69	63,01	46.899.791,45
Transferências da União e de suas Entidades	57.554.185,03	57.554.185,03	15.956.990,28	27,73	48.934.830,23	85,02	8.619.354,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.501.453,97	32.501.453,97	2.712.424,09	8,35	6.524.535,45	20,07	25.976.918,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.722.410,14	36.722.410,14	9.103.397,45	24,79	24.418.892,01	66,50	12.303.518,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	2.156.524,68	968,89	2.356.524,68	1.058,74	-2.133.946,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	2.156.524,68	968,89	2.356.524,68	1.058,74	-2.133.946,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.156.524,68	0,00	2.156.524,68	0,00	-2.156.524,68

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	222.577,80	222.577,80	0,00	0,00	200.000,00	89,86	22.577,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	2.815.159,72	130,75	3.619.069,49	168,09	-1.465.980,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.000.996,25	138.000.996,25	36.529.870,32	26,47	93.711.524,40	67,91	44.289.471,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.000.996,25	138.000.996,25	36.529.870,32	26,47	93.711.524,40	67,91	44.289.471,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.000.996,25	138.000.996,25	36.529.870,32	26,47	93.711.524,40	67,91	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.060.599,74			3.060.599,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.060.599,74			3.060.599,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.014.007,25	174.933.996,03	15.655.566,63	96.036.672,59	78.897.323,44	31.908.072,91	82.633.110,73	92.300.885,30	76.424.290,21	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.279.582,77	150.609.395,81	12.862.970,35	84.585.263,63	66.024.132,18	28.404.282,26	74.087.861,57	76.521.534,24	68.968.559,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.994.723,17	82.638.235,40	2.510.178,15	47.941.054,74	34.697.180,66	17.541.352,08	44.490.713,33	38.147.522,07	42.781.737,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.492,78	751.058,20	0,00	751.058,20	0,00	72.085,17	307.675,51	443.382,69	296.330,25	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.262.366,82	67.220.102,21	10.352.792,20	35.893.150,69	31.326.951,52	10.790.845,01	29.289.472,73	37.930.629,48	25.890.492,42	
DESPESAS DE CAPITAL	15.729.535,56	22.319.711,30	2.792.596,28	11.451.408,96	10.868.302,34	3.503.790,65	8.545.249,16	13.774.462,14	7.455.730,25	
INVESTIMENTOS	14.809.247,55	19.535.053,97	2.792.596,28	8.871.751,63	10.663.302,34	3.292.302,33	7.660.886,23	11.874.167,74	6.639.931,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.288,01	2.784.657,33	0,00	2.579.657,33	205.000,00	211.488,32	884.362,93	1.900.294,40	815.798,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.004.888,92	2.004.888,92			2.004.888,92			2.004.888,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	4.756.007,32	850.375,94	3.663.843,58	1.092.163,74	292.054,71	2.286.982,68	2.469.024,64	2.286.982,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.099.633,33	179.690.003,35	16.505.942,57	99.700.516,17	79.989.487,18	32.200.127,62	84.920.093,41	94.769.909,94	78.711.272,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.099.633,33	179.690.003,35	16.505.942,57	99.700.516,17	79.989.487,18	32.200.127,62	84.920.093,41	94.769.909,94	78.711.272,88	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.791.430,99		15.000.251,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.099.633,33	179.690.003,35	16.505.942,57	99.700.516,17		32.200.127,62	93.711.524,40		93.711.524,40	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	2.815.159,72	130,75	3.619.069,49	168,09	-1.465.980,46
RECEITAS CORRENTES	2.153.089,03	2.153.089,03	2.815.159,72	130,75	3.619.069,49	168,09	-1.465.980,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.153.089,03	2.153.089,03	2.815.159,72	130,75	3.619.069,49	168,09	-1.465.980,46
Contribuições Sociais	2.153.089,03	2.153.089,03	2.815.159,72	130,75	3.619.069,49	168,09	-1.465.980,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	4.756.007,32	850.375,94	3.663.843,58	1.092.163,74	292.054,71	2.286.982,68	2.469.024,64	2.286.982,67	
DESPESAS CORRENTES	85.626,08	4.756.007,32	850.375,94	3.663.843,58	1.092.163,74	292.054,71	2.286.982,68	2.469.024,64	2.286.982,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.626,08	4.756.007,32	850.375,94	3.663.843,58	1.092.163,74	292.054,71	2.286.982,68	2.469.024,64	2.286.982,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.014.007,25	174.933.996,03	15.655.566,63	96.036.672,59	96,33	78.897.323,44	31.908.072,91	82.633.110,73	97,31	92.300.885,30	
Legislativa	8.167.274,16	8.067.274,16	115.650,00	2.301.175,10	2,31	5.766.099,06	546.480,39	1.605.847,22	1,89	6.461.426,94	
Ação Legislativa	8.167.274,16	8.067.274,16	115.650,00	2.301.175,10	2,31	5.766.099,06	546.480,39	1.605.847,22	1,89	6.461.426,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.126.288,98	19.070.953,60	2.952.232,17	14.544.731,90	14,59	4.526.221,70	4.000.128,34	9.768.694,38	11,50	9.302.259,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.288,98	16.940.537,21	2.392.865,85	13.306.401,24	13,35	3.634.135,97	3.357.595,70	8.618.535,92	10,15	8.322.001,29	
Administração Financeira	2.322.000,00	2.098.806,08	541.866,32	1.208.330,66	1,21	890.475,42	642.532,64	1.140.158,46	1,34	958.647,62	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	63.000,00	31.610,31	17.500,00	30.000,00	0,03	1.610,31		10.000,00	0,01	21.610,31	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	547.186,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	547.186,11										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.284.901,89	3.109.855,54	219.292,32	1.947.946,69	1,95	1.161.908,85	541.837,30	1.635.796,89	1,93	1.474.058,65	
Assistência ao Idoso	126.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	150.047,53	2.500,00	60.589,20	0,06	89.458,33	25.000,00	60.589,20	0,07	89.458,33	
Assistência Comunitária	1.201.901,89	1.290.905,89	85.562,85	674.681,61	0,68	616.224,28	265.912,46	537.219,32	0,63	753.686,57	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.672.000,00	1.668.902,12	131.229,47	1.212.675,88	1,22	456.226,24	250.924,84	1.037.988,37	1,22	630.913,75	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.526.260,66	6.513.260,66	839.990,02	2.436.609,96	2,44	4.076.650,70	578.080,53	1.757.317,40	2,07	4.755.943,26	

Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.526.260,66	6.513.260,66	839.990,02	2.436.609,96	2,44	4.076.650,70	578.080,53	1.757.317,40	2,07	4.755.943,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.015.932,55	51.632.130,95	2.403.194,81	20.244.162,84	20,30	31.387.968,11	6.759.077,96	18.111.657,31	21,33	33.520.473,64	
Atenção Básica	29.844.483,98	45.155.976,32	2.158.042,10	16.264.361,01	16,31	28.891.615,31	5.331.397,61	14.202.132,29	16,72	30.953.844,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.452,37	3.398.949,02	178.725,29	1.733.506,45	1,74	1.665.442,57	670.042,71	1.727.195,80	2,03	1.671.753,22	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	139.800,00	14.800,00				14.800,00				14.800,00	
Vigilância Epidemiológica	1.382.869,58	2.125.266,43	4.706,67	1.523.396,85	1,53	601.869,58	526.393,57	1.513.535,82	1,78	611.730,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.692.326,62	937.139,18	61.720,75	722.898,53	0,73	214.240,65	231.244,07	668.793,40	0,79	268.345,78	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.859.214,70	69.329.270,39	5.965.457,80	45.011.626,39	45,15	24.317.644,00	15.527.830,84	41.288.322,38	48,62	28.040.948,01	
Ensino Fundamental	55.738.429,26	64.470.787,32	5.926.462,82	41.365.344,12	41,49	23.105.443,20	14.961.240,07	38.367.235,56	45,18	26.103.551,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	469.000,00										
Ensino Superior	768.000,00										
Educação Infantil	5.546.370,30	3.611.180,20		2.586.511,94	2,59	1.024.668,26	410.268,38	2.332.395,77	2,75	1.278.784,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	103.000,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.234.415,14	1.247.302,87	38.994,98	1.059.770,33	1,06	187.532,54	156.322,39	588.691,05	0,69	658.611,82	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	836.000,00	1.940.862,01	431.187,66	848.593,53	0,85	1.092.268,48	551.043,01	844.591,99	0,99	1.096.270,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	280.000,00	4.001,54	4.001,54		275.998,46				280.000,00	
FU13 - Administração Geral	641.000,00	1.660.862,01	427.186,12	844.591,99	0,85	816.270,02	551.043,01	844.591,99	0,99	816.270,02	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.600.556,04	8.412.816,96	1.891.580,25	5.845.471,87	5,86	2.567.345,09	2.207.066,83	5.242.671,63	6,17	3.170.145,33	
Infra-Estrutura Urbana	1.291.056,04	2.986.845,78	789.884,96	1.964.970,63	1,97	1.021.875,15	789.884,96	1.964.970,63	2,31	1.021.875,15	
Serviços Urbanos	92.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.217.500,00	5.425.971,18	1.101.695,29	3.880.501,24	3,89	1.545.469,94	1.417.181,87	3.277.701,00	3,86	2.148.270,18	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.045.609,10	2.173.609,10	226.857,51	835.142,01	0,84	1.338.467,09	272.156,53	725.720,74	0,85	1.447.888,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.738.609,10	1.738.609,10	121.950,77	622.325,69	0,62	1.116.283,41	167.249,79	512.904,42	0,60	1.225.704,68	
FU17 - Demais Subfunções	307.000,00	435.000,00	104.906,74	212.816,32	0,21	222.183,68	104.906,74	212.816,32	0,25	222.183,68	
Gestão Ambiental	73.000,00	596.000,00	3.550,67	345.576,58	0,35	250.423,42	246.991,91	345.576,58	0,41	250.423,42	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		596.000,00	3.550,67	345.576,58	0,35	250.423,42	246.991,91	345.576,58	0,41	250.423,42	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	1.153.960,94	293.486,27	891.192,12	0,89	262.768,82	352.031,08	763.566,02	0,90	390.394,92	
Abastecimento	53.000,00	97.284,00	59.597,60	59.597,60	0,06	37.686,40	59.336,60	59.336,60	0,07	37.947,40	
Extensão Rural	243.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.244.000,00	1.031.676,94	233.888,67	831.594,52	0,83	200.082,42	292.694,48	704.229,42	0,83	327.447,52	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	289.000,00	75.092,11	0,00	0,00	0,00	75.092,11	0,00	0,00	0,00	75.092,11	
Transporte Aéreo	57.000,00	47.092,11				47.092,11				47.092,11	
Transporte Rodoviário	232.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.097.894,14	854.020,69	313.087,15	784.443,60	0,79	69.577,09	325.348,19	543.348,19	0,64	310.672,50	
Desporto de Rendimento	246.285,86	854.020,69	313.087,15	784.443,60	0,79	69.577,09	325.348,19	543.348,19	0,64	310.672,50	
Desporto Comunitário	172.608,28										
Lazer	679.000,00										
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.004.888,92	2.004.888,92				2.004.888,92				2.004.888,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	4.756.007,32	850.375,94	3.663.843,58	3,67	1.092.163,74	292.054,71	2.286.982,68	2,69	2.469.024,64	
TOTAL (III) = (I + II)	142.099.633,33	179.690.003,35	16.505.942,57	99.700.516,17	100,00	79.989.487,18	32.200.127,62	84.920.093,41	100,00	94.769.909,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	4.756.007,32	850.375,94	3.663.843,58	3,67	1.092.163,74	292.054,71	2.286.982,68	2,69	2.469.024,64	
Legislativa	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,10	0,00	26.676,42	89.956,02	0,11	10.043,98	
Ação Legislativa		100.000,00		100.000,00	0,10		26.676,42	89.956,02	0,11	10.043,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	85.626,08	1.279.885,85	322.442,14	961.852,73	0,96	318.033,12	0,00	0,00	0,00	1.279.885,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	85.626,08	1.279.885,85	322.442,14	961.852,73	0,96	318.033,12				1.279.885,85	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											

FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	13.000,00	3.000,00	13.000,00	0,01	0,00	2.911,40	10.710,98	0,01	2.289,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário		13.000,00	3.000,00	13.000,00	0,01		2.911,40	10.710,98	0,01	2.289,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	3.363.121,47	524.933,80	2.588.990,85	2,60	774.130,62	262.466,89	2.186.315,68	2,57	1.176.805,79	
Ensino Fundamental		2.884.355,08	412.486,11	2.297.776,77	2,30	586.578,31	206.243,05	1.999.594,96	2,35	884.760,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		478.766,39	112.447,69	291.214,08	0,29	187.552,31	56.223,84	186.720,72	0,22	292.045,67	
Educação de Jovens e Adultos											

Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											

FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.084.705,78	14.787.944,78	13.997.172,09	14.029.822,12	16.494.993,69	16.472.784,51	18.175.893,86	14.847.770,61	12.494.082,13	13.677.825,69	18.401.088,47	14.735.351,74	180.199.435,47	143.886.538,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.067,90	462.481,10	422.455,07	455.352,89	282.926,12	1.192.343,68	569.590,00	505.648,53	301.097,85	698.602,80	1.011.439,07	918.047,58	7.169.052,59	2.444.402,67
IPTU	59.179,28	65.113,99	15.625,79	11.065,37	7.147,56	7.871,53	881,44	1.674,30	3.948,57	2.083,11	174,63	2.819,76	177.585,33	47.069,66
ISS	43.847,93	138.992,22	145.206,62	113.759,20	82.089,49	79.557,82	158.970,99	67.096,18	116.769,21	79.651,25	73.825,10	108.322,93	1.208.088,94	511.997,50

ITBI	2.000,00	0,00	1.700,00	2.800,00	420,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,00	25.867,11
IRRF	142.302,63	148.815,96	130.011,23	221.278,66	61.805,68	968.676,29	198.631,52	293.579,75	59.115,29	492.015,67	797.488,27	677.006,24	4.190.727,19	904.897,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.738,06	109.558,93	129.911,43	106.449,66	131.463,39	136.238,04	211.106,05	142.798,30	121.264,78	124.852,77	139.951,07	129.898,65	1.585.231,13	954.571,25
Contribuições	3.644,57	3.644,57	3.644,57	3.644,57	4.184,36	271.048,18	3.599,34	68.201,37	92.735,76	5.871,60	389.869,79	180.789,69	1.030.878,37	2.890.614,32
Receita Patrimonial	471.950,74	374.604,22	244.380,48	242.134,53	970.463,74	671.506,03	410.300,69	540.100,06	449.570,80	236.547,38	552.598,16	608.122,40	5.772.279,23	1.691.049,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.416,30	48.363,46	57.369,89	61.093,98	57.988,80	61.400,17	69.479,17	73.420,34	68.801,81	86.592,23	55.750,23	49.140,55	729.816,93	130.749,06
Outras Receitas Patrimoniais	431.534,44	326.240,76	187.010,59	181.040,55	912.474,94	610.105,86	340.821,52	466.679,72	380.768,99	149.955,15	496.847,93	558.981,85	5.042.462,30	1.560.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	66.262,77	61.555,86	43.258,55	41.044,01	41.518,22	57.826,32	54.804,15	51.958,99	49.445,83	34.223,29	57.196,46	67.310,95	626.405,40	1.738.609,10
Transferências Correntes	11.193.779,80	13.885.659,03	13.283.433,42	13.287.646,12	15.195.901,25	14.280.040,34	17.137.599,68	13.681.861,66	11.601.231,89	12.702.580,62	16.389.984,99	12.961.081,12	165.600.799,92	135.039.258,25
Cota-Parte do FPM	3.021.110,37	2.016.238,60	2.098.812,17	1.922.736,74	2.463.686,42	3.856.982,83	2.599.572,06	3.421.530,07	2.133.007,71	2.217.633,84	2.567.971,70	2.746.857,09	31.066.139,60	28.715.434,58
Cota-Parte do ICMS	1.153.289,28	1.344.957,03	1.302.931,30	1.207.935,19	1.105.011,95	1.125.477,34	1.235.187,04	1.106.811,84	1.164.405,88	1.141.846,91	1.380.549,38	1.158.705,76	14.427.108,90	14.553.014,99
Cota-Parte do IPVA	6.372,84	4.439,80	2.774,42	4.147,02	3.165,30	2.307,68	5.121,21	4.872,41	4.835,40	8.349,35	11.227,83	7.786,52	65.399,78	26.149,82
Cota-Parte do ITR	171,95	112,22	1.058,92	734,05	215,75	702,91	169,35	43,36	92,80	74,46	375,04	51,47	3.802,28	5.229,96
Transferências da LC nº 61/1989	2.335,09	1.947,91	2.073,61	2.993,70	2.278,57	2.417,32	3.186,59	2.540,33	2.731,30	3.736,53	2.786,05	3.528,06	32.555,06	79.156,19
Transferências do FUNDEB	3.094.120,71	3.869.464,01	3.498.357,73	3.404.395,30	3.580.317,64	3.676.665,64	11.591.831,40	6.846.897,58	6.128.938,20	7.203.580,93	7.914.115,28	7.303.802,69	68.112.487,11	54.764.834,20
Outras Transferências Correntes	3.916.379,56	6.648.499,46	6.377.425,27	6.744.704,12	8.041.225,62	5.615.486,62	1.702.532,03	2.299.166,07	2.167.220,60	2.127.358,60	4.512.959,71	1.740.349,53	51.893.307,19	36.895.438,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,96	82.605,13
DEDUÇÕES (II)	695.013,67	673.528,99	626.164,90	633.209,27	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	793.816,14	784.438,15	8.719.348,64	8.261.209,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	695.013,67	673.528,99	626.164,90	633.209,27	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	793.816,14	784.438,15	8.719.348,64	8.261.209,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.389.692,11	14.114.415,79	13.371.007,19	13.396.612,85	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.002.209,79	17.607.272,33	13.950.913,59	171.480.086,83	135.625.329,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.389.692,11	14.114.415,79	13.371.007,19	13.396.612,85	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.002.209,79	17.607.272,33	13.950.913,59	171.480.086,83	135.625.329,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	143.400,00	143.400,00	13.200,00	167.380,00	221.760,00	301.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991.020,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	84.720,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	11.246.292,11	13.971.015,79	13.357.807,19	13.229.232,85	15.556.959,88	15.391.828,78	17.391.102,11	13.924.433,38	11.817.639,03	12.988.089,79	17.593.152,33	13.936.793,59	170.404.346,83	135.625.329,42

COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.000,00	716.878,65
Receita de Contribuições dos Segurados	2.600.000,00	716.878,65
Ativo	2.600.000,00	716.878,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	716.878,65

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.500.000,00	2.050.117,67	1.548.745,52	1.548.561,52	
Aposentadorias	1.800.000,00	1.700.117,67	1.212.586,36	1.212.586,36	
Pensões por Morte	700.000,00	350.000,00	336.159,16	335.975,16	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.500.000,00	2.050.117,67	1.548.745,52	1.548.561,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	100.000,00	-1.333.239,02	-831.866,87	-831.682,87	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-57.516,21
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos

	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	

Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.852.157,79	85.328.692,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.444.402,67	4.004.425,83
IPTU	47.069,66	11.581,81
ISS	511.997,50	604.635,66

ITBI	25.867,11	500,00
IRRF	904.897,15	2.517.836,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	954.571,25	869.871,62
Contribuições	2.677.742,69	716.878,65
Receita Patrimonial	130.749,06	414.190,93
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	130.749,06	414.190,93
Transferências Correntes	126.778.049,14	79.878.257,69
Cota-Parte do FPM	23.394.967,12	12.540.292,80
Cota-Parte do ICMS	11.642.411,99	5.750.005,45
Cota-Parte do IPVA	20.919,86	33.754,49
Cota-Parte do ITR	4.183,97	645,25
Transferências da LC nº 61/1989	55.293,49	14.807,08
Transferências do FUNDEB	54.764.834,20	46.989.166,08
Outras Transferências Correntes	36.895.438,51	14.549.586,54
Demais Receitas Correntes	1.821.214,23	314.939,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.821.214,23	314.939,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	133.852.157,79	85.328.692,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.365.960,66	3.643.258,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.560.300,00	2.383.048,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	222.577,80	2.356.524,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	222.577,80	2.356.524,68
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	222.577,80	2.356.524,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	222.577,80	2.356.524,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	133.852.157,79	85.328.692,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.440.696,25	91.328.475,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.074.735,59	87.685.217,45

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.688.142,47	87.849.614,92	76.155.561,39	71.036.259,77	1.085.480,30	3.241.782,84	3.199.661,37
Pessoal e Encargos Sociais	85.910.413,52	51.397.046,35	46.631.471,12	44.922.495,07	517.137,20	2.291,67	2.291,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	751.058,20	751.058,20	307.675,51	296.330,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.026.670,75	35.701.510,37	29.216.414,76	25.817.434,45	568.343,10	3.239.491,17	3.197.369,70

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	150.937.084,27	87.098.556,72	75.847.885,88	70.739.929,52	1.085.480,30	3.241.782,84	3.199.661,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.677.260,66	399.492,29	219.282,86	219.282,86	6.018,00	38.942,27	38.942,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.970.711,30	11.451.408,96	8.545.249,16	7.455.730,25	86.885,66	392.106,21	392.106,21
Investimentos	19.186.053,97	8.871.751,63	7.660.886,23	6.639.931,74	59.741,80	392.106,21	392.106,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.784.657,33	2.579.657,33	884.362,93	815.798,51	27.143,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.186.053,97	8.871.751,63	7.660.886,23	6.639.931,74	59.741,80	392.106,21	392.106,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.004.888,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	176.154.287,82	96.369.800,64	83.728.054,97	77.599.144,12	1.151.240,10	3.672.831,32	3.630.709,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	172.128.027,16	95.970.308,35	83.508.772,11	77.379.861,26	1.145.222,10	3.633.889,05	3.591.767,58

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.947.381,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.568.366,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.797.239,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	13.981,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.351.624,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.843.040,61	6.284.622,79
DEDUÇÕES (XL)	-4.259.412,00	-1.516.989,63
Disponibilidade de Caixa	-4.259.412,00	-1.516.989,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.292.149,98	23.870.686,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.291.018,31	7.369.410,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.260.543,67	18.018.266,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.102.452,61	7.801.612,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.300.840,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.043.262,56

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.260.004,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.060.599,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	754.797,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.119.928,64	2.701.372,57	5.687.992,40	3.672.831,32	3.630.709,85	0,00	4.758.655,12	5.878.583,76
PODER EXECUTIVO	748.868,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.113.999,64	2.701.372,57	5.678.903,08	3.663.742,00	3.621.620,53	0,00	4.758.655,12	5.872.654,76
PODER LEGISLATIVO	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Câmara Municipal	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	754.797,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.119.928,64	2.701.372,57	5.687.992,40	3.672.831,32	3.630.709,85	0,00	4.758.655,12	5.878.583,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.000.996,25
Previsão Atualizada	138.000.996,25
Receitas Realizadas	93.711.524,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.060.599,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.099.633,33
Dotação Atualizada	179.690.003,35
Despesas Empenhadas	99.700.516,17

Despesas Liquidadas	84.920.093,41
Despesas Pagas	78.711.272,88
Superávit Orçamentário	8.791.430,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	99.700.516,17
Despesas Liquidadas	84.920.093,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	171.480.086,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	171.480.086,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.404.346,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	716.878,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.050.117,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.548.745,52
Despesas Previdenciárias Pagas	1.548.561,52
Resultado Previdenciário	-831.866,87
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.568.366,51	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.300.840,19	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.298.312,60	0,00	1.178.383,96	1.119.928,64
Poder Executivo	2.292.383,60	0,00	1.178.383,96	1.113.999,64
Poder Legislativo	5.929,00	0,00	0,00	5.929,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.389.364,97	0,00	3.630.709,85	4.758.655,12
Poder Executivo	8.380.275,65	0,00	3.621.620,53	4.758.655,12
Poder Legislativo	9.089,32	0,00	9.089,32	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.687.677,57	0,00	4.809.093,81	5.878.583,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.960.524,29	25,00	7,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.659.100,66	70,00	54,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.519.116,49	50,00	18,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	3.264.905,95	15,00	24,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.451.408,96	10.868.302,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.047.723,90	15,00	23,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.02.06 12:06:07 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS:51586126253 Date: 2025.02.06 12:11:36 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2BAECF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RREO 377 BIMESTRAL-4

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.847.907,22	135.847.907,22	33.893.976,04	24,95	123.986.430,95	91,27	11.861.476,27
RECEITAS CORRENTES	135.625.329,42	135.625.329,42	30.481.666,04	22,47	118.217.596,27	87,16	17.407.733,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.444.402,67	2.444.402,67	1.551.267,46	63,46	5.555.693,29	227,28	-3.111.290,62
Impostos	1.489.831,42	1.489.831,42	1.292.679,39	86,77	4.427.233,60	297,16	-2.937.402,18
Taxas	43.742,95	43.742,95	8.877,35	20,29	135.043,02	308,72	-91.300,07
Contribuição de Melhoria	910.828,30	910.828,30	249.710,72	27,42	993.416,67	109,07	-82.588,37
CONTRIBUIÇÕES	2.890.614,32	2.890.614,32	7.684,60	0,27	748.752,15	25,90	2.141.862,17
Contribuições Sociais	2.812.871,63	2.812.871,63	7.684,60	0,27	748.752,15	26,62	2.064.119,48
Contribuições Econômicas	77.742,69	77.742,69	0,00	0,00	0,00	0,00	77.742,69
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.691.049,06	1.691.049,06	1.052.803,41	62,26	3.850.042,90	227,67	-2.158.993,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.691.049,06	1.691.049,06	1.052.803,41	62,26	3.850.042,90	227,67	-2.158.993,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.738.609,10	1.738.609,10	153.303,64	8,82	468.243,31	26,93	1.270.365,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.738.609,10	1.738.609,10	153.303,64	8,82	468.243,31	26,93	1.270.365,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.778.049,14	126.778.049,14	27.716.606,93	21,86	107.594.864,62	84,87	19.183.184,52
Transferências da União e de suas Entidades	57.554.185,03	57.554.185,03	17.546.145,03	30,49	66.480.975,26	115,51	-8.926.790,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.501.453,97	32.501.453,97	2.178.771,06	6,70	8.703.306,51	26,78	23.798.147,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.722.410,14	36.722.410,14	7.991.690,84	21,76	32.410.582,85	88,26	4.311.827,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	3.412.310,00	1.533,09	5.768.834,68	2.591,83	-5.546.256,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	3.412.310,00	1.533,09	5.768.834,68	2.591,83	-5.546.256,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	4.156.524,68	0,00	-4.156.524,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	222.577,80	222.577,80	1.412.310,00	634,52	1.612.310,00	724,38	-1.389.732,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	34.504,55	1,60	3.653.574,04	169,69	-1.500.485,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.000.996,25	138.000.996,25	33.928.480,59	24,59	127.640.004,99	92,49	10.360.991,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.000.996,25	138.000.996,25	33.928.480,59	24,59	127.640.004,99	92,49	10.360.991,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.000.996,25	138.000.996,25	33.928.480,59	24,59	127.640.004,99	92,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.060.599,74			3.060.599,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.060.599,74			3.060.599,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.014.007,25	181.587.209,80	41.942.564,26	137.979.236,85	43.607.972,95	34.782.340,57	117.415.451,30	64.171.758,50	107.700.997,22	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.279.582,77	156.306.488,77	38.774.397,85	123.359.661,48	32.946.827,29	31.984.929,35	106.072.790,92	50.233.697,85	98.737.415,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.994.723,17	84.892.814,16	27.080.097,84	75.021.152,58	9.871.661,58	19.575.250,89	64.065.964,22	20.826.849,94	60.065.506,90	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.492,78	751.058,20	0,00	751.058,20	0,00	44.996,89	352.672,40	398.385,80	352.672,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.262.366,82	70.662.616,41	11.694.300,01	47.587.450,70	23.075.165,71	12.364.681,57	41.654.154,30	29.008.462,11	38.319.235,82	
DESPESAS DE CAPITAL	15.729.535,56	23.275.832,11	3.168.166,41	14.619.575,37	8.656.256,74	2.797.411,22	11.342.660,38	11.933.171,73	8.963.582,10	
INVESTIMENTOS	14.809.247,55	20.491.174,78	2.963.166,41	11.834.918,04	8.656.256,74	2.666.710,15	10.327.596,38	10.163.578,40	7.970.205,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.288,01	2.784.657,33	205.000,00	2.784.657,33	0,00	130.701,07	1.015.064,00	1.769.593,33	993.376,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.004.888,92	2.004.888,92			2.004.888,92			2.004.888,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	4.775.902,71	967.214,52	4.631.058,10	144.844,61	306.741,49	2.593.724,17	2.182.178,54	2.321.487,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.099.633,33	186.363.112,51	42.909.778,78	142.610.294,95	43.752.817,56	35.089.082,06	120.009.175,47	66.353.937,04	110.022.484,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.099.633,33	186.363.112,51	42.909.778,78	142.610.294,95	43.752.817,56	35.089.082,06	120.009.175,47	66.353.937,04	110.022.484,44	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.630.829,52		17.617.520,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.099.633,33	186.363.112,51	42.909.778,78	142.610.294,95		35.089.082,06	127.640.004,99		127.640.004,99	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	34.504,55	1,60	3.653.574,04	169,69	-1.500.485,01
RECEITAS CORRENTES	2.153.089,03	2.153.089,03	34.504,55	1,60	3.653.574,04	169,69	-1.500.485,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.153.089,03	2.153.089,03	34.504,55	1,60	3.653.574,04	169,69	-1.500.485,01
Contribuições Sociais	2.153.089,03	2.153.089,03	34.504,55	1,60	3.653.574,04	169,69	-1.500.485,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	4.775.902,71	967.214,52	4.631.058,10	144.844,61	306.741,49	2.593.724,17	2.182.178,54	2.321.487,22	
DESPESAS CORRENTES	85.626,08	4.775.902,71	967.214,52	4.631.058,10	144.844,61	306.741,49	2.593.724,17	2.182.178,54	2.321.487,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.626,08	4.775.902,71	967.214,52	4.631.058,10	144.844,61	306.741,49	2.593.724,17	2.182.178,54	2.321.487,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.014.007,25	181.587.209,80	41.942.564,26	137.979.236,85	96,75	43.607.972,95	34.782.340,57	117.415.451,30	97,84	64.171.758,50	
Legislativa	8.167.274,16	8.037.274,16	250.928,58	2.552.103,68	1,79	5.485.170,48	615.363,43	2.221.210,65	1,85	5.816.063,51	
Ação Legislativa	8.167.274,16	8.037.274,16	250.928,58	2.552.103,68	1,79	5.485.170,48	615.363,43	2.221.210,65	1,85	5.816.063,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.126.288,98	19.936.424,25	4.479.307,77	19.024.039,67	13,34	912.384,58	3.446.247,38	13.214.941,76	11,01	6.721.482,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.288,98	17.858.273,18	3.655.003,05	16.961.404,29	11,89	896.868,89	2.686.090,83	11.304.626,75	9,42	6.553.646,43	
Administração Financeira	2.322.000,00	2.048.151,07	824.304,72	2.032.635,38	1,43	15.515,69	752.656,55	1.892.815,01	1,58	155.336,06	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	63.000,00	30.000,00		30.000,00	0,02		7.500,00	17.500,00	0,01	12.500,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	547.186,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	547.186,11										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.284.901,89	3.037.312,95	679.390,50	2.627.337,19	1,84	409.975,76	518.338,96	2.154.135,85	1,79	883.177,10	
Assistência ao Idoso	126.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	110.047,53	49.458,33	110.047,53	0,08		29.791,67	90.380,87	0,08	19.666,66	
Assistência Comunitária	1.201.901,89	1.290.905,89	218.955,70	893.637,31	0,63	397.268,58	169.270,66	706.489,98	0,59	584.415,91	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.672.000,00	1.636.359,53	410.976,47	1.623.652,35	1,14	12.707,18	319.276,63	1.357.265,00	1,13	279.094,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.526.260,66	6.498.260,66	336.919,87	2.773.529,83	1,94	3.724.730,83	590.736,13	2.348.053,53	1,96	4.150.207,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.526.260,66	6.498.260,66	336.919,87	2.773.529,83	1,94	3.724.730,83	590.736,13	2.348.053,53	1,96	4.150.207,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.015.932,55	52.042.733,63	6.637.490,55	26.881.653,39	18,85	25.161.080,24	7.171.502,83	25.283.160,14	21,07	26.759.573,49	
Atenção Básica	29.844.483,98	45.403.976,32	5.025.995,51	21.290.356,52	14,93	24.113.619,80	5.692.143,90	19.894.276,19	16,58	25.509.700,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.452,37	3.398.949,02	709.222,77	2.442.729,22	1,71	956.219,80	709.222,77	2.436.418,57	2,03	962.530,45	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	139.800,00	14.800,00				14.800,00				14.800,00	
Vigilância Epidemiológica	1.382.869,58	2.125.266,43	525.452,27	2.048.849,12	1,44	76.417,31	525.452,27	2.038.988,09	1,70	86.278,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.692.326,62	1.099.741,86	376.820,00	1.099.718,53	0,77	23,33	244.683,89	913.477,29	0,76	186.264,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.859.214,70	73.776.535,97	24.623.459,31	69.635.085,70	48,83	4.141.450,27	18.168.814,62	59.457.137,00	49,54	14.319.398,97	
Ensino Fundamental	55.738.429,26	68.337.561,13	23.661.029,90	65.026.374,02	45,60	3.311.187,11	17.485.780,43	55.853.015,99	46,54	12.484.545,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	469.000,00										
Ensino Superior	768.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,03		40.000,00	40.000,00	0,03		
Educação Infantil	5.546.370,30	3.994.372,81	616.929,40	3.203.441,34	2,25	790.931,47	417.327,56	2.749.723,33	2,29	1.244.649,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	103.000,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.234.415,14	1.404.602,03	305.500,01	1.365.270,34	0,96	39.331,69	225.706,63	814.397,68	0,68	590.204,35	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	836.000,00	2.421.038,45	891.166,81	1.739.760,34	1,22	681.278,11	863.221,71	1.707.813,70	1,42	713.224,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	280.000,00	14.544,86	18.546,40	0,01	261.453,60	18.546,40	18.546,40	0,02	261.453,60	
FU13 - Administração Geral	641.000,00	2.141.038,45	876.621,95	1.721.213,94	1,21	419.824,51	844.675,31	1.689.267,30	1,41	451.771,15	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.600.556,04	9.251.589,35	3.329.003,53	9.174.475,40	6,43	77.113,95	2.818.993,68	8.061.665,31	6,72	1.189.924,04	
Infra-Estrutura Urbana	1.291.056,04	4.162.942,08	2.121.976,41	4.086.947,04	2,87	75.995,04	1.544.103,49	3.509.074,12	2,92	653.867,96	
Serviços Urbanos	92.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.217.500,00	5.088.647,27	1.207.027,12	5.087.528,36	3,57	1.118,91	1.274.890,19	4.552.591,19	3,79	536.056,08	
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.045.609,10	1.951.518,68	167.157,98	1.002.299,99	0,70	949.218,69	150.891,67	876.612,41	0,73	1.074.906,27	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.738.609,10	1.738.609,10	167.157,98	789.483,67	0,55	949.125,43	150.891,67	663.796,09	0,55	1.074.813,01	
FU17 - Demais Subfunções	307.000,00	212.909,58		212.816,32	0,15	93,26		212.816,32	0,18	93,26	
Gestão Ambiental	73.000,00	641.643,39	296.066,81	641.643,39	0,45	0,00	247.369,85	592.946,43	0,49	48.696,96	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		641.643,39	296.066,81	641.643,39	0,45		247.369,85	592.946,43	0,49	48.696,96	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	1.142.864,67	251.672,55	1.142.864,67	0,80	0,00	190.860,31	954.426,33	0,80	188.438,34	
Abastecimento	53.000,00	59.860,15	262,55	59.860,15	0,04			59.336,60	0,05	523,55	
Extensão Rural	243.000,00										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.244.000,00	1.083.004,52	251.410,00	1.083.004,52	0,76		190.860,31	895.089,73	0,75	187.914,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	57.000,00										
Transporte Rodoviário	232.000,00										
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.097.894,14	845.124,72	0,00	784.443,60	0,55	60.681,12	0,00	543.348,19	0,45	301.776,53	
Desporto de Rendimento	246.285,86	845.124,72		784.443,60	0,55	60.681,12		543.348,19	0,45	301.776,53	
Desporto Comunitário	172.608,28										
Lazer	679.000,00										
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.004.888,92	2.004.888,92				2.004.888,92				2.004.888,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	4.775.902,71	967.214,52	4.631.058,10	3,25	144.844,61	306.741,49	2.593.724,17	2,16	2.182.178,54	
TOTAL (III) = (I + II)	142.099.633,33	186.363.112,51	42.909.778,78	142.610.294,95	100,00	43.752.817,56	35.089.082,06	120.009.175,47	100,00	66.353.937,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	4.775.902,71	967.214,52	4.631.058,10	3,25	144.844,61	306.741,49	2.593.724,17	2,16	2.182.178,54	
Legislativa	0,00	180.000,00	80.000,00	180.000,00	0,13	0,00	26.676,42	116.632,44	0,10	63.367,56	
Ação Legislativa		180.000,00	80.000,00	180.000,00	0,13		26.676,42	116.632,44	0,10	63.367,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	85.626,08	1.279.885,85	318.033,12	1.279.885,85	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.885,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	85.626,08	1.279.885,85	318.033,12	1.279.885,85	0,90					1.279.885,85	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	28.000,00	15.000,00	28.000,00	0,02	0,00	7.828,13	18.539,11	0,02	9.460,89	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário		28.000,00	15.000,00	28.000,00	0,02		7.828,13	18.539,11	0,02	9.460,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	3.288.016,86	554.181,40	3.143.172,25	2,20	144.844,61	272.236,94	2.458.552,62	2,05	829.464,24	
Ensino Fundamental		2.884.355,08	441.733,70	2.739.510,47	1,92	144.844,61	216.013,09	2.215.608,05	1,85	668.747,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		403.661,78	112.447,70	403.661,78	0,28		56.223,85	242.944,57	0,20	160.717,21	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.997.172,09	14.029.822,12	16.494.993,69	16.472.784,51	18.175.893,86	14.847.770,61	12.494.082,13	13.677.825,69	18.401.088,47	14.735.351,74	16.120.904,09	15.716.033,86	185.163.722,86	143.886.538,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	422.455,07	455.352,89	282.926,12	1.192.343,68	569.590,00	505.648,53	301.097,85	698.602,80	1.011.439,07	918.047,58	563.897,96	987.369,50	7.908.771,05	2.444.402,67
IPTU	15.625,79	11.065,37	7.147,56	7.871,53	881,44	1.674,30	3.948,57	2.083,11	174,63	2.819,76	8.832,45	4.169,35	66.293,86	47.069,66
ISS	145.206,62	113.759,20	82.089,49	79.557,82	158.970,99	67.096,18	116.769,21	79.651,25	73.825,10	108.322,93	106.196,15	135.231,08	1.266.676,02	511.997,50
ITBI	1.700,00	2.800,00	420,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,10	11.000,00	18.224,10	25.867,11
IRRF	130.011,23	221.278,66	61.805,68	968.676,29	198.631,52	293.579,75	59.115,29	492.015,67	797.488,27	677.006,24	322.198,32	703.247,94	4.925.054,86	904.897,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.911,43	106.449,66	131.463,39	136.238,04	211.106,05	142.798,30	121.264,78	124.852,77	139.951,07	129.898,65	124.866,94	133.721,13	1.632.522,21	954.571,25
Contribuições	3.644,57	3.644,57	4.184,36	271.048,18	3.599,34	68.201,37	92.735,76	5.871,60	389.869,79	180.789,69	4.046,96	3.637,64	1.031.273,83	2.890.614,32
Receita Patrimonial	244.380,48	242.134,53	970.463,74	671.506,03	410.300,69	540.100,06	449.570,80	236.547,38	552.598,16	608.122,40	521.254,01	531.549,40	5.978.527,68	1.691.049,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.369,89	61.093,98	57.988,80	61.400,17	69.479,17	73.420,34	68.801,81	86.592,23	55.750,23	49.140,55	73.954,70	60.414,27	775.406,14	130.749,06
Outras Receitas Patrimoniais	187.010,59	181.040,55	912.474,94	610.105,86	340.821,52	466.679,72	380.768,99	149.955,15	496.847,93	558.981,85	447.299,31	471.135,13	5.203.121,54	1.560.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.258,55	41.044,01	41.518,22	57.826,32	54.804,15	51.958,99	49.445,83	34.223,29	57.196,46	67.310,95	82.938,83	70.364,81	651.890,41	1.738.609,10
Transferências Correntes	13.283.433,42	13.287.646,12	15.195.901,25	14.280.040,34	17.137.599,68	13.681.861,66	11.601.231,89	12.702.580,62	16.389.984,99	12.961.081,12	14.948.766,33	14.123.112,51	169.593.239,93	135.039.258,25
Cota-Parte do FPM	2.098.812,17	1.922.736,74	2.463.686,42	3.856.982,83	2.599.572,06	3.421.530,07	2.133.007,71	2.217.633,84	2.567.971,70	2.746.857,09	2.963.576,08	2.312.505,26	31.304.871,97	28.715.434,58
Cota-Parte do ICMS	1.302.931,30	1.207.935,19	1.105.011,95	1.125.477,34	1.235.187,04	1.106.811,84	1.164.405,88	1.141.846,91	1.380.549,38	1.158.705,76	1.389.188,27	1.263.570,45	14.581.621,31	14.553.014,99
Cota-Parte do IPVA	2.774,42	4.147,02	3.165,30	2.307,68	5.121,21	4.872,41	4.835,40	8.349,35	11.227,83	7.786,52	14.723,83	8.689,63	78.000,60	26.149,82
Cota-Parte do ITR	1.058,92	734,05	215,75	702,91	169,35	43,36	92,80	74,46	375,04	51,47	191,03	107,51	3.816,65	5.229,96
Transferências da LC nº 61/1989	2.073,61	2.993,70	2.278,57	2.417,32	3.186,59	2.540,33	2.731,30	3.736,53	2.786,05	3.528,06	3.960,56	4.274,23	36.506,85	79.156,19
Transferências do FUNDEB	3.498.357,73	3.404.395,30	3.580.317,64	3.676.665,64	11.591.831,40	6.846.897,58	6.128.938,20	7.203.580,93	7.914.115,28	7.303.802,69	6.545.002,01	7.976.062,57	75.669.966,97	54.764.834,20
Outras Transferências Correntes	6.377.425,27	6.744.704,12	8.041.225,62	5.615.486,62	1.702.532,03	2.299.166,07	2.167.220,60	2.127.358,60	4.512.959,71	1.740.349,53	4.032.124,55	2.557.902,86	47.918.455,58	36.895.438,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,96	82.605,13
DEDUÇÕES (II)	626.164,90	633.209,27	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	793.816,14	784.438,15	636.563,33	718.708,58	8.706.077,89	8.261.209,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	626.164,90	633.209,27	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	793.816,14	784.438,15	636.563,33	718.708,58	8.706.077,89	8.261.209,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.371.007,19	13.396.612,85	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.002.209,79	17.607.272,33	13.950.913,59	15.484.340,76	14.997.325,28	176.457.644,97	135.625.329,42

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.371.007,19	13.396.612,85	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.002.209,79	17.607.272,33	13.950.913,59	15.484.340,76	14.997.325,28	176.457.644,97	135.625.329,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	13.200,00	167.380,00	221.760,00	301.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.220,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	112.960,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.357.807,19	13.229.232,85	15.556.959,88	15.391.828,78	17.391.102,11	13.924.433,38	11.817.639,03	12.988.089,79	17.593.152,33	13.936.793,59	15.470.220,76	14.983.205,28	175.640.464,97	135.625.329,42

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.000,00	716.878,65
Receita de Contribuições dos Segurados	2.600.000,00	716.878,65
Ativo	2.600.000,00	716.878,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	716.878,65

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.675.200,00	2.325.117,67	2.051.112,13	2.050.928,13	
Aposentadorias	1.975.200,00	1.700.117,67	1.603.920,05	1.603.920,05	
Pensões por Morte	700.000,00	625.000,00	447.192,08	447.008,08	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.675.200,00	2.325.117,67	2.051.112,13	2.050.928,13	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-75.200,00	-1.608.239,02	-1.334.233,48	-1.334.049,48	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-63.895,69
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.852.157,79	114.885.763,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.444.402,67	5.555.693,29
IPTU	47.069,66	24.583,61
ISS	511.997,50	846.062,89
ITBI	25.867,11	13.304,10
IRRF	904.897,15	3.543.283,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	954.571,25	1.128.459,69
Contribuições	2.677.742,69	716.878,65
Receita Patrimonial	130.749,06	550.083,67
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	130.749,06	550.083,67

Transferências Correntes	126.778.049,14	107.594.864,62
Cota-Parte do FPM	23.394.967,12	16.998.043,18
Cota-Parte do ICMS	11.642.411,99	7.872.212,43
Cota-Parte do IPVA	20.919,86	52.485,39
Cota-Parte do ITR	4.183,97	884,09
Transferências da LC nº 61/1989	55.293,49	21.394,92
Transferências do FUNDEB	54.764.834,20	61.510.230,66
Outras Transferências Correntes	36.895.438,51	21.139.613,95
Demais Receitas Correntes	1.821.214,23	468.243,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.821.214,23	468.243,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	133.852.157,79	114.885.763,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.365.960,66	3.685.447,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.560.300,00	3.299.959,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	222.577,80	5.768.834,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	222.577,80	5.768.834,68
Convênios	0,00	1.412.310,00
Outras Transferências de Capital	222.577,80	4.356.524,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	222.577,80	5.768.834,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	133.852.157,79	114.885.763,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.440.696,25	124.340.045,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.074.735,59	120.654.598,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	157.580.330,82	127.514.307,42	108.351.034,58	100.743.421,83	1.085.480,30	3.243.720,79	3.203.661,37
Pessoal e Encargos Sociais	88.360.087,67	79.390.915,65	66.458.592,49	62.185.898,22	517.137,20	2.291,67	2.291,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	751.058,20	751.058,20	352.672,40	352.672,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.469.184,95	47.372.333,57	41.539.769,69	38.204.851,21	568.343,10	3.241.429,12	3.201.369,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	156.829.272,62	126.763.249,22	107.998.362,18	100.390.749,43	1.085.480,30	3.243.720,79	3.203.661,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.502.060,66	476.412,16	315.480,51	315.480,51	6.018,00	38.942,27	38.942,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.926.832,11	14.619.575,37	11.342.660,38	8.963.582,10	86.885,66	392.106,21	392.106,21
Investimentos	20.142.174,78	11.834.918,04	10.327.596,38	7.970.205,55	59.741,80	392.106,21	392.106,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.784.657,33	2.784.657,33	1.015.064,00	993.376,55	27.143,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.142.174,78	11.834.918,04	10.327.596,38	7.970.205,55	59.741,80	392.106,21	392.106,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.004.888,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	182.827.396,98	139.074.579,42	118.641.439,07	108.676.435,49	1.151.240,10	3.674.769,27	3.634.709,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	178.976.336,32	138.598.167,26	118.325.958,56	108.360.954,98	1.145.222,10	3.635.827,00	3.595.767,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	10.877.660,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	7.552.653,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.850.042,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	13.981,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.388.714,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.843.040,61	6.199.398,75
DEDUÇÕES (XL)	-4.259.412,00	-3.187.995,43
Disponibilidade de Caixa	-4.259.412,00	-3.187.995,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.292.149,98	26.701.551,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.291.018,31	11.145.218,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.260.543,67	18.744.328,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.102.452,61	9.387.394,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.715.058,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.786.475,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.049.586,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.060.599,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	754.797,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.119.928,64	2.701.372,57	5.687.992,40	3.674.769,27	3.634.709,85	0,00	4.754.655,12	5.874.583,76
PODER EXECUTIVO	748.868,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.113.999,64	2.701.372,57	5.678.903,08	3.665.679,95	3.625.620,53	0,00	4.754.655,12	5.868.654,76
PODER LEGISLATIVO	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Câmara Municipal	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	754.797,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.119.928,64	2.701.372,57	5.687.992,40	3.674.769,27	3.634.709,85	0,00	4.754.655,12	5.874.583,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.000.996,25
Previsão Atualizada	138.000.996,25
Receitas Realizadas	127.640.004,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.060.599,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.099.633,33
Dotação Atualizada	186.363.112,51
Despesas Empenhadas	142.610.294,95
Despesas Liquidadas	120.009.175,47
Despesas Pagas	110.022.484,44
Superávit Orçamentário	7.630.829,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	142.610.294,95
Despesas Liquidadas	120.009.175,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	176.457.644,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.457.644,97

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.640.464,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	716.878,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.325.117,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.051.112,13
Despesas Previdenciárias Pagas	2.050.928,13
Resultado Previdenciário	-1.334.233,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.552.653,56	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.715.058,43	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.298.312,60	0,00	1.178.383,96	1.119.928,64
Poder Executivo	2.292.383,60	0,00	1.178.383,96	1.113.999,64
Poder Legislativo	5.929,00	0,00	0,00	5.929,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.389.364,97	0,00	3.634.709,85	4.754.655,12
Poder Executivo	8.380.275,65	0,00	3.625.620,53	4.754.655,12
Poder Legislativo	9.089,32	0,00	9.089,32	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.687.677,57	0,00	4.813.093,81	5.874.583,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.913.406,88	25,00	19,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.879.790,40	70,00	61,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.992.667,90	50,00	17,09
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.223.801,12	15,00	24,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.619.575,37	8.656.256,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.359.079,01	15,00	24,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.02.07 16:04:41 BOT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM

Assinatura: 2
Digitally signed by GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS:51586126253 Date: 2025.02.07 16:38:14 BOT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FD8078F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RREO 377 BIMESTRAL-5

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	135.847.907,22	135.847.907,22	29.033.878,97	21,37	153.020.309,92	112,64	-17.172.402,70
RECEITAS CORRENTES	135.625.329,42	135.625.329,42	28.830.012,18	21,26	147.047.608,45	108,42	-11.422.279,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.444.402,67	2.444.402,67	1.915.424,39	78,36	7.471.117,68	305,64	-5.026.715,01
Impostos	1.489.831,42	1.489.831,42	1.638.080,39	109,95	6.065.313,99	407,11	-4.575.482,57
Taxas	43.742,95	43.742,95	12.877,17	29,44	147.920,19	338,16	-104.177,24
Contribuição de Melhoria	910.828,30	910.828,30	264.466,83	29,04	1.257.883,50	138,10	-347.055,20
CONTRIBUIÇÕES	2.890.614,32	2.890.614,32	225.438,25	7,80	974.190,40	33,70	1.916.423,92
Contribuições Sociais	2.812.871,63	2.812.871,63	225.438,25	8,01	974.190,40	34,63	1.838.681,23
Contribuições Econômicas	77.742,69	77.742,69	0,00	0,00	0,00	0,00	77.742,69
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.691.049,06	1.691.049,06	612.213,94	36,20	4.462.256,84	263,88	-2.771.207,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.691.049,06	1.691.049,06	612.213,94	36,20	4.462.256,84	263,88	-2.771.207,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.738.609,10	1.738.609,10	125.129,69	7,20	593.373,00	34,13	1.145.236,10

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.738.609,10	1.738.609,10	125.129,69	7,20	593.373,00	34,13	1.145.236,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.778.049,14	126.778.049,14	25.951.805,91	20,47	133.546.670,53	105,34	-6.768.621,39
Transferências da União e de suas Entidades	57.554.185,03	57.554.185,03	15.358.080,66	26,68	81.839.055,92	142,19	-24.284.870,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.501.453,97	32.501.453,97	2.368.179,95	7,29	11.071.486,46	34,06	21.429.967,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.722.410,14	36.722.410,14	8.225.545,30	22,40	40.636.128,15	110,66	-3.913.718,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	82.605,13	82.605,13	0,00	0,00	0,00	0,00	82.605,13

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	203.866,79	91,59	5.972.701,47	2.683,42	-5.750.123,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	203.866,79	91,59	5.972.701,47	2.683,42	-5.750.123,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	203.866,79	0,00	4.360.391,47	0,00	-4.360.391,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	222.577,80	222.577,80	0,00	0,00	1.612.310,00	724,38	-1.389.732,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	969.393,16	45,02	4.622.967,20	214,71	-2.469.878,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.000.996,25	138.000.996,25	30.003.272,13	21,74	157.643.277,12	114,23	-19.642.280,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.000.996,25	138.000.996,25	30.003.272,13	21,74	157.643.277,12	114,23	-19.642.280,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.000.996,25	138.000.996,25	30.003.272,13	21,74	157.643.277,12	114,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.425.599,74			3.425.599,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.425.599,74			3.425.599,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.014.007,25	213.630.323,07	28.342.057,68	166.321.294,53	47.309.028,54	31.326.783,48	148.742.234,78	64.888.088,29	142.385.527,66	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	124.279.582,77	187.601.687,10	27.438.839,91	150.798.501,39	36.803.185,71	30.066.511,72	136.139.302,64	51.462.384,46	130.885.697,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.994.723,17	108.091.857,98	16.500.418,41	91.521.570,99	16.570.286,99	18.646.361,32	82.712.325,54	25.379.532,44	80.869.663,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.492,78	751.058,20	0,00	751.058,20	0,00	48.303,23	400.975,63	350.082,57	400.975,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.262.366,82	78.758.770,92	10.938.421,50	58.525.872,20	20.232.898,72	11.371.847,17	53.026.001,47	25.732.769,45	49.615.057,75	
DESPESAS DE CAPITAL	15.729.535,56	24.023.747,05	903.217,77	15.522.793,14	8.500.953,91	1.260.271,76	12.602.932,14	11.420.814,91	11.499.830,48	
INVESTIMENTOS	14.809.247,55	21.239.089,72	903.217,77	12.738.135,81	8.500.953,91	1.150.795,07	11.478.391,45	9.760.698,27	10.375.289,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.288,01	2.784.657,33	0,00	2.784.657,33	0,00	109.476,69	1.124.540,69	1.660.116,64	1.124.540,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.004.888,92	2.004.888,92			2.004.888,92			2.004.888,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	6.939.086,07	1.882.689,79	6.513.747,89	425.338,18	30.687,08	2.624.411,25	4.314.674,82	2.624.411,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.099.633,33	220.569.409,14	30.224.747,47	172.835.042,42	47.734.366,72	31.357.470,56	151.366.646,03	69.202.763,11	145.009.938,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.099.633,33	220.569.409,14	30.224.747,47	172.835.042,42	47.734.366,72	31.357.470,56	151.366.646,03	69.202.763,11	145.009.938,90	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.276.631,09		12.633.338,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.099.633,33	220.569.409,14	30.224.747,47	172.835.042,42		31.357.470,56	157.643.277,12		157.643.277,12	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	969.393,16	45,02	4.622.967,20	214,71	-2.469.878,17
RECEITAS CORRENTES	2.153.089,03	2.153.089,03	969.393,16	45,02	4.622.967,20	214,71	-2.469.878,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.153.089,03	2.153.089,03	969.393,16	45,02	4.622.967,20	214,71	-2.469.878,17
Contribuições Sociais	2.153.089,03	2.153.089,03	969.393,16	45,02	4.622.967,20	214,71	-2.469.878,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(d)	(e)	BIMESTRE	BIMESTRE (f)	(e-f)	BIMESTRE	BIMESTRE (h)	(e-h)	(j)	PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	6.939.086,07	1.882.689,79	6.513.747,89	425.338,18	30.687,08	2.624.411,25	4.314.674,82	2.624.411,24	
DESPESAS CORRENTES	85.626,08	6.939.086,07	1.882.689,79	6.513.747,89	425.338,18	30.687,08	2.624.411,25	4.314.674,82	2.624.411,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.626,08	6.939.086,07	1.882.689,79	6.513.747,89	425.338,18	30.687,08	2.624.411,25	4.314.674,82	2.624.411,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.014.007,25	213.630.323,07	28.342.057,68	166.321.294,53	96,23	47.309.028,54	31.326.783,48	148.742.234,78	98,27	64.888.088,29	
Legislativa	8.167.274,16	8.037.274,16	455.502,07	3.007.605,75	1,74	5.029.668,41	640.150,25	2.861.360,90	1,89	5.175.913,26	
Ação Legislativa	8.167.274,16	8.037.274,16	455.502,07	3.007.605,75	1,74	5.029.668,41	640.150,25	2.861.360,90	1,89	5.175.913,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.126.288,98	22.011.651,83	2.776.081,99	21.800.121,66	12,61	211.530,17	3.143.181,02	16.358.122,78	10,81	5.653.529,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.288,98	19.224.197,53	2.068.198,08	19.029.602,37	11,01	194.595,16	2.351.369,71	13.655.996,46	9,02	5.568.201,07	
Administração Financeira	2.322.000,00	2.757.454,30	707.883,91	2.740.519,29	1,59	16.935,01	789.311,31	2.682.126,32	1,77	75.327,98	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	63.000,00	30.000,00		30.000,00	0,02		2.500,00	20.000,00	0,01	10.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											

FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	547.186,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	547.186,11										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.284.901,89	3.480.993,37	471.998,51	3.099.335,70	1,79	381.657,67	532.569,74	2.686.705,59	1,77	794.287,78	
Assistência ao Idoso	126.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	131.047,53	20.888,89	130.936,42	0,08	111,11	27.027,77	117.408,64	0,08	13.638,89	
Assistência Comunitária	1.201.901,89	1.298.905,89	91.796,01	985.433,32	0,57	313.472,57	115.593,91	822.083,89	0,54	476.822,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.672.000,00	2.051.039,95	359.313,61	1.982.965,96	1,15	68.073,99	389.948,06	1.747.213,06	1,15	303.826,89	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.526.260,66	6.863.260,66	646.297,51	3.419.827,34	1,98	3.443.433,32	566.153,01	2.914.206,54	1,93	3.949.054,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.526.260,66	6.863.260,66	646.297,51	3.419.827,34	1,98	3.443.433,32	566.153,01	2.914.206,54	1,93	3.949.054,12	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.015.932,55	53.458.357,46	5.417.101,18	32.298.754,57	18,69	21.159.602,89	5.632.471,20	30.915.631,34	20,42	22.542.726,12	
Atenção Básica	29.844.483,98	46.089.826,51	3.994.128,01	25.284.484,53	14,63	20.805.341,98	4.171.357,17	24.065.633,36	15,90	22.024.193,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.452,37	3.287.720,84	509.492,05	2.952.221,27	1,71	335.499,57	509.492,05	2.945.910,62	1,95	341.810,22	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	139.800,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.382.869,58	2.625.266,43	560.971,80	2.609.820,92	1,51	15.445,51	560.971,80	2.599.959,89	1,72	25.306,54	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.692.326,62	1.452.543,68	352.509,32	1.452.227,85	0,84	315,83	390.650,18	1.304.127,47	0,86	148.416,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.859.214,70	97.939.247,95	15.022.348,74	84.657.434,44	48,98	13.281.813,51	17.136.341,45	76.593.478,45	50,60	21.345.769,50	
Ensino Fundamental	55.738.429,26	91.703.208,19	14.192.483,82	79.218.857,84	45,83	12.484.350,35	16.280.259,13	72.133.275,12	47,65	19.569.933,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	469.000,00										
Ensino Superior	768.000,00	80.800,00	40.000,00	80.000,00	0,05	800,00	40.000,00	80.000,00	0,05	800,00	
Educação Infantil	5.546.370,30	4.413.117,95	418.745,14	3.622.186,48	2,10	790.931,47	395.454,60	3.145.177,93	2,08	1.267.940,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	103.000,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.234.415,14	1.742.121,81	371.119,78	1.736.390,12	1,00	5.731,69	420.627,72	1.235.025,40	0,82	507.096,41	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	836.000,00	3.430.253,00	1.064.950,26	2.804.710,60	1,62	625.542,40	1.034.876,25	2.742.689,95	1,81	687.563,05	

Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	405.000,00	157.456,70	176.003,10	0,10	228.996,90	157.456,70	176.003,10	0,12	228.996,90	
FU13 - Administração Geral	641.000,00	3.025.253,00	907.493,56	2.628.707,50	1,52	396.545,50	877.419,55	2.566.686,85	1,70	458.566,15	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.600.556,04	10.999.475,42	1.612.060,60	10.786.536,00	6,24	212.939,42	1.895.845,95	9.957.511,26	6,58	1.041.964,16	
Infra-Estrutura Urbana	1.291.056,04	4.515.754,32	351.059,07	4.438.006,11	2,57	77.748,21	629.235,38	4.138.309,50	2,73	377.444,82	
Serviços Urbanos	92.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.217.500,00	6.483.721,10	1.261.001,53	6.348.529,89	3,67	135.191,21	1.266.610,57	5.819.201,76	3,84	664.519,34	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.045.609,10	2.055.518,68	157.560,55	1.159.860,54	0,67	895.658,14	117.168,34	993.780,75	0,66	1.061.737,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.738.609,10	1.738.609,10	53.561,87	843.045,54	0,49	895.563,56	117.168,34	780.964,43	0,52	957.644,67	
FU17 - Demais Subfunções	307.000,00	316.909,58	103.998,68	316.815,00	0,18	94,58		212.816,32	0,14	104.093,26	
Gestão Ambiental	73.000,00	959.223,39	317.580,00	959.223,39	0,55	0,00	238.338,23	831.284,66	0,55	127.938,73	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		959.223,39	317.580,00	959.223,39	0,55		238.338,23	831.284,66	0,55	127.938,73	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	1.340.053,51	196.709,51	1.339.574,18	0,78	479,33	185.821,28	1.140.247,61	0,75	199.805,90	
Abastecimento	53.000,00	59.860,15		59.860,15	0,03			59.336,60	0,04	523,55	
Extensão Rural	243.000,00										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.244.000,00	1.280.193,36	196.709,51	1.279.714,03	0,74	479,33	185.821,28	1.080.911,01	0,71	199.282,35	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											

Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	57.000,00										
Transporte Rodoviário	232.000,00										
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.097.894,14	1.050.124,72	203.866,76	988.310,36	0,57	61.814,36	203.866,76	747.214,95	0,49	302.909,77	
Desporto de Rendimento	246.285,86	1.050.124,72	203.866,76	988.310,36	0,57	61.814,36	203.866,76	747.214,95	0,49	302.909,77	
Desporto Comunitário	172.608,28										
Lazer	679.000,00										
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.004.888,92	2.004.888,92				2.004.888,92				2.004.888,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	6.939.086,07	1.882.689,79	6.513.747,89	3,77	425.338,18	30.687,08	2.624.411,25	1,73	4.314.674,82	
TOTAL (III) = (I + II)	142.099.633,33	220.569.409,14	30.224.747,47	172.835.042,42	100,00	47.734.366,72	31.357.470,56	151.366.646,03	100,00	69.202.763,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	6.939.086,07	1.882.689,79	6.513.747,89	3,77	425.338,18	30.687,08	2.624.411,25	1,73	4.314.674,82	
Legislativa	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,10	0,00	26.676,42	143.308,86	0,09	36.691,14	
Ação Legislativa		180.000,00		180.000,00	0,10		26.676,42	143.308,86	0,09	36.691,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	85.626,08	1.279.885,85	0,00	1.279.885,85	0,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279.885,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	85.626,08	1.279.885,85		1.279.885,85	0,74					1.279.885,85	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											

FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,02	0,00	4.010,66	22.549,77	0,01	5.450,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário		28.000,00		28.000,00	0,02		4.010,66	22.549,77	0,01	5.450,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	5.451.200,22	1.882.689,79	5.025.862,04	2,91	425.338,18	0,00	2.458.552,62	1,62	2.992.647,60	
Ensino Fundamental		4.934.355,08	1.770.323,05	4.509.833,52	2,61	424.521,56		2.215.608,05	1,46	2.718.747,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		516.845,14	112.366,74	516.028,52	0,30	816,62		242.944,57	0,16	273.900,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											

FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											

Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.494.993,69	16.472.784,51	18.175.893,86	14.847.770,61	12.494.082,13	13.677.825,69	18.401.088,47	14.735.351,74	16.120.904,09	15.716.033,86	15.023.791,72	15.168.472,37	187.328.992,74	143.886.538,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.926,12	1.192.343,68	569.590,00	505.648,53	301.097,85	698.602,80	1.011.439,07	918.047,58	563.897,96	987.369,50	941.542,53	973.881,86	8.946.387,48	2.444.402,67
IPTU	7.147,56	7.871,53	881,44	1.674,30	3.948,57	2.083,11	174,63	2.819,76	8.832,45	4.169,35	2.489,92	12.182,67	54.275,29	47.069,66
ISS	82.089,49	79.557,82	158.970,99	67.096,18	116.769,21	79.651,25	73.825,10	108.322,93	106.196,15	135.231,08	108.924,71	125.773,38	1.242.408,29	511.997,50
ITBI	420,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,10	11.000,00	0,00	3.945,18	17.669,28	25.867,11
IRRF	61.805,68	968.676,29	198.631,52	293.579,75	59.115,29	492.015,67	797.488,27	677.006,24	322.198,32	703.247,94	695.472,90	689.291,63	5.958.529,50	904.897,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.463,39	136.238,04	211.106,05	142.798,30	121.264,78	124.852,77	139.951,07	129.898,65	124.866,94	133.721,13	134.655,00	142.689,00	1.673.505,12	954.571,25
Contribuições	4.184,36	271.048,18	3.599,34	68.201,37	92.735,76	5.871,60	389.869,79	180.789,69	4.046,96	3.637,64	3.637,64	221.800,61	1.249.422,94	2.890.614,32
Receita Patrimonial	970.463,74	671.506,03	410.300,69	540.100,06	449.570,80	236.547,38	552.598,16	608.122,40	521.254,01	531.549,40	276.271,50	335.942,44	6.104.226,61	1.691.049,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.988,80	61.400,17	69.479,17	73.420,34	68.801,81	86.592,23	55.750,23	49.140,55	73.954,70	60.414,27	51.675,59	52.342,32	760.960,18	130.749,06
Outras Receitas Patrimoniais	912.474,94	610.105,86	340.821,52	466.679,72	380.768,99	149.955,15	496.847,93	558.981,85	447.299,31	471.135,13	224.595,91	283.600,12	5.343.266,43	1.560.300,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.518,22	57.826,32	54.804,15	51.958,99	49.445,83	34.223,29	57.196,46	67.310,95	82.938,83	70.364,81	54.332,73	70.796,96	692.717,54	1.738.609,10
Transferências Correntes	15.195.901,25	14.280.040,34	17.137.599,68	13.681.861,66	11.601.231,89	12.702.580,62	16.389.984,99	12.961.081,12	14.948.766,33	14.123.112,51	13.748.007,32	13.566.050,50	170.336.218,21	135.039.258,25
Cota-Parte do FPM	2.463.686,42	3.856.982,83	2.599.572,06	3.421.530,07	2.133.007,71	2.217.633,84	2.567.971,70	2.746.857,09	2.963.576,08	2.312.505,26	2.408.150,58	2.014.380,38	31.705.854,02	28.715.434,58
Cota-Parte do ICMS	1.105.011,95	1.125.477,34	1.235.187,04	1.106.811,84	1.164.405,88	1.141.846,91	1.380.549,38	1.158.705,76	1.389.188,27	1.263.570,45	1.589.168,33	1.291.136,64	14.951.059,79	14.553.014,99
Cota-Parte do IPVA	3.165,30	2.307,68	5.121,21	4.872,41	4.835,40	8.349,35	11.227,83	7.786,52	14.723,83	8.689,63	5.038,58	4.401,64	80.519,38	26.149,82
Cota-Parte do ITR	215,75	702,91	169,35	43,36	92,80	74,46	375,04	51,47	191,03	107,51	337,87	1.211,49	3.573,04	5.229,96
Transferências da LC nº 61/1989	2.278,57	2.417,32	3.186,59	2.540,33	2.731,30	3.736,53	2.786,05	3.528,06	3.960,56	4.274,23	3.574,83	5.002,45	40.016,82	79.156,19
Transferências do FUNDEB	3.580.317,64	3.676.665,64	11.591.831,40	6.846.897,58	6.128.938,20	7.203.580,93	7.914.115,28	7.303.802,69	6.545.002,01	7.976.062,57	7.377.039,66	8.418.413,88	84.562.667,48	54.764.834,20
Outras Transferências Correntes	8.041.225,62	5.615.486,62	1.702.532,03	2.299.166,07	2.167.220,60	2.127.358,60	4.512.959,71	1.740.349,53	4.032.124,55	2.557.902,86	2.364.697,47	1.831.504,02	38.992.527,68	36.895.438,51
Outras Receitas Correntes	0,00	19,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,96	82.605,13
DEDUÇÕES (II)	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	793.816,14	784.438,15	636.563,33	718.708,58	698.259,57	663.992,34	8.808.955,63	8.261.209,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	716.273,81	779.075,73	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	793.816,14	784.438,15	636.563,33	718.708,58	698.259,57	663.992,34	8.808.955,63	8.261.209,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.002.209,79	17.607.272,33	13.950.913,59	15.484.340,76	14.997.325,28	14.325.532,15	14.504.480,03	178.520.037,11	135.625.329,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.778.719,88	15.693.708,78	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.002.209,79	17.607.272,33	13.950.913,59	15.484.340,76	14.997.325,28	14.325.532,15	14.504.480,03	178.520.037,11	135.625.329,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	221.760,00	301.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.640,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	141.200,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.556.959,88	15.391.828,78	17.391.102,11	13.924.433,38	11.817.639,03	12.988.089,79	17.593.152,33	13.936.793,59	15.470.220,76	14.983.205,28	14.311.412,15	14.490.360,03	177.855.197,11	135.625.329,42

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.000,00	933.140,34
Receita de Contribuições dos Segurados	2.600.000,00	933.140,34
Ativo	2.600.000,00	897.952,54
Inativo	0,00	35.187,80
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	933.140,34

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.975.200,00	2.900.117,67	2.544.531,59	2.544.347,59	
Aposentadorias	2.275.200,00	2.275.117,67	1.986.306,59	1.986.306,59	
Pensões por Morte	700.000,00	625.000,00	558.225,00	558.041,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.975.200,00	2.900.117,67	2.544.531,59	2.544.347,59	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-375.200,00	-1.966.977,33	-1.611.391,25	-1.611.207,25	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-9.712,97
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.852.157,79	143.199.602,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.444.402,67	7.471.117,68
IPTU	47.069,66	39.256,20
ISS	511.997,50	1.080.760,98
ITBI	25.867,11	17.249,28
IRRF	904.897,15	4.928.047,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	954.571,25	1.405.803,69
Contribuições	2.677.742,69	933.140,34
Receita Patrimonial	130.749,06	655.301,23
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	130.749,06	655.301,23
Transferências Correntes	126.778.049,14	133.546.670,53
Cota-Parte do FPM	23.394.967,12	20.638.296,49
Cota-Parte do ICMS	11.642.411,99	10.176.456,41
Cota-Parte do IPVA	20.919,86	60.037,65
Cota-Parte do ITR	4.183,97	2.123,60
Transferências da LC nº 61/1989	55.293,49	28.256,74
Transferências do FUNDEB	54.764.834,20	77.305.684,20
Outras Transferências Correntes	36.895.438,51	25.335.815,44
Demais Receitas Correntes	1.821.214,23	593.373,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.821.214,23	593.373,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	133.852.157,79	143.199.602,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.365.960,66	4.664.017,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.560.300,00	3.806.955,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	222.577,80	5.972.701,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	222.577,80	5.972.701,47
Convênios	0,00	1.412.310,00
Outras Transferências de Capital	222.577,80	4.560.391,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	222.577,80	5.972.701,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	133.852.157,79	143.199.602,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.440.696,25	153.836.321,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	134.074.735,59	149.172.304,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	190.973.712,51	156.764.539,61	138.371.489,17	133.117.883,70	1.085.480,30	3.389.609,79	3.226.360,37
Pessoal e Encargos Sociais	113.657.314,85	97.704.023,85	85.086.356,85	83.243.695,10	517.137,20	2.291,67	2.291,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	751.058,20	751.058,20	400.975,63	400.975,63	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	76.565.339,46	58.309.457,56	52.884.156,69	49.473.212,97	568.343,10	3.387.318,12	3.224.068,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	190.222.654,31	156.013.481,41	137.970.513,54	132.716.908,07	1.085.480,30	3.389.609,79	3.226.360,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.567.060,66	547.709,67	392.224,72	392.224,72	6.018,00	38.942,27	38.942,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.674.747,05	15.522.793,14	12.602.932,14	11.499.830,48	86.885,66	392.106,21	392.106,21
Investimentos	20.890.089,72	12.738.135,81	11.478.391,45	10.375.289,79	59.741,80	392.106,21	392.106,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.784.657,33	2.784.657,33	1.124.540,69	1.124.540,69	27.143,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.890.089,72	12.738.135,81	11.478.391,45	10.375.289,79	59.741,80	392.106,21	392.106,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.004.888,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	217.033.693,61	169.299.326,89	149.841.129,71	143.484.422,58	1.151.240,10	3.820.658,27	3.657.408,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	213.117.632,95	168.751.617,22	149.448.904,99	143.092.197,86	1.145.222,10	3.781.716,00	3.618.466,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.543.249,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.316.417,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.462.256,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.324,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.763.349,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.843.040,61	6.158.361,94

DEDUÇÕES (XL)	-4.259.412,00	1.726.462,21
Disponibilidade de Caixa	-4.259.412,00	1.726.462,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.292.149,98	21.523.248,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.291.018,31	7.638.424,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.260.543,67	12.158.361,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.102.452,61	4.431.899,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.670.552,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.656.427,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.209.494,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.425.599,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	754.797,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.119.928,64	2.701.372,57	5.687.992,40	3.820.658,27	3.657.408,85	0,00	4.731.956,12	5.851.884,76
PODER EXECUTIVO	748.868,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.113.999,64	2.701.372,57	5.678.903,08	3.811.568,95	3.648.319,53	0,00	4.731.956,12	5.845.955,76
PODER LEGISLATIVO	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Câmara Municipal	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	754.797,99	1.543.514,61	1.178.383,96	0,00	1.119.928,64	2.701.372,57	5.687.992,40	3.820.658,27	3.657.408,85	0,00	4.731.956,12	5.851.884,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.000.996,25
Previsão Atualizada	138.000.996,25

Receitas Realizadas	157.643.277,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.425.599,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	142.099.633,33
Dotação Atualizada	220.569.409,14
Despesas Empenhadas	172.835.042,42
Despesas Liquidadas	151.366.646,03
Despesas Pagas	145.009.938,90
Superávit Orçamentário	6.276.631,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	172.835.042,42
Despesas Liquidadas	151.366.646,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	*178.520.037,11*
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	178.520.037,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.855.197,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	*933.140,34*
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.900.117,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.544.531,59
Despesas Previdenciárias Pagas	2.544.347,59
Resultado Previdenciário	-1.611.391,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.316.417,71	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.670.552,88	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**

	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.298.312,60	0,00	1.178.383,96	1.119.928,64
Poder Executivo	2.292.383,60	0,00	1.178.383,96	1.113.999,64
Poder Legislativo	5.929,00	0,00	0,00	5.929,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.389.364,97	0,00	3.657.408,85	4.731.956,12
Poder Executivo	8.380.275,65	0,00	3.648.319,53	4.731.956,12
Poder Legislativo	9.089,32	0,00	9.089,32	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.687.677,57	0,00	4.835.792,81	5.851.884,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.838.777,70	25,00	19,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	49.020.154,22	70,00	63,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.388.122,50	50,00	15,35
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	4.560.920,52	15,00	20,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.522.793,14	8.500.953,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.802.534,13	15,00	25,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.02.11 14:45:25 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS:51586126253 Date: 2025.02.11 15:12:37 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1D33A1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI RREO 377 BIMESTRAL-6

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.993.602,67	134.993.602,67	37.883.830,80	28,06	190.903.759,07	141,42	-55.910.156,40
RECEITAS CORRENTES	134.771.024,87	134.771.024,87	37.481.430,80	27,81	184.528.657,60	136,92	-49.757.632,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.444.402,67	2.444.402,67	2.311.256,31	94,55	9.781.992,34	400,18	-7.337.589,67
Impostos	1.489.831,42	1.489.831,42	1.996.786,22	134,03	8.061.718,56	541,12	-6.571.887,14
Taxas	43.742,95	43.742,95	13.779,87	31,50	161.700,06	369,66	-117.957,11
Contribuição de Melhoria	910.828,30	910.828,30	300.690,22	33,01	1.558.573,72	171,12	-647.745,42
CONTRIBUIÇÕES	2.890.614,32	2.890.614,32	150.505,20	5,21	1.124.695,60	38,91	1.765.918,72
Contribuições Sociais	2.812.871,63	2.812.871,63	150.505,20	5,35	1.124.695,60	39,98	1.688.176,03
Contribuições Econômicas	77.742,69	77.742,69	0,00	0,00	0,00	0,00	77.742,69
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.691.049,06	1.691.049,06	549.222,16	32,48	5.011.479,00	296,35	-3.320.429,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.691.049,06	1.691.049,06	549.222,16	32,48	5.011.479,00	296,35	-3.320.429,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	869.304,55	869.304,55	160.276,87	18,44	753.649,87	86,70	115.654,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	869.304,55	869.304,55	160.276,87	18,44	753.649,87	86,70	115.654,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.793.049,14	126.793.049,14	34.309.963,89	27,06	167.856.634,42	132,39	-41.063.585,28
Transferências da União e de suas Entidades	57.569.185,03	57.569.185,03	22.277.034,83	38,70	104.116.090,75	180,85	-46.546.905,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.501.453,97	32.501.453,97	2.839.457,02	8,74	13.910.943,48	42,80	18.590.510,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.722.410,14	36.722.410,14	9.193.472,04	25,04	49.829.600,19	135,69	-13.107.190,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.605,13	82.605,13	206,37	0,25	206,37	0,25	82.398,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	82.605,13	82.605,13	206,37	0,25	206,37	0,25	82.398,76

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	402.400,00	180,79	6.375.101,47	2.864,21	-6.152.523,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.577,80	222.577,80	402.400,00	180,79	6.375.101,47	2.864,21	-6.152.523,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	102.400,00	0,00	4.462.791,47	0,00	-4.462.791,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	222.577,80	222.577,80	300.000,00	134,78	1.912.310,00	859,16	-1.689.732,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	770.575,90	35,79	5.393.543,10	250,50	-3.240.454,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.146.691,70	137.146.691,70	38.654.406,70	28,18	196.297.302,17	143,13	-59.150.610,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.146.691,70	137.146.691,70	38.654.406,70	28,18	196.297.302,17	143,13	-59.150.610,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	137.146.691,70	137.146.691,70	38.654.406,70	28,18	196.297.302,17	143,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.699.907,87			7.699.907,87		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.699.907,87			7.699.907,87		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.061.065,62	219.101.292,92	30.527.179,21	191.942.457,98	27.158.834,94	40.660.423,52	188.736.291,66	30.365.001,26	186.541.835,13	3.206.166,32

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	119.678.641,14	193.587.515,38	27.223.628,29	174.226.419,17	19.361.096,21	36.894.140,93	172.367.076,93	21.220.438,45	172.113.713,95	1.859.342,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.538.287,89	107.393.844,62	17.139.155,23	105.422.245,74	1.971.598,88	23.376.419,34	105.422.245,74	1.971.598,88	105.422.245,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.492,78	450.791,14	-279.979,82	450.791,14	0,00	49.815,51	450.791,14	0,00	450.791,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.117.860,47	85.742.879,62	10.364.452,88	68.353.382,29	17.389.497,33	13.467.906,08	66.494.040,05	19.248.839,57	66.240.677,07	1.859.342,24
DESPESAS DE CAPITAL	15.377.535,56	25.318.255,93	3.303.550,92	17.716.038,81	7.602.217,12	3.766.282,59	16.369.214,73	8.949.041,20	14.428.121,18	1.346.824,08
INVESTIMENTOS	14.457.247,55	24.083.775,48	3.743.422,55	16.481.558,36	7.602.217,12	3.656.342,83	15.134.734,28	8.949.041,20	13.193.640,73	1.346.824,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	920.288,01	1.234.480,45	-439.871,63	1.234.480,45	0,00	109.939,76	1.234.480,45	0,00	1.234.480,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.004.888,92	195.521,61			195.521,61			195.521,61		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	4.860.542,28	672.251,15	4.727.985,42	132.556,86	770.575,89	4.061.486,28	799.056,00	4.061.486,28	666.499,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.146.691,70	223.961.835,20	31.199.430,36	196.670.443,40	27.291.391,80	41.430.999,41	192.797.777,94	31.164.057,26	190.603.321,41	3.872.665,46

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.146.691,70	223.961.835,20	31.199.430,36	196.670.443,40	27.291.391,80	41.430.999,41	192.797.777,94	31.164.057,26	190.603.321,41	3.872.665,46
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.499.524,23		5.693.980,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.146.691,70	223.961.835,20	31.199.430,36	196.670.443,40		41.430.999,41	196.297.302,17		196.297.302,17	3.872.665,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.153.089,03	2.153.089,03	770.575,90	35,79	5.393.543,10	250,50	-3.240.454,07
RECEITAS CORRENTES	2.153.089,03	2.153.089,03	770.575,90	35,79	5.393.543,10	250,50	-3.240.454,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.153.089,03	2.153.089,03	770.575,90	35,79	5.393.543,10	250,50	-3.240.454,07
Contribuições Sociais	2.153.089,03	2.153.089,03	770.575,90	35,79	5.393.543,10	250,50	-3.240.454,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.626,08	4.860.542,28	672.251,15	4.727.985,42	132.556,86	770.575,89	4.061.486,28	799.056,00	4.061.486,28	666.499,14
DESPESAS CORRENTES	85.626,08	4.860.542,28	672.251,15	4.727.985,42	132.556,86	770.575,89	4.061.486,28	799.056,00	4.061.486,28	666.499,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.626,08	4.860.542,28	672.251,15	4.727.985,42	132.556,86	770.575,89	4.061.486,28	799.056,00	4.061.486,28	666.499,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**		**SALDO (c) =**	**DESPESAS**	**DESPESAS**		**SALDO (e) =**	**INSCRITAS EM**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.061.065,62	219.101.292,92	30.527.179,21	191.942.457,98	97,60	27.158.834,94	40.660.423,52	188.736.291,66	97,89	30.365.001,26	3.206.166,32
Legislativa	4.083.637,08	3.898.450,82	396.285,18	3.403.890,93	1,73	494.559,89	542.530,03	3.403.890,93	1,77	494.559,89	0,00
Ação Legislativa	4.083.637,08	3.898.450,82	396.285,18	3.403.890,93	1,73	494.559,89	542.530,03	3.403.890,93	1,77	494.559,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.126.288,98	21.584.546,20	1.035.177,10	21.048.003,02	10,70	536.543,18	4.658.764,68	20.434.901,21	10,60	1.149.644,99	613.101,81
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.288,98	17.988.750,12	214.100,31	17.452.206,94	8,87	536.543,18	3.771.794,92	16.841.605,13	8,74	1.147.144,99	610.601,81
Administração Financeira	2.322.000,00	3.565.796,08	821.076,79	3.565.796,08	1,81		879.469,76	3.565.796,08	1,85		
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	63.000,00	30.000,00		30.000,00	0,02		7.500,00	27.500,00	0,01	2.500,00	2.500,00
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	547.186,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	547.186,11										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.284.901,89	3.728.973,14	296.915,01	3.363.723,92	1,71	365.249,22	594.030,33	3.278.775,92	1,70	450.197,22	84.948,00
Assistência ao Idoso	126.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	154.269,75	23.333,33	154.269,75	0,08		36.861,11	154.269,75	0,08		
Assistência Comunitária	1.201.901,89	1.288.913,89	5.515,63	978.082,16	0,50	310.831,73	71.050,27	893.134,16	0,46	395.779,73	84.948,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.672.000,00	2.285.789,50	268.066,05	2.231.372,01	1,13	54.417,49	486.118,95	2.231.372,01	1,16	54.417,49	
FU08 - Demais Subfunções											

Previdência Social	6.526.260,66	6.862.694,90	366.366,80	3.786.194,14	1,93	3.076.500,76	825.058,25	3.739.264,79	1,94	3.123.430,11	46.929,35
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.526.260,66	6.862.694,90	366.366,80	3.786.194,14	1,93	3.076.500,76	825.058,25	3.739.264,79	1,94	3.123.430,11	46.929,35
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	36.015.932,55	57.981.717,42	4.385.316,92	36.491.463,99	18,55	21.490.253,43	5.758.107,65	36.481.263,99	18,92	21.500.453,43	10.200,00
Atenção Básica	29.844.483,98	48.033.074,52	1.523.080,71	26.807.565,24	13,63	21.225.509,28	2.731.731,88	26.797.365,24	13,90	21.235.709,28	10.200,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	956.452,37	3.625.639,81	438.782,91	3.391.004,18	1,72	234.635,63	445.093,56	3.391.004,18	1,76	234.635,63	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	139.800,00										
Vigilância Epidemiológica	1.382.869,58	2.887.911,59	256.442,16	2.866.263,08	1,46	21.648,51	266.303,19	2.866.263,08	1,49	21.648,51	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.692.326,62	3.435.091,50	2.167.011,14	3.426.631,49	1,74	8.460,01	2.314.979,02	3.426.631,49	1,78	8.460,01	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	67.859.214,70	103.270.959,57	19.570.132,33	102.818.643,04	52,28	452.316,53	23.502.182,63	101.689.198,74	52,74	1.581.760,83	1.129.444,30
Ensino Fundamental	55.738.429,26	85.221.233,52	11.888.123,09	84.775.879,03	43,11	445.354,49	15.571.329,50	84.365.791,26	43,76	855.442,26	410.087,77
Ensino Médio											
Ensino Profissional	469.000,00										
Ensino Superior	768.000,00	120.000,00	40.000,00	120.000,00	0,06		40.000,00	120.000,00	0,06		
Educação Infantil	5.546.370,30	13.572.899,84	6.942.517,95	13.565.937,80	6,90	6.962,04	7.096.089,86	13.300.121,01	6,90	272.778,83	265.816,79
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	103.000,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.234.415,14	4.356.826,21	699.491,29	4.356.826,21	2,22		794.763,27	3.903.286,47	2,02	453.539,74	453.539,74
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	836.000,00	3.457.527,27	320.978,11	3.120.888,71	1,59	336.638,56	382.998,76	3.120.888,71	1,62	336.638,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	405.000,00	92.358,34	268.361,44	0,14	136.638,56	92.358,34	268.361,44	0,14	136.638,56	
FU13 - Administração Geral	641.000,00	3.052.527,27	228.619,77	2.852.527,27	1,45	200.000,00	290.640,42	2.852.527,27	1,48	200.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.600.556,04	12.976.974,76	3.586.755,05	12.885.029,05	6,55	91.945,71	3.544.530,78	12.014.958,99	6,23	962.015,77	870.070,06
Infra-Estrutura Urbana	1.291.056,04	7.095.047,78	2.600.139,02	7.038.145,13	3,58	56.902,65	2.600.401,57	6.738.711,07	3,50	356.336,71	299.434,06
Serviços Urbanos	92.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.217.500,00	5.881.926,98	986.616,03	5.846.883,92	2,97	35.043,06	944.129,21	5.276.247,92	2,74	605.679,06	570.636,00
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											

FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.176.304,55	1.401.420,58	191.765,22	1.351.625,76	0,69	49.794,82	250.323,29	1.244.104,04	0,65	157.316,54	107.521,72
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	869.304,55	1.084.512,32	191.765,22	1.034.810,76	0,53	49.701,56	250.323,29	1.031.287,72	0,53	53.224,60	3.523,04
FU17 - Demais Subfunções	307.000,00	316.908,26		316.815,00	0,16	93,26		212.816,32	0,11	104.091,94	103.998,68
Gestão Ambiental	73.000,00	1.167.850,94	199.839,15	1.163.862,54	0,59	3.988,40	327.777,88	1.163.862,54	0,60	3.988,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral		1.167.850,94	199.839,15	1.163.862,54	0,59	3.988,40	327.777,88	1.163.862,54	0,60	3.988,40	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	1.524.431,35	177.548,70	1.520.722,88	0,77	3.708,47	274.019,60	1.417.867,21	0,74	106.564,14	102.855,67
Abastecimento	53.000,00	59.336,60	-523,55	59.336,60	0,03			59.336,60	0,03		
Extensão Rural	243.000,00										
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.244.000,00	1.465.094,75	178.072,25	1.461.386,28	0,74	3.708,47	274.019,60	1.358.530,61	0,70	106.564,14	102.855,67
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	57.000,00										
Transporte Rodoviário	232.000,00										
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.097.894,14	1.050.224,36	99,64	988.410,00	0,50	61.814,36	99,64	747.314,59	0,39	302.909,77	241.095,41
Desporto de Rendimento	246.285,86	1.050.224,36	99,64	988.410,00	0,50	61.814,36	99,64	747.314,59	0,39	302.909,77	241.095,41
Desporto Comunitário	172.608,28										
Lazer	679.000,00										
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.004.888,92	195.521,61				195.521,61				195.521,61	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	4.860.542,28	672.251,15	4.727.985,42	2,40	132.556,86	770.575,89	4.061.486,28	2,11	799.056,00	666.499,14
TOTAL (III) = (I + II)	137.146.691,70	223.961.835,20	31.199.430,36	196.670.443,40	100,00	27.291.391,80	41.430.999,41	192.797.777,94	100,00	31.164.057,26	3.872.665,46

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.626,08	4.860.542,28	672.251,15	4.727.985,42	2,40	132.556,86	770.575,89	4.061.486,28	2,11	799.056,00	666.499,14
Legislativa	0,00	185.186,26	5.186,26	185.186,26	0,09	0,00	41.877,40	185.186,26	0,10	0,00	0,00
Ação Legislativa		185.186,26	5.186,26	185.186,26	0,09		41.877,40	185.186,26	0,10		
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	85.626,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	85.626,08										
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	28.565,76	565,76	28.565,76	0,01	0,00	6.015,99	28.565,76	0,01	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário		28.565,76	565,76	28.565,76	0,01		6.015,99	28.565,76	0,01		
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											

Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	4.646.790,26	666.499,13	4.514.233,40	2,30	132.556,86	722.682,50	3.847.734,26	2,00	799.056,00	666.499,14
Ensino Fundamental		4.347.662,32	666.499,13	4.215.105,46	2,14	132.556,86	666.499,13	3.548.606,32	1,84	799.056,00	666.499,14
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		299.127,94		299.127,94	0,15		56.183,37	299.127,94	0,16		
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.175.893,86	14.847.770,61	12.494.082,13	13.677.444,04	18.401.088,47	14.735.351,74	16.120.904,09	15.716.033,86	15.023.791,72	15.168.472,37	17.086.791,04	22.068.299,01	193.515.922,94	143.032.233,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	569.590,00	505.648,53	301.097,85	698.221,15	1.011.439,07	918.047,58	563.897,96	987.369,50	941.542,53	973.881,86	467.607,91	1.843.648,40	9.781.992,34	2.444.402,67
IPTU	881,44	1.674,30	3.948,57	2.083,11	174,63	2.819,76	8.832,45	4.169,35	2.489,92	12.182,67	3.735,90	3.721,24	46.713,34	47.069,66
ISS	158.970,99	67.096,18	116.769,21	79.651,25	73.825,10	108.322,93	106.196,15	135.231,08	108.924,71	125.773,38	104.150,90	164.336,63	1.349.248,51	511.997,50
ITBI	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,10	11.000,00	0,00	3.945,18	1.200,00	1.800,00	20.249,28	25.867,11
IRRF	198.631,52	293.579,75	59.115,29	491.634,02	797.488,27	677.006,24	322.198,32	703.247,94	695.472,90	689.291,63	204.163,77	1.513.677,78	6.645.507,43	904.897,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.106,05	142.798,30	121.264,78	124.852,77	139.951,07	129.898,65	124.866,94	133.721,13	134.655,00	142.689,00	154.357,34	160.112,75	1.720.273,78	954.571,25
Contribuições	3.599,34	68.201,37	92.735,76	5.871,60	389.869,79	180.789,69	4.046,96	3.637,64	3.637,64	221.800,61	142.821,48	7.683,72	1.124.695,60	2.890.614,32
Receita Patrimonial	410.300,69	540.100,06	449.570,80	236.547,38	552.598,16	608.122,40	521.254,01	531.549,40	276.271,50	335.942,44	289.921,36	259.300,80	5.011.479,00	1.691.049,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.405,91	71.570,44	67.195,77	84.254,14	53.046,92	47.410,65	72.112,07	58.238,76	50.196,55	49.624,19	83.543,21	61.007,70	766.606,31	130.749,06
Outras Receitas Patrimoniais	341.894,78	468.529,62	382.375,03	152.293,24	499.551,24	560.711,75	449.141,94	473.310,64	226.074,95	286.318,25	206.378,15	198.293,10	4.244.872,69	1.560.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.804,15	51.958,99	49.445,83	34.223,29	57.196,46	67.310,95	82.938,83	70.364,81	54.332,73	70.796,96	83.134,13	77.142,74	753.649,87	869.304,55
Transferências Correntes	17.137.599,68	13.681.861,66	11.601.231,89	12.702.580,62	16.389.984,99	12.961.081,12	14.948.766,33	14.123.112,51	13.748.007,32	13.566.050,50	16.103.306,16	19.880.316,98	176.843.899,76	135.054.258,25
Cota-Parte do FPM	2.599.572,06	3.421.530,07	2.133.007,71	2.217.633,84	2.567.971,70	2.746.857,09	2.963.576,08	2.312.505,26	2.408.150,58	2.014.380,38	2.575.067,21	4.145.104,95	32.105.356,93	28.715.434,58
Cota-Parte do ICMS	1.235.187,04	1.106.811,84	1.164.405,88	1.141.846,91	1.380.549,38	1.158.705,76	1.389.188,27	1.263.570,45	1.589.168,33	1.291.136,64	1.357.802,36	1.521.904,14	15.600.277,00	14.553.014,99
Cota-Parte do IPVA	5.121,21	4.872,41	4.835,40	8.349,35	11.227,83	7.786,52	14.723,83	8.689,63	5.038,58	4.401,64	4.718,81	2.413,98	82.179,19	26.149,82
Cota-Parte do ITR	169,35	43,36	92,80	74,46	375,04	51,47	191,03	107,51	337,87	1.211,49	418,12	68,36	3.140,86	5.229,96
Transferências da LC nº 61/1989	3.186,59	2.540,33	2.731,30	3.736,53	2.786,05	3.528,06	3.960,56	4.274,23	3.574,83	5.002,45	3.589,47	4.042,77	42.953,17	79.156,19
Transferências do FUNDEB	11.591.831,40	6.846.897,58	6.128.938,20	7.203.580,93	7.914.115,28	7.303.802,69	6.545.002,01	7.976.062,57	7.377.039,66	8.418.413,88	8.144.654,71	8.614.639,57	94.064.978,48	54.764.834,20
Outras Transferências Correntes	1.702.532,03	2.299.166,07	2.167.220,60	2.127.358,60	4.512.959,71	1.740.349,53	4.032.124,55	2.557.902,86	2.364.697,47	1.831.504,02	4.017.055,48	5.592.143,21	34.945.014,13	36.910.438,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,37	206,37	82.605,13
DEDUÇÕES (II)	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	793.816,14	784.438,15	636.563,33	718.708,58	698.259,57	663.992,34	789.216,07	884.443,18	8.987.265,34	8.261.209,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	770.671,75	909.217,23	662.323,10	675.615,90	793.816,14	784.438,15	636.563,33	718.708,58	698.259,57	663.992,34	789.216,07	884.443,18	8.987.265,34	8.261.209,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.001.828,14	17.607.272,33	13.950.913,59	15.484.340,76	14.997.325,28	14.325.532,15	14.504.480,03	16.297.574,97	21.183.855,83	184.528.657,60	134.771.024,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.405.222,11	13.938.553,38	11.831.759,03	13.001.828,14	17.607.272,33	13.950.913,59	15.484.340,76	14.997.325,28	14.325.532,15	14.504.480,03	16.297.574,97	21.183.855,83	184.528.657,60	134.771.024,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	245.688,00	245.688,00	245.688,00	237.216,00	234.392,00	251.336,00	251.336,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	254.160,00	508.320,00	3.236.304,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	17.159.534,11	13.692.865,38	11.586.071,03	12.764.612,14	17.372.880,33	13.699.577,59	15.233.004,76	14.743.165,28	14.071.372,15	14.250.320,03	16.043.414,97	20.675.535,83	181.292.353,60	134.771.024,87

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.000,00	1.072.324,18
Receita de Contribuições dos Segurados	2.600.000,00	1.072.324,18
Ativo	2.600.000,00	1.037.136,38
Inativo	0,00	35.187,80
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	1.072.324,18

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.278.581,10	3.278.397,10	3.278.397,10	3.278.397,10	0,00
Aposentadorias	2.560.751,66	2.560.751,66	2.560.751,66	2.560.751,66	0,00
Pensões por Morte	717.829,44	717.645,44	717.645,44	717.645,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.278.581,10	3.278.397,10	3.278.397,10	3.278.397,10	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-678.581,10	-2.206.072,92	-2.206.072,92	-2.206.072,92	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.393,67
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL

Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.915.248,11	180.270.604,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.444.402,67	9.781.992,34
IPTU	47.069,66	46.713,34
ISS	511.997,50	1.349.248,51
ITBI	25.867,11	20.249,28
IRRF	904.897,15	6.645.507,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	954.571,25	1.720.273,78
Contribuições	2.677.742,69	1.072.324,18
Receita Patrimonial	130.749,06	806.003,75
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	130.749,06	806.003,75
Transferências Correntes	126.793.049,14	167.856.634,42
Cota-Parte do FPM	23.394.967,12	26.263.800,15
Cota-Parte do ICMS	11.642.411,99	12.480.222,34
Cota-Parte do IPVA	20.919,86	65.743,98
Cota-Parte do ITR	4.183,97	2.512,81
Transferências da LC nº 61/1989	55.293,49	34.362,53
Transferências do FUNDEB	54.764.834,20	94.064.978,48
Outras Transferências Correntes	36.910.438,51	34.945.014,13

Demais Receitas Correntes	869.304,55	753.649,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	869.304,55	753.649,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	132.915.248,11	180.270.604,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.365.960,66	5.445.914,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.560.300,00	4.205.475,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	222.577,80	6.375.101,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	222.577,80	6.375.101,47
Convênios	0,00	1.412.310,00
Outras Transferências de Capital	222.577,80	4.962.791,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	222.577,80	6.375.101,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	132.915.248,11	180.270.604,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	135.503.786,57	192.091.620,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	133.137.825,91	186.645.706,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	195.184.378,10	178.418.041,79	175.939.129,76	175.685.766,78	1.093.480,30	3.433.142,64	3.410.507,42
Pessoal e Encargos Sociais	111.184.138,80	109.830.898,82	109.164.399,68	109.164.399,68	517.137,20	2.291,67	2.291,67
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	450.791,14	450.791,14	450.791,14	450.791,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.549.448,16	68.136.351,83	66.323.938,94	66.070.575,96	576.343,10	3.430.850,97	3.408.215,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	194.733.586,96	177.967.250,65	175.488.338,62	175.234.975,64	1.093.480,30	3.433.142,64	3.410.507,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.263.679,56	536.362,80	489.433,45	489.433,45	6.018,00	38.942,27	38.942,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.969.255,93	17.716.038,81	16.369.214,73	14.428.121,18	136.504,72	392.106,21	392.106,21
Investimentos	23.734.775,48	16.481.558,36	15.134.734,28	13.193.640,73	109.360,86	392.106,21	392.106,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.234.480,45	1.234.480,45	1.234.480,45	1.234.480,45	27.143,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.734.775,48	16.481.558,36	15.134.734,28	13.193.640,73	109.360,86	392.106,21	392.106,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.521,61						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	222.276.563,61	194.985.171,81	191.112.506,35	188.918.049,82	1.208.859,16	3.864.191,12	3.841.555,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	218.663.884,05	194.448.809,01	190.623.072,90	188.428.616,37	1.202.841,16	3.825.248,85	3.802.613,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR

Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.876.844,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.788.365,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.011.479,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.847,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.796.733,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.843.040,61	5.992.055,38
DEDUÇÕES (XL)	-4.259.412,00	-11.757.800,69
Disponibilidade de Caixa	-4.259.412,00	-11.757.800,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.292.149,98	14.011.227,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.291.018,31	2.986.851,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.260.543,67	22.782.176,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.102.452,61	17.749.856,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.647.403,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-14.145.792,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-19.137.423,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.699.907,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	754.797,99	1.543.514,61	1.236.003,02	269.955,04	792.354,54	2.701.372,57	5.687.992,40	3.841.595,94	3.841.555,90	3.231.352,97	1.316.456,10	2.108.810,64
PODER EXECUTIVO	748.868,99	1.543.514,61	1.236.003,02	269.955,04	786.425,54	2.701.372,57	5.678.903,08	3.832.506,62	3.832.466,58	3.231.352,97	1.316.456,10	2.102.881,64
PODER LEGISLATIVO	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Câmara Municipal	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	9.089,32	9.089,32	9.089,32	0,00	0,00	5.929,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	754.797,99	1.543.514,61	1.236.003,02	269.955,04	792.354,54	2.701.372,57	5.687.992,40	3.841.595,94	3.841.555,90	3.231.352,97	1.316.456,10	2.108.810,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra									
	Poder/Órgão Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos				Inscritos					Saldo Total L = (e

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	+ k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	25.318.255,93	17.716.038,81	7.602.217,12
Investimentos	24.083.775,48	16.481.558,36	7.602.217,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.234.480,45	1.234.480,45	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.318.255,93	17.716.038,81	7.602.217,12

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.318.255,93	17.716.038,81	7.602.217,12

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				

2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	137.146.691,70
Previsão Atualizada	137.146.691,70
Receitas Realizadas	196.297.302,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.699.907,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	137.146.691,70

Dotação Atualizada	223.961.835,20
Despesas Empenhadas	196.670.443,40
Despesas Liquidadas	192.797.777,94
Despesas Pagas	190.603.321,41
Superávit Orçamentário	3.499.524,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	196.670.443,40
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	184.528.657,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	184.528.657,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	181.292.353,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.072.324,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.278.397,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.278.397,10
Despesas Previdenciárias Pagas	3.278.397,10
Resultado Previdenciário	-2.206.072,92
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-6.788.365,13	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.647.403,46	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.298.312,60	269.955,04	1.236.003,02	792.354,54
Poder Executivo	2.292.383,60	269.955,04	1.236.003,02	786.425,54
Poder Legislativo	5.929,00	0,00	0,00	5.929,00

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.389.364,97	3.231.352,97	3.841.555,90	1.316.456,10
Poder Executivo	8.380.275,65	3.231.352,97	3.832.466,58	1.316.456,10
Poder Legislativo	9.089,32	0,00	9.089,32	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.687.677,57	3.501.308,01	5.077.558,92	2.108.810,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.032.844,21	25,00	25,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	65.432.562,46	70,00	69,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	12.553.188,35	50,00	47,14
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	5.549.388,49	15,00	20,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.716.038,81	7.602.217,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.777.978,92	15,00	22,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2025.03.21 17:04:41 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 2

Digitally signed by GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS:51586126253 Date: 2025.04.25 17:23:46 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Barreirinha - AM
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:816409B7